



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de março de 2021

Edição 50

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 04 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de março de 2021, FRANCISCO APARECIDO ROJAS FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016570681

Decreto de 04 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, JOSICLEY BRAZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016572484

Decreto de 04 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, GELCIMAR GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016572140

Decreto de 04 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, RAILSON SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de

Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016571584

Decreto de 04 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, ROSILENE FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016571374

Decreto de 04 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, ANTONIO VITOR MORAIS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016573594

Decreto de 04 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, JOAO DE SOUSA MELO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016572955

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, GISLANE NUNES COELHO SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 300100132, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016587968

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, JANAYNA VIEIRA ERMITA, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 300052453, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016588259

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente Financeiro, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016600477

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016600448

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ANA PAULA SANTOS CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016600426

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300155410, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Hemodiálise, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016600380

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016600348

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016600308

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016591385

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016591722

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016592114

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016592406

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de fevereiro de 2021, DIOGO RAMIRES ROSEMBERG, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100094658, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016598845

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de fevereiro de 2021, RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Financeiro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016599095

Decreto de 03 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de fevereiro de 2021, DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016605552

Decreto de 09 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de fevereiro de 2021, DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016605574

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, JEFERSON DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016617670

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, ELIZAMA KARLA DA SILVA SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016617710

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016617747

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, FELIPE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Especial da Direção Geral Adjunta, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016617792

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, LUANA BEZERRA DA SILVA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016617825

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016617931

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, JONES SILVA DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016617904

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, RENATO MALTA DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016618019

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, AMANDA DA SILVA SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016618671

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016618779

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de março de 2021 publicado no diário oficial nº.45 de 3 de março de 2021 que nomeou, a partir de 8 de março de 2021, MARIA ELINILSE AGUIAR LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016618734

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, TAIANE SUELEN DO CARMO GIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016619045

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de março de 2021, SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Itapuã do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016619143

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de março de 2021, ANDRE SALES PAGLIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Itapuã do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016619086

Decreto de 08 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2021, LEOMARA CASTRIANI MODESTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016619614

OGE

Portaria nº 3 de 04 de março de 2021

Dispõe sobre elogio de servidores e dá outras providências.

A OUVIDORA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER menção de elogio aos servidores abaixo relacionados, por suas ações agregadoras e intermediadoras, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades que vão além daquelas impostas por seus cargos, no âmbito da Ouvidoria Geral do Estado, durante o tempo de serviço público, exercendo-as sempre com muita dedicação, amor, zelo, qualidade e eficiência, no trato da Gestão Pública.

Art. 2ª - Revoga-se a Portaria nº. 1, de 14/10 2020, DIOF edição nº 206, de 21/10/2020.

NOMES	MATRÍCULAS	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	ÓRGÃO
Antônio Borges de Souza Filho	00114-2	46 anos	CAERD
Edneuzza Gonçalves Silva	300046309	18 anos	SEDUC
José Tarcísio Mendes Batista	360	34 anos	EMATER
Waldemaísa Pereira de Araújo Melo	300035664	36 anos	DETRAN

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Ouvidora-Geral do Estado

Protocolo 0016566152

CASA MILITAR

Portaria nº 37 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 027/2021/CASAMILITAR-SAP, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 40, de 24 de fevereiro de 2021, que **Dispensou e Nomeou**, o **CB PM 100081982 DIEGO MENDES MORAIS**.

Onde se lê: I - Dispensar, a contar de 06 de fevereiro de 2021, o **CB PM 100081982 DIEGO MENDES MORAIS**, Matrícula 300167397, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** correspondente ao respectivo soldo.

Leia-se: I - Dispensar, a contar de 06 de fevereiro de 2021, o **CB PM 100081982 DIEGO MENDES MORAIS**, Matrícula 300167397, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 19% (dezenove por cento)** do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0016535312

SUGESP

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**RESOLVE:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0016590842 a viagem do SGT BM **GENILSON LIMA RIBEIRO**, lotado no corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 24 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, com a finalidade de realizar o deslocamento para transportar 02 pacientes (Angela Maria Gomes da Costa 44 anos e Nelson Jose Fores 55anos). O referido militar retornou para Porto Velho em aeronave comercial em virtude de não haver disponibilidade de assento na aeronave alocada. Com ônus somente de diárias para fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016596909

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0016590198 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Vitória/ES - Campo Grande/MS, no período de 21 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021, com a finalidade de realizar o transporte aeromédico de pacientes de covid 19. Sendo que o deslocamento foi realizado na aeronave gran caravan, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR** MAJ BM
- **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA** CABO BM
- **GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES** SD BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016594428

Decreto de 05 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0016549178 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de ARAGUAINA/TO, no período de 14 de março de 2021 a 23 de abril de 2021, com a finalidade de frequentarem o XIII Curso de Força Tática promovido pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, com ônus somente de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WELLINGTON DE BRITO LEMOS** 3º SGT PM
- **NILTON CARNEIRO DA SILVA** SD PM
- **BRUNO ALMEIDA DE SOUSA** SD PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016582873

SEPOG**EDITAL Nº 1/2021/SEPOG-GPG****EDITAL DE CONVITE****AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2022**

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, **CONVIDA** todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de Elaboração do **PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, a ser realizado no dia 12 de abril de 2021 às 15:00h.

Como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), a audiência pública será realizada de forma online através da ferramenta Cisco Webex. A transmissão iniciará às 15h do dia 12 de abril de 2021, para participar basta acessar o link <https://sepogro.webex.com/sepogro/j.php?MTID=m9779785478d2f32b3a91c0de93fc792e> e depois em **Pedir para participar**.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Protocolo 0016516679

SEGEPIPortaria nº 1645 de 03 de março de 2021
ncsr**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei

Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 242/2021/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.307013/2021-00,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.006/SEGEp/2019,

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relação a servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300024367 lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016551504

Portaria nº 1644 de 03 de março de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 242/2021/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.307013/2021-00,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.006/SEGEp/2019,

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relação ao servidor **MICHAEL SARAIVA RODRIGUES**, Diretor Executivo, matrícula 300105880, lotado à época na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016551470

Portaria nº 1643 de 03 de março de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 240/2021/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.461845/2019,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 075/PAD/SESAU/2019,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **LÉRIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**, Farmacêutico, matrícula n. 300034364, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016551439

Portaria nº 1714 de 05 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 167/2021/SEGEP-3CSPAD, de 5 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 de março de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0016600406

Portaria nº 1713 de 05 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 168/2021/SEGEP-3CSPAD, de 5 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD-S/SEDUC/2021007/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 de março de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0016600068

Portaria nº 1697 de 05 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016224176), Despacho FHEMERON-VPRES (0016226932), que consta nos autos do Processo n. 0052.066278/2021-77,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EVANDRO GUALBERTO DUARTE**, Farmaceutico, Matrícula n. 300044583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 5º quinquênio de 2.7.2008 a 1.7.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0016581416

Portaria nº 1701 de 05 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016051318), Despacho SESAU-CRH (0016074063), que consta nos autos do Processo n. 0036.050257/2021-38,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI**, Médico, Matrícula n. 300028650 e 300028651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Monte Negro, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.3.2008 a 1.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0016581659

Portaria nº 1703 de 05 de março de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NFSAME (0015851360), Despacho SESAUCR (0016072740), que consta nos autos do Processo n. 0053.032162/2021-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021 e 1.11.2021 a 31.12.2021**, referente ao 5º quinquênio de 6.7.2011 a 5.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016581832

Portaria nº 1677 de 05 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015798649), Despacho SEDUC-GLOT (0016229738), que consta nos autos do Processo n. 0029.027649/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALDENICE FIRMINO DE ALMEIDA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300100460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ariquemes, no período de **22.4.2021 a 20.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016580919

Portaria nº 1682 de 05 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015535326), Despacho SEDUC-GLOT (0015779544), que consta nos autos do Processo n. 0029.004210/2021-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILVA FREIRE DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300050642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Cacoal, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 4.3.2009 a 3.3.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016580985

Portaria nº 1684 de 05 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015380251), Despacho SEDUC-GLOT (0015723879), que consta nos autos do Processo n. 0029.514480/2020-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDITH SCHULTZ BATISTA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.7.2006 a 1.7.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016580997

Portaria nº 1693 de 05 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015370196), Autorização SEJUS-GGP (0015855516), que consta nos autos do Processo n. 0033.502927/2020-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Presidente Médici, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016581314

Portaria nº 1687 de 05 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015174986), Despacho SEDUC-GLOT (0015470343), que consta nos autos do Processo n. 0029.499801/2020-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JURACI LOURENÇO DOS SANTOS MONTROND**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, nos períodos de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 23.11.2000 a 22.11.2005 e **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 4º quinquênio de 23.11.2005 a 22.11.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016581077

Portaria nº 1680 de 05 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015123048), Autorização SEJUS-GGP (0015304083), que consta nos autos do Processo n. 0033.495609/2020-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADEILDO DE SOUZA BARROS**, Policial Penal, Matrícula n. 300129669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2014 a 10.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016580956

Portaria nº 1679 de 05 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDPPVH (0014998630), Autorização SEJUS-GGP (0015808603), que consta nos autos do Processo n. 0033.485578/2020-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSINEI MIRANDA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300097753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 31.5.2021 e 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 24.6.2010 a 23.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016580940

Portaria nº 1700 de 05 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015441564), Autorização SEJUS-GGP (0015844023), que consta nos autos do Processo n. 0033.473622/2020-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAYCON FERNANDO DE PAULA**, Policial Penal, Matrícula n. 300088716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cerejeiras, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021 e 1.9.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 23.4.2014 a 22.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016581506

Portaria nº 1704 de 05 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014854727), Despacho SEDUC-GLOT (0015074774), que consta nos autos do Processo n. 0029.473361/2020-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNA VENTURA DOS SANTOS LIMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, nos períodos de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.7.1997 a 14.7.2002 e **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016581854

Portaria nº 1631 de 03 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015641391), Despacho SEDUC-GLOT (0015756788), que consta nos autos do Processo n. 0029.464437/2020-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSÉ INACIO PEREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ata Floresta do Oeste, nos períodos de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2002 a 9.4.2007, **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 3º quinquênio de 10.4.2007 a 9.4.2012 e **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0016549520

Portaria nº 1676 de 05 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDFGUM (0014723781), Autorização SEJUS-GGP (0015757228), que consta nos autos do Processo n. 0033.463146/2020-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300099241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0016580913

Portaria nº 1696 de 05 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-CORREGEPOL (0014919827), Despacho PC-DGPC (0014941032), que consta nos autos do Processo n. 0019.447604/2020-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BARBARA EDILENA AMANCIO YAMARA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300016925, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 7º quinquênio de 15.7.2013 a 14.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0016581395

Portaria nº 1678 de 05 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014497340), Despacho SEDUC-GLOT (0014537245), que consta nos autos do Processo n. 0029.444196/2020-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

ALVES DA SILVA, Professor Classe C, Matrícula n. 300013819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 6º quinquênio de 26.3.2014 a 25.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016580928

Portaria nº 1698 de 05 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015783983), Despacho SESAU-CRH (0015854656), que consta nos autos do Processo n. 0049.439837/2020-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DARIMAR DOS ANJOS MACEDO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 31.5.2021 e 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.11.2014 a 15.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016581439

Portaria nº 1694 de 05 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014413174), Despacho SEDUC-GLOT (0014589754), que consta nos autos do Processo n. 0029.436261/2020-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LIUCIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Distrito de Extrema, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016581350

Portaria nº 1683 de 05 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014216994), Despacho SEDUC-GLOT (0014441073), que consta nos autos do Processo n. 0029.419858/2020-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CHARLENE REGINA POMIN**, Professor Classe C, Matrícula n. 300111507, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2011 a 27.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016580992

Portaria nº 1692 de 05 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013980147), Despacho SEDUC-GLOT (0014488043), que consta nos autos do Processo n. 0029.400953/2020-16,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LISANDRA OLINDA ROBERTO NEVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.4.20021 a 30.6.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2013 a 31.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016581295

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento a Decisão Judicial, relativo ao Processo 7001754-13.2021.8.22.0007 (0016548752), constante no Processo n. 0051.089971/2021-28,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de fevereiro de 2021, a servidora **JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300135021, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016584182

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/5ª CSPAD-SEGEp, fls. 437 a 468, Parecer n. 44/2019/SEGEp-CGA, fls. 471 a 477, Volume II - parte 4 (8475396), Parecer n. 216/2019/PGE-PCDS (9117131) e, Nota Técnica n. 14/2021GOV-NPAD (0015937697), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 010/PAD/SESAU/2018, constantes no Processo n. 0031.461932/2019-86,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **CARLOS JORGE CURY MANSILLA**, do cargo de Médico, matrículas n. 300011704 e 300011705, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016586050

EDITAL Nº 67/2021/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 3446/2021/SESAU-CRH (0016572594), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEp-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 4/3/2021 – às 12:42 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEp-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no**

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Porto Velho, 2 de março de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA/2020.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52577	LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	31/ 10/1984	2	5	4	0	11	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52576	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	06/ 01/1992	0	2,5	4	0	6,5	1º
52573	ARIEL VICTOR DUARTE E CRUZ	07/ 01/1990	0	2,5	0	0	2,5	2º
52578	MARCELLA HANI BRASIL CAVALCANTE	06/ 10/1993	0	0	0	0	0	3º

MÉDICO INTENSIVISTA – 40 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52581	LEONARDO HORÁCIO DE BRITO	23/ 06/1980	2	10	4	4	20	1º
52575	FELLIPE ROLAND PEREIRA	04/ 10/1983	2	10	4	0	16	2º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52574	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	18/ 02/1991	2	10	0	0	12	1º
52580	MAXSUEL CLARA DO COUTO	03/ 03/2021	0	7,5	4	0	11,5	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52579	ANA CAROLINA DE ARAUJO	10/ 08/1998	0	0	0	0	0	1º

MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52572	JADER FRANÇOIS EGUEZ CALDAS	11/ 01/1973	0	10	4	0	14	1º

EDITAL Nº 68/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício 3446/2021/SESAU-CRH (0016572594), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGEF-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 67/2021/SEGEF-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEF.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEF

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Título de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).

1 2 .	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
1 3 .	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
1 4 .	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
1 5 .	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
1 6 .	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
1 7 .	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
1 8 .	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
1 9 .	Atestado de Sanidade Física e Mental.
2 0	1 (uma) Fotografia 3x4.
2 1	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
2 2	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Acandidatadeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____. Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS
52577	Luis Tadeu Nasti De Nojosa	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	1º
52576	Sophia Cindy Souza Squarizi	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
52573	Ariel Victor Duarte E Cruz	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
52578	Marcella Hani Brasil Cavalcante	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
52581	Leonardo Horácio De Brito	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	1º
52575	Fellipe Roland Pereira	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	2º
52574	Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	1º
52580	Maxsuel Clara Do Couto	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	2º
52579	Ana Carolina De Araujo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
52572	Jader François Eguez Caldas	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	1º

Porto Velho, 5 de março de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente

Protocolo 0016605048

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.463264/2020-12. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolas "Não Executoras" da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 69.571,45. **DATA DE ABERTURA:** 22 de março de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 05 de março 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0016591577

AVISO**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020/CPLO/SUPEL/RO****PROCESSO N.º. 0009.263201/2020**

OBJETO: Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras–CPLO, nomeada pela Portaria nº.249/2019/SUPEL, **COMUNICA** o público em geral, em especial as empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe, o que adiante segue:

Por força do **Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021, art. 5º, § 6º**, uma vez que fica vedada a circulação da população nas dependências do Palácio Rio Madeira. A sessão prevista para **10 de março de 2021 às 09h00min** (horário local) permanece inalterada. Para tanto, haverá servidor lotado na SUPEL, apto a receber os envelopes de habilitação e propostas de preços das empresas interessadas no saguão principal do Edifício Pacaás Novos – Palácio Rio Madeira, no dia da sessão no horário das 08h as 09h.

Com fulcro na **Lei nº 4.287, de 18 de maio de 2018, art. 1º**, a sessão será filmada em vídeo e áudio e ficará disponível para visualização até 02 (dois) anos. *Publique-se:*

Porto Velho – RO, 05 de março de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0016594007

AVISO
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020/ALFA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0037.285855/2019-00. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia. **A SUPEL** torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às **EMPRESA:** : NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA — **CNPJ:** 26.824.572/0001-89 para os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, e 11 pelo critério de menor preço. Todas as informações estão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 05 de Março de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0016593685

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0030.363333/2019-16

Objeto: Contratação, via sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio técnico à à Gestão Organizacional com Foco na Execução de Projetos de Transformação e Automação de Processos e de Aplicação de Ciência de Dados, visando a continuidade do processo de modernização da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por meio de seu Superintendente, torna público aos interessados que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, por meio do Despacho SEFIN-EGE (0016534751). Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 – UASG: 925373.

Publique-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0016591410

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 756/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0041.391578/2020-30. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi vencedora dos itens 1, 12, 13, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 37 e 38, a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, foi vencedora do item 14, a empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, 29, 30, 31 e 34, os demais itens restou DESERTO, uma vez que não houve empresas que ofertaram proposta para os itens, conforme Ata da Sessão. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 05 de março de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300145454

Protocolo 0016595970

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Grupo Temporário de Trabalho, para estudo, elaboração e implementação de Programa que promova e premie as empresas que desenvolvam boas práticas de *compliance*, ética, transparência, integridade, responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e prevenção, detecção e remediação de atos de fraude e corrupção, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, e o **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 2371, de 02 de janeiro de 2014, pp. 2-7, o art. 2º dispõe que cabe ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios;

Considerando o Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, o art. 1º dispõe que à Superintendência Estadual de Compras e Licitações compete a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, p. 11, o art. 3º, inciso VI, estabelece ser finalidade da CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados;

Considerando o Ofício nº 1103/2021/GOV-RED (ID 0016449993), no qual o Governador do Estado de Rondônia determina aos gestores da SUPEL e CGE que, em conjunto, procedam com estudo de viabilidade a respeito da criação de um programa estadual no qual, de acordo com critérios previstos em regulamento próprio, possibilite a certificação de empresas que, reconhecidamente desenvolvam boas práticas de *compliance*, compreendendo integridade, responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e outros fatores que decorram do compromisso ético e íntegro com a sociedade;

Considerando a necessidade de promover ainda mais a cultura de integridade no Serviço Público e em suas relações com o setor privado enquanto requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições;

Considerando a necessidade de manter um alto nível de integridade e desenvolver uma cultura organizacional baseada em elevados padrões de conduta, constituindo-se enquanto política pública fundamental e sendo constantemente incentivada pelos governantes e gestores,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo Temporário de Trabalho, para proceder ao estudo, elaboração e implementação de Programa que tenha como objetivo a promoção e premiação das empresas do setor privado que, reconhecidamente, desenvolvam boas práticas de governança, compreendendo transparência, ética, integridade, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e prevenção, detecção e remediação de atos de fraude e corrupção, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Grupo Temporário de Trabalho será dirigido e coordenado conjuntamente entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL e a Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Israel Evangelista da Silva, matrícula nº 300139472, coordenador representando a SUPEL;

II - Francisco Lopes Fernandes Netto, matrícula nº 300098343, coordenador representando a CGE;

III - Luiz Afonso Floriani, matrícula nº 300160776, membro representando a SUPEL; e

IV - Pablo Jean Vivan, matrícula nº 300151643, membro representando a CGE.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado será responsável por prestar consultoria jurídica quando provocada pelo Grupo Temporário de Trabalho, conforme art. 1º da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE nº 1758, de 21 de junho de 2011.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá instituir normativos necessários à plena implementação e execução do Programa através de portarias conjuntas entre SUPEL e CGE.

Art. 4º As funções atribuídas aos integrantes do Grupo Temporário de Trabalho serão exercidas cumulativamente com suas funções ordinárias, sem ônus e prejuízos, assim como sem remuneração adicional.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelos representantes do Grupo Temporário de Trabalho serão consideradas de relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 5º O Grupo Temporário de Trabalho terá validade de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria Conjunta, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0016602877

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2020

PROCESSO Nº 0043.291447/2020-33

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: areia, cimento, brita e outros e acabamento) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: areia, cimento, brita e outros e acabamento) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos itens do objeto desta Ata, será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos objetos deverá ser realizada no balcão indicado pelo fornecedor, em cada uma das localidades apontadas nos lotes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
--	----	------------------

* *Incidente sobre a parcela inadimplida.*

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.23. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 O objeto registrado ficará restrito aos órgãos participantes, sendo vedada a adesão a órgãos não participantes da ata de registro de preços.

10.5. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

10.7. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

10.8. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.9. No ato da liberação de quantitativo do objeto registrado, nos termos do Decreto Estadual 24.121/2019 o órgão requerente deverá instruir o processo com manifestação do profissional habilitado sobre a adequação do pedido, atestando a conformidade deste com a Norma Técnica vigente, bem como todos os estudos técnicos preliminares exigíveis no inciso IX do artigo 6º, combinado com o artigo 7º da Lei n. 8.666.

10.10. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas nesta Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.8. Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

FEASE – Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

SESDEC – Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o CADASTRO DE RESERVA.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0043.291447/2020-33 PREGÃO ELETRÔNICO: 527/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICO: AREIA, CIMENTO, **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/03/2021

BRITA E OUTROS E ACABAMENTOS - SUPEL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/03/2021

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

L O T E	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE FORN ECIM ENTO	CO NS UM O EST IMA DO	MAIO R DESC ONTO OFER TADO	EMPRESA DETENTORA
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (PORTO VELHO)	PERC ENTU AL DE DESC ONTO	R\$ 5.07 9.66 0,31	8,00%	DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (ARIQUEMES - JARU - MACHADINHO D'OESTE)	PERC ENTU AL DE DESC ONTO	R\$ 172. 638, 73	20,00 %	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (JIPARANA - NOVA BRASILANDIA - PRESIDENTE MEDICI - ALVORADA D'OESTE - CACOAL)	PERC ENTU AL DE DESC ONTO	R\$ 4.08 9.53 2,37	6,01%	N. V. VERDE EIRELI
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (ROLIM DE MOURA - PIMENTA BUENO - ESPIGÃO D'OESTE)	PERC ENTU AL DE DESC ONTO	R\$ 285. 120, 28	20,00 %	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
5	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (VILHENA - CEREJEIRAS - COLORADO D'OESTE)	PERC ENTU AL DE DESC ONTO	R\$ 166. 857, 36	20,00 %	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
6	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (GUAJARA-MIRIM - NOVA MAMORÉ)	PERC ENTU AL DE DESC ONTO	R\$ 150. 503, 79	15,00 %	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
	CNPJ:17.878.902/ 0001-28

	Rua Manoel Félix, 5302 – B. Flodoaldo Pontes Pinto
	Porto Velho-RO Fone (69) 3026-7005/ 7008/98117-9778
	Email:dsbcomercio@hotmail.com
	DIOGO SOUZA BILIO
	CPF: 901.578.182-63

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
	CNPJ: 38.317.540/ 0001-76
	Av. Das Mangueiras, 2156, Vista Alegre
	Cacoal-RO Fone (69) 3441-1378/ 99391-9450
	Email: construcasa20@hotmail.com
	DYANNA MARA DA SILVA BRUNO
	CPF: 961.155.642-04

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	N. V. VERDE EIRELI
	CNPJ:03.363.727/ 0001-21
	Rua: Mato Grosso, 1153, Sala 01, Centro
	Ji-Paraná-RO Fone (69) 3229-3034/ 3411-5500/33381-6799
	Email:tolotti.jl@gmail.com
	JOSÉ LUIZ TOLOTTI
	CPF: 080.040.052-68

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

L O T E	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (ARIQUEMES - JARU - MACHADINHO D'OESTE)	1. H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básicos e acabamento. (JI-PARANA - NOVA BRASILANDIA - PRESIDENTE MEDICI - ALVORADA D'OESTE - CACOAL)	1. HILGERT & CIA LTDA; 2. DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistemade Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0016574301

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 526/2020/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **526/2020**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de material para manutenção predial (material elétrico, material hidráulico e ferramentas) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor das empresas: **N. V. VERDE EIRELI** vencedora dos itens 01 e 02; **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** vencedora dos itens 3, 4, 5, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 05 de março de 2021.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 526/2020****PROCESSO Nº 0043.278226/2020-70**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material elétrico, material hidráulico e ferramentas) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material elétrico, material hidráulico e ferramentas) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos itens do objeto desta Ata, será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos objetos deverá ser realizada no balcão indicado pelo fornecedor, em cada uma das localidades apontadas nos lotes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do

aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

9.10. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.24. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.25. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 O objeto registrado ficará restrito aos órgãos participantes, sendo vedada a adesão a órgãos não participantes da ata de registro de preços.

10.5. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

10.7. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

10.8. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.9. No ato da liberação de quantitativo do objeto registrado, nos termos do Decreto Estadual 24.121/2019 o órgão requerente deverá instruir o processo de manifestação do profissional habilitado sobre a adequação do pedido, atestando a conformidade deste com a Norma Técnica vigente, bem como todos os estudos técnicos preliminares exigíveis no inciso IX do artigo 6º, combinado com o artigo 7º da Lei n. 8.666.

10.10. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será

nas condições definidas nesta Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.8. Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

FEASE – Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

SESDEC – Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o CADASTRO DE RESERVA.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0043.278226/2020-70PREGÃO ELETRÔNICO: 526/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS - SUPEL **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/03/2021

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 ATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2021

L O T E	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (PORTO VELHO)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.276.262,64	22,01%	N. V. VERDE EIRELI
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (ARIQUEMES - JARU - MACHADINHO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 189.180,22	21,01%	N. V. VERDE EIRELI
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (JI-PARANA - NOVA BRASILANDIA - PRESIDENTE MEDICI - ALVORADA D'OESTE - CACOAL).	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.048.421,57	19,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (ROLIM DE MOURA - PIMENTA BUENO - ESPIGÃO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 320.893,63	21,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
5	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (VILHENA - CEREJEIRAS - COLORADO D'OESTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 276.079,24	21,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
6	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (GUAJARA-MIRIM - NOVA MAMORÉ)	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 215.518,09	11,00%	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	N. V. VERDE EIRELI
	CNPJ:03.363.727/ 0001-21
	Rua: Mato Grosso, 1153, Sala 01, Centro
	Ji-Paraná-RO Fone (69) 3229-3034/ 3411-5500/33381-6799

	Email:tolotti.jl@gmail.com
	JOSÉ LUIZ TOLOTTI
	CPF: 080.040.052-68

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
	CNPJ: 38.317.540/ 0001-76
	Av. Das Mangueiras, 2156, Vista Alegre
	Cacoal-RO Fone (69) 3441-1378/ 99391-9450
	Email: construcasa20@hotmail.com
	DYANNA MARA DA SILVA BRUNO
	CPF: 961.155.642-04

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas (PORTO VELHO)	HILGERT & CIA LTDA
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas (ARIQUEMES - JARU - MACHADINHO D'OESTE)	HILGERT & CIA LTDA
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas (JI-PARANA - NOVA BRASILANDIA - PRESIDENTE MEDICI - ALVORADA D'OESTE - CACOAL).	1. N.V. VERDE EIRELI; 2. DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 3. HILGERT & CIA LTDA
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (ROLIM DE MOURA - PIMENTA BUENO - ESPIGÃO D'OESTE)	1. N.V. VERDE EIRELI; 2. DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 3. HILGERT & CIA LTDA
5	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas. (VILHENA - CEREJEIRAS - COLORADO D'OESTE)	1. N.V. VERDE EIRELI; 2. DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 3. HILGERT & CIA LTDA
6	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais elétrico, hidráulico e ferramentas (GUAJARA-MIRIM - NOVA MAMORÉ)	1. N.V. VERDE EIRELI; 2. DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 3. HILGERT & CIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0016574336

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2020/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **527/2020**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: areia, cimento, brita e outros e acabamento) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi

HOMOLOGADA, em favor das empresas: **DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI** vencedora do item 01; **N. V. VERDE EIRELI** vencedora do item 03; **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** vencedora dos itens 2, 4, 5 e 6, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2021.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Protocolo 0016574286

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA PARA OS LOTES I, II e III E ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 58, 59, 60, 61 e 62

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS NOS ITENS

10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 65 e 66

Pregão Eletrônico Nº **042/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Tipo: **Menor Preço**. Adjudicação: **Por Item e por Lote**. Processo Administrativo: **0036.396433/2020-02**. Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "TRATO RESPIRATÓRIO" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Circuito Respiratório, Capacete de Oxigênio (HOOD), Filtro Barreira HEPA, Sistema de Anestesia Baraka, Sonda de Aspiração Traqueal Sistema Fechado e outros) - EXERCÍCIO 2021". Valor Estimado: **R\$ 9.387.377,00**. Data de Abertura: **23/03/2021 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min às 13h:30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 08 de março de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0016598225

AVISO

DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0033.532100/2019-31. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (centrais de ar), incluindo instalação, bem com bens de consumo (matérias de expediente), visando atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 277/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresas habilitadas para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 08 de Março de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta Equipe KAPPA/SUPEL

Matrícula 300145454

Protocolo 0016612528

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 819/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.228178/2020-68/SESAU/SEI

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Adulto e outros - GERAIS II"), para o exercício 2021 **VALOR ESTIMADO: R\$ 101.025,00. DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.**

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 05 de março de 2021. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0016600079

BALANÇO

Balanço Financeiro (Anexo 13) – Exercício 20 20

UNIDADE GESTORA: 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		HORA EMISSÃO: 12:49:14	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 15/ 02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
BALANÇO FINANCEIRO		PÁGINA: 1/ 2	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Ingressos				
		Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária(I)			6,78	28,79
Ordinária			6,78	28,79
Vinculada			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social			0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)			5.650.328,47	7.040.711,63
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			5.650.328,47	7.040.711,63
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)			1.455.336,38	1.804.849,67
Inscrição RPNP do Exercício			1.015,25	282.826,76
Inscrição RPP do Exercício			105.905,03	70.558,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.348.416,10	1.451.464,28
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de exercicios anteriores			0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)			354.981,69	293.061,71
Caixa e equivalente de caixa			354.981,69	293.061,71
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)			7.460.653,32	9.138.651,80

	Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		113.194,15	354.981,69
	Caixa e equivalente de caixa		113.194,15	354.981,69
	Depósitos restit. e valores vinculados			
	TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		7.460.653,32	9.138.651,80

Ingressos	31/12/2020	31/12/2019
Receitas Orçamentárias	6,78	28,79
Transferências Financeiras Recebidas	5.650.328,47	7.040.711,63
Recebimentos Extra Orçamentários	1.455.336,38	1.804.849,67
Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalente de Caixa	354.981,69	293.061,71
Saldo do Exercício Anterior: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL	7.460.653,32	9.138.651,80

Quadro – Dispêndios – Composição

Dispêndios	31/12/2020	31/12/2019	AH* 2020/2019	AV* 2020
Despesas Orçamentárias	5.644.061,38	7.040.740,42	-19,84	75,65%
Transferências Financeiras Concedidas	5.000,89	-	0,00	0,00
Despesas Extra Orçamentárias	1.698.396,90	1.742.929,69	-2,56	22,76%
Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalente de Caixa	113.194,15	354.981,69	-68,11	1,52%
Saldo do Exercício Anterior: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-
TOTAL	7.460.653,32	9.138.651,80	- 18,36	100,00%

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

2.3 - RESULTADO FINANCEIRO

O Resultado Financeiro pode ser obtido através do resultado entre o Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalentes de Caixa e o Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes de Caixa. O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial, assim como apresentado no quadro abaixo.

O Balanço Financeiro apresentou resultado financeiro no final do Exercício de 2020 negativo na importância de R\$ (241.787,54).

Quadro – Resultado Financeiro

Dispêndios	31/12/2020	31/12/2019
(+) Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalentes de Caixa	113.194,15	354.981,69
Ingressos	31/12/2020	31/12/2019
(-) Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes de Caixa	354.981,69	293.061,71
(=) Resultado Financeiro	-241.787,54	61.919,98

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente/SUPEL
Superintendência Estadual de Licitações
Governo do Estado de Rondônia

SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO
CONTADORA/SUPEL
CRC RO 008411/O-6

Protocolo 0016605710

BALANÇO

Balanço Patrimonial – (Anexo 14) Exercício 2020

UNIDADE GESTORA: 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO				HORA EMISSÃO: 12:51:12	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:				DATA EMISSÃO: 15/ 02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020					
GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

	Total do Ativo	935.946,48	1.278.876,98
PASSIVO(II)			
Passivo Financeiro	106.920,28	353.385,39	
Passivo Permanente	0,40	1.635,83	
Total do Passivo	106.920,68	355.021,22	
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	829.025,80	923.855,76	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/ 1964) EXERCICIO 2020			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Atos Potenciais Ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	
Atos Potenciais Passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/ 1964) EXERCICIO 2020			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
Ordinária	5.457,38	1.596,30	
Vinculado	816,49	0,00	
61 - RECURSOS DESTINADO AO COMBATE A COVID-19.	816,49	0,00	
Total das Fontes de Recursos	6.273,87	1.596,30	

3. BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Balanco Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanco Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP. Parte V, 8ª Ed. 2020).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2019-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro;

3.1 - ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E PL

No Ativo Circulante são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa em um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis, a Superintendência Estadual Compras e Licitações – SUPEL no fim do exercício de 2020, seu ativo circulante equivale a 14,70% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2019 percebe-se uma redução de 64,31%, sendo o grupo Caixa e Equivalentes de Caixa o que mais contribuiu para esse resultado com 68,11%, em relação ao Ativo Circulante.

O Ativo não circulante, são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2020 equivale a 85,30% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se uma redução de 10,64%, do grupo Imobilizado, comparado ao exercício de 2019.

No grupo Passivo Circulante, são registradas as obrigações da entidade exigíveis em um período de até 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis, no fim do exercício de 2020 equivale a 11,32% do Total do Passivo e PL, se comparado ao mesmo exercício anterior, observou-se um aumento de 46,69%. O grupo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias obteve um aumento de 55,30%, e equivale a 11,32% do Passivo Circulante, seguido de Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo que reduziu 100% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Já no Passivo Não Circulante que registra as obrigações da entidade exigíveis após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis, não consta saldos registrados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Quanto ao Patrimônio Líquido que corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, observa-se que este equivale a 88,68% do Passivo total e apresentou em termos gerais uma redução de 31,21% em relação ao mesmo período do Exercício Anterior, para tanto será apresentado ao final a análise específica quanto ao resultado do Patrimônio.

Quadro – Ativo Composição

Ativo	31/12/2020	31/12/2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
Ativo Circulante	137.561,86	385.415,98	14,70%	-64,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	113.194,15	354.981,69	12,09%	-68,11
Demais Créditos a Curto Prazo	3.000,00	3.000,00	0,32%	-
Estoques	21.367,71	27.434,29	2,28%	-22,11
Ativo Não Circulante	798.384,62	893.461,00	85,30%	-10,64
Imobilizado	798.384,62	893.461,00	85,30%	-10,64
Total do Ativo	935.946,48	1.278.876,98	100,00%	-26,81

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Quadro – Passivo e Patrimônio Líquido – Composição

Passivo	31/12/2020	31/12/2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
Passivo Circulante	105.905,43	72.194,46	11,32%	46,69
Obrigações Trab. e Previdenciárias	105.905,43	68.193,41	11,32%	55,30
Fornecedores e Cont. a Pagar Curto Prazo	-	4.001,05	0,00%	-100,00
Patrimônio Líquido	830.041,05	1.206.682,52	88,68%	-31,21
Demais Reservas	20.665,08	15.397,23	2,21%	100,00
Superávit/Déficit do Exercício	- 324.687,92	- 381.486,51	-34,69%	-14,89
Superávit/Déficit de Exercício Anterior	1.191.285,29	1.572.771,80	127,28%	-24,26
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 57.221,40	-	-6,11%	0,00
Total do Passivo	935.946,48	1.278.876,98	100,00%	-26,81

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

3.2 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O grupo Caixas e equivalente de caixa incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalente, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

No Quadro a seguir é apresentada a composição do item Caixa e Equivalentes de Caixa, para o Exercício de 2020 em comparação ao Exercício Anterior.

Quadro – Caixa e Equivalentes de Caixa – Composição

Detalhamento	31/12/2020	31/12/2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
Conta Única	113.187,37	353.548,77	99,99%	- 67,99
Demais Contas – Banco do Brasil	6,78	1.432,92	0,01%	- 99,53
Caixa e Equivalente de Caixa	113.194,15	354.981,69	100,00%	- 68,11

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Observa-se que 99,99% das disponibilidades do Caixa e Equivalentes de Caixa são Recursos da Conta Única do Tesouro decorrentes de transferências realizadas pela Secretaria de Finanças do Estado, pode-se notar que houve uma redução nesse grupo de 67,99% em relação ao mesmo período do Exercício Anterior.

Já em relação ao Grupo Demais Contas – Banco do Brasil, observa-se uma redução de 99,53% em relação ao Exercício anterior, esse valor se origina dos rendimentos de aplicações financeiras reconhecidas mensalmente, no Exercício de 2020 esse grupo Representa 0,01% do Total de Caixa e Equivalente de Caixas. Abaixo demonstra-se as referidas contas e suas fontes de recebimento de recursos:

NOTA EXPLICATIVA UNIDADE GESTORA SUPEL/130008

Divergência de saldos nos meses de outubro e novembro/2020

Transferência do saldo disponível na conta bancária de domicílios bancários, à conta única do Estado gerida pela gerência de contas bancárias desta

Secretária de Finanças

Considerando o MCASP, 8ª edição, o objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (ACCOUNTABILITY) e tomada de decisão.

Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. a representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material.

Considerando também os incisos II, V e VIII do art. 14 da Lei Complementar nº 911 de 12 de dezembro de 2016, em que compete os órgãos setoriais e seccionais, verificar a conformidade de gestão, efetuar registros contábeis e realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como, apoiar a super na gestão do SIAFEM.

No entanto, em atenção a Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, em conjunto com a Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016, no qual a autoridade contábil do estado de Rondônia - super, compete definir, disciplinar, emitir orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como, o exercício da supervisão técnica, a fim da consolidação das contas de governo.

Sendo assim, a superintendência de contabilidade SEFIN/SUPER por meio do ofício nº 4219/2020/SEFIN-SUPER, constante nos autos do processo 0030.240533/2020-27, solicitou à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/130008 a transferência do saldo disponível na conta bancária de domicílios bancários especificados abaixo, à conta única do estado gerida pela gerência de contas bancárias desta secretária de finanças. a fim de cumprir o que dita o art. 56 da Lei Federal nº 4.320, o qual determina que receitas devem ser recolhidas "em conta única do tesouro, sendo vedado a fragmentação dos valores auferidos pela união em caixas especiais". e ainda, serão partes do componente das atividades de controles interno "captura e processo de dados" no processo de fechamento contábil mensal, cujo objetivo é capturar dados relevantes, suficientes e confiáveis, necessários para registrar, processar e reportar cada eventos ou transação não rotineiros, com intuito de dirimir os riscos quanto: a exatidão - erros no processo de fechamento contábil gerando inconsistências de saldos; validade - lançamentos manuais efetuados sem documentação de suporte; e a integridade - não registrar todos os lançamentos contábeis necessários.

UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSO	DOMICILIO BANCARIO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
130008/SUPEL	<u>0300</u> - RECURSOS ORDINARIOS	0012757X4002601	8,85
130008/SUPEL	<u>0300</u> - RECURSOS ORDINARIOS	0012757X92010	1.424,07

Diante disso, conforme ofício nº 1210/2020/SUPEL-CAF, constante nos autos do processo 0030.240533/2020-27, a contadoria desta unidade gestora Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/130008 realizou as ordens bancárias em outubro/2020 de transferência das disponibilidade financeira solicitado pela SEFIN/SUPER das contas bancárias (domicílios bancários) desta unidade gestora, à conta única do Estado gerida pela gerência de contas bancárias desta Secretária de Finanças conforme tabela abaixo.

DOMICILIO BANCARIO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	ORDEN BANCÁRIA	DATA
0012757X4002601	8,85	2020OB00332	14/10/2020
0012757X92010	1.424,07	2020OB00333	14/10/2020

telnet default

File Edit Options Send Receive Window Help

CPF SENHA SEFIN

SIAPEN2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEN BANCARIA)

CONSULTA EM 20/01/2021 AS 16:00 USUARIO : ALIENE

DATA EMISSAO : 14OUT2020 DATA LANÇAMENTO : 14OUT2020 NUMERO : 2020OB00332

UNIDADE GESTORA : 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GESTÃO : 00001 - TESOURO

PAGADORA

UG : 130008 / 00001

BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 4002601

FAVORECIDO

CNPJ/CPF/UG : 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GESTÃO : 00001 - TESOURO

BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 100005

SETOR PUBLICO

PROCESSO : 0030.240533/2020-27 VALOR : 8,85

FINALIDADE : TRANSFERENCIA SALDO DA CONTA D PARA CONTA UNICA - CONFORME OF-CIO 4219/2020/SEFIN-SUPER.

SITUACAO : <OB> CANCELADA EM 03NOV2020 PELA 2020NL00034

CAUSA : Convênio-Unid.Gest. não cadastr. ou inat. - OBS: NAO GEROU MS

CONVÊNIO DA UNID GESTORA NÃO CADASTRADO OU INATIVO.

LANÇADO POR: KEILA DE OLIVEIRA SILVA EM: 14OUT2020 AS: 11:29

ANSI TCP/IP 16:00 0000

telnet default

File Edit Options Send Receive Window Help

CPF SENHA SEFIN

SIAPEN2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEN BANCARIA)

CONSULTA EM 20/01/2021 AS 16:02 USUARIO : ALIENE

DATA EMISSAO : 14OUT2020 DATA LANÇAMENTO : 14OUT2020 NUMERO : 2020OB00333

UNIDADE GESTORA : 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GESTÃO : 00001 - TESOURO

PAGADORA

UG : 130008 / 00001

BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 92010

FAVORECIDO

CNPJ/CPF/UG : 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GESTÃO : 00001 - TESOURO

BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 100005

SETOR PUBLICO

PROCESSO : 0030.240533/2020-27 VALOR : 1.424,07

FINALIDADE : TRANSFERENCIA SALDO DA CONTA D PARA CONTA UNICA - CONFORME OF-CIO N 4219/2020/SEFIN-SUPER.

SITUACAO : <OB> CANCELADA EM 03NOV2020 PELA 2020NL00035

CAUSA : Convênio-Unid.Gest. não cadastr. ou inat. - OBS: NAO GEROU MS

CONVÊNIO DA UNID GESTORA NÃO CADASTRADO OU INATIVO.

LANÇADO POR: KEILA DE OLIVEIRA SILVA EM: 14OUT2020 AS: 11:30

ANSI TCP/IP 16:02 0000

Porém as mesmas foram canceladas pelo banco, no qual foi informado pelo próprio gerente do banco do Brasil que o cadastro de convênio da unidade gestora no sistema do banco estava ausente ou encontrava-se inativo (cadastro este de controle do próprio banco).

Sendo assim foi elaborado por esta unidade gestora o ofício de nº 022/CAF/GAB/SUPEL/2020 no qual solicitamos o devido cadastramento, com o objetivo de transferência do saldo disponível do exercício anterior à conta única do Estado gerida pela gerência de contas bancárias desta Secretaria de Finanças. porém só tivemos retorno do banco autorizando a emissão de uma nova ordem bancária no mês subsequente, ou seja, novembro/2020 no qual foi realizada novamente as ordens bancárias conforme tabela abaixo:

DOMICILIO BANCARIO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	ORDEN BANCÁRIA	DATA
0012757X4002601	8,85	2020OB00359	03/11/2020
0012757X92010	1.424,07	2020OB00360	03/11/2020

```

telnet default
File Edit Options Send Receive Window Help

CPF SENHA SEFIN
SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )
CONSULTA EM 20/01/2021 AS 16:02 USUARIO : ALIENE

DATA EMISSAO : 03NOV2020 DATA LANCAMENTO : 03NOV2020 NUMERO : 2020OB00359
UNIDADE GESTORA : 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITA||0
GESTAO : 00001 - TESOURO

PAGADORA
UG : 130008 / 00001
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 4002601

FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GESTAO : 00001 - TESOURO
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 100005
SETOR PUBLICO
PROCESSO : 0030.240533/2020-27 VALOR : 8,05
FINALIDADE : TRANSFERENCIA SALDO DA CONTA D PARA CONTA UNICA -
CONFORME OF-CIO 4219/2020/SEFIN-SUPER.

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE50003
CAUSA : OB PAGA EM 04/11/2020

LANCADO POR: KEILA DE OLIVEIRA SILVA EM: 03NOV2020 AS: 10:52
ANSI TCP/IP 16:02 0000

```

```

telnet default
File Edit Options Send Receive Window Help

CPF SENHA SEFIN
SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )
CONSULTA EM 20/01/2021 AS 16:03 USUARIO : ALIENE

DATA EMISSAO : 03NOV2020 DATA LANCAMENTO : 03NOV2020 NUMERO : 2020OB00360
UNIDADE GESTORA : 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITA||0
GESTAO : 00001 - TESOURO

PAGADORA
UG : 130008 / 00001
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 92010

FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GESTAO : 00001 - TESOURO
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 100005
SETOR PUBLICO
PROCESSO : 0030.240533/2020-27 VALOR : 1.424,07
FINALIDADE : TRANSFERENCIA SALDO DA CONTA D PARA CONTA UNICA -
CONFORME OF-CIO N 4219/2020/SEFIN-SUPER.

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE50004
CAUSA : OB PAGA EM 04/11/2020

LANCADO POR: KEILA DE OLIVEIRA SILVA EM: 03NOV2020 AS: 10:59
ANSI TCP/IP 16:03 0000

```

Portanto, ocorrendo assim a divergência de saldos entre os meses de outubro/2020 e novembro/2020, em virtude de na conciliação de outubro os saldos terem saídos do SIAFEM e o mesmo não ocorreu nos extratos devido à ausência de cadastro do banco e o cancelamento das ordens bancárias 2020OB00332 e 2020ob00333, no entanto foram devidamente regularizados no mês subsequente por meio das ordens bancárias 2020OB00359 e 2020OB00360, conforme justificado no ofício nº 1478/2020/SUPEL-CAF, constante nos autos do processo 0030.441248/2020-21.

Quadro – Demais Contas – BB – Composição

Conta	Fonte de Recurso
9.201-0	100
400.260-1	100
FONTE: SIAFEM	

3.3 - ESTOQUES

Os estoques abrangem os valores dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

utilização própria no curso normal das atividades. No Quadro a seguir, apresenta-se a composição do Grupo Estoques, para o Exercício de 2020 em comparação ao Exercício Anterior.

Quadro – Estoques

	31/12/2020	31/12/2019	AH 2020/2019
Estoques	21.367,71	27.434,29	-22,11

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Percebe-se uma diminuição de 22,11% em relação ao mesmo período do Exercício Anterior. No Quadro abaixo demonstra-se a Composição do Grupo Estoques.

Quadro – Estoques – Composição

Conta - Discriminação	31/12/2020	AV/2020 (%)
1.1.1.5.6.1.01.00 - Estoques		
Gêneros de Alimentação	2.515,82	11,77%
Material para Festividades e Homenagens	2.611,00	12,22%
Material de Expediente	8.894,54	41,63%
Material de Processamento de Dados	1.154,41	5,40%
Material de Copa e Cozinha	1.273,44	5,96%
Material de Limpeza e Prod. de Higieniz.	2.346,00	10,98%
Material de Proteção e Segurança	612,50	2,87%
Material para Audio Video e Foto	1.960,00	9,17%
Total	21.367,71	100,00%

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Tendo em vista a demonstração dos itens que compõe a conta Estoque, observa-se que o Grupo Material e Expediente corresponde a 41,63% do total da conta, seguido de Material para Festividades e Homenagens com 12,22% do total, esses dois grupos são responsáveis por 53,85% da conta Estoques. Cabe salientar que mensalmente é realizada a baixa desses materiais conforme requisições e são apuradas em Processo SEI para comprovação da ocorrida baixa.

3.4 – IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

O Imobilizado é segregado em dois grupos: Bens Móveis e Bens Imóveis.

No quadro a seguir, é apresentada a composição do item Imobilizado, para o Exercício de 2020 em comparação ao Exercício Anterior.

Quadro - Imobilizado – Composição

IMOBILIZADO	31/12/2020	31/12/2019	AH 2020/2019
Bens Móveis			
(+) Valor contábil bruto	955.621,41	893.461,00	6,96
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão	157.236,79	-	-
(=) Valor Contábil Líquido	798.384,62	893.461,00	-10,64
Bens Imóveis			-
(+) Valor contábil Bruto	-	-	-
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão	-	-	-
(=) Valor contábil líquido	-	-	-
Total	798.384,62	893.461,00	-10,64

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios -

3.4.1 - BENS MÓVEIS

Os Bens Móveis desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL em 31/12/2020 totalizavam R\$ 955.621,41 e estão distribuídos em contas contábeis individualizadas conforme detalhado no Quadro a seguir:

Quadro - Bens Móveis – Composição

Conta - Discriminação	31/12/2020	AV 2020
1.1.2.3.1.1.xx.xx – Bens Móveis		
Aparelhos e Equip. de Comunicação	128,44	0,01%
Máquinas e Equipamentos Indust.	2.333,61	0,24%
Máquinas e Equipamentos Gráf.	538,44	0,06%
Equipamento de Processamento de Dados	271.002,35	28,36%
Aparelhos e Utensílios domésticos	4.230,09	0,44%
Maquinas e Utensílios de Escrit.	5.215,42	0,55%
Mobiliário em Geral	649.735,21	67,99%
Utensílios em Geral	2,52	0,00%
Coleções e Materiais bibliográficos	2.063,46	0,22%
Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto	3.786,87	0,40%
Veículos de Tração Mecânica	16.585,00	1,74%
Total	955.621,41	100,00%

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Dos Bens Móveis registrados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, percebe-se que o Grupo Mobiliária em Geral equivale a 67,99%, contribuindo significativamente para o total do Grupo Bens Móveis, seguidos dos grupos Equipamentos e Processamento de Dados, 28,36% e Veículos de tração mecânica 1,74%, juntos equivalem a 98,09% do total do grupo.

A Administração Pública, de uma forma geral, não aplicava os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e intangível conforme orientado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição - MCASP. Dessa forma, com a necessidade de ajustar os bens ao valor justo, foi de fundamental importância a reavaliação dos bens móveis, de modo que o Patrimônio do Estado representasse de modo fidedigno a realidade do Ente.

A partir do exercício de 2018, a gestão dos bens móveis do Imobilizado foi norteada pela Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, contudo, iniciou-se o processo de Regularização/Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a criação da Comissão Central de Inventário e Reavaliação, tendo como finalidade acompanhar e coordenar o processo de regularização patrimonial do Executivo (inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes), através da Portaria no 34/2018/SEPAT-GAB.

Nesse interim, foi utilizado o método da reavaliação que adota o valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra.

Após a finalização dos trabalhos de inventário físico e a reavaliação dos bens móveis, A metodologia proposta é através da Reavaliação dos Bens, os dados são captados através do levantamento físico e inserido no Sistema de Inventário e Reavaliação – SINVREA, produzido pela Gerência de Informática da SEFIN (GEINF), foi a ferramenta utilizada no cadastro dos bens levantados no inventário. Através deste sistema foi possível mensurar o montante da reavaliação dos bens móveis, assim como, padronizar as informações levantadas pelas comissões de inventário instituídas em cada unidade gestora. Ao término do uso do SINVREA as informações foram migradas para o banco de dados do e-Estado sob a coordenação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, encerrando-se a utilização do SINVREA 2018.

Quanto a depreciação dos bens móveis, em 2020 houve a disponibilização pelo e-Estado do relatório analítico com os respectivos valores de depreciação para assim subsidiar os lançamentos desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL que efetuou no valor total acumulado de R\$ 157.236,79.

3.4.2 - BENS IMÓVEIS

Não constam saldos no Grupo Bens Imóveis na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, conforme descrito no Quadro acima;

3.5 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

Em 31/12/2020, a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, apresentou uma redução de 100% no Grupo Fornecedores e Contas a Pagar em comparação ao ano anterior.

Quadro - Fornecedores – Composição

Fornecedores e Contas a Pagar	31/12/2020	31/12/2019	AH* 2020/2019
CIRCULANTE	0,00	4.001,05	-100,00
Nacionais	0,00	4.001,05	-100,00
TOTAL		4.001,05	-100,00

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

3.6 - RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Resultados acumulados correspondem aos saldos remanescentes dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados.

O Patrimônio Líquido corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Conforme evidencia no quadro a seguir, o patrimônio líquido do órgão em 31 de dezembro de 2020 apresenta o valor de R\$ 830.041,05.

Quadro - Patrimônio Social e Capital Social - Composição

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2020	31/12/2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
Patrimônio Social e Capital Social	-	-	-	-
Adiant. para Futuro Aum. de Capital (AFAC)	-	-	-	-
Reservas de Capital	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-
Reservas de Lucros	-	-	-	-
Demais Reservas	20.665,08	15.397,23	2,21%	34,21
Resultados Acumulados	809.375,97	1.191.285,29	86,48%	-32,06
Resultado do Exercício	- 324.687,92	- 381.486,51	-34,69%	-14,89
Resultados de Exercícios Anteriores	1.191.285,29	1.572.771,80	127,28%	-24,26
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 57.221,40	-	-6,11%	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-	-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	830.041,05	1.206.682,52	88,68%	-31,21
TOTAL DO PASSIVO E PL	935.946,48	1.278.876,98	100,00%	-26,81

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

No resultado geral do Patrimônio Líquido, observou uma redução de 31,21% em relação do mesmo período do exercício anterior, logo em relação ao resultado geral do total do Passivo e Patrimônio Líquido, ocorreu uma redução de 26,81% em relação ao exercício anterior. Cabe ressaltar que o Patrimônio Líquido equivale a 88,68% do Total do Passivo e PL.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente/SUPEL
Superintendência Estadual de Licitações
Governo do Estado de Rondônia

SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO

CONTADORA/SUPEL

CRC RO 008411/O-6

Protocolo 0016605711

BALANÇO

Demonstração das Variações Patrimoniais – (Anexo 15) Exercício 2020

UNIDADE GESTORA: 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		HORA EMISSÃO: 12:55:56	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 15/ 02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020			
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			

		Exercicio Atual	Exercicio Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contrib Sociais		0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir		6,78	28,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6,78	28,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.651.045,02	7.040.711,63
Transferências Intragovernamentais		5.651.045,02	7.040.711,63
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	228,87
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	228,87
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		5.651.051,80	7.040.969,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			

		Exercicio Atual	Exercicio Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		5.450.854,26	5.409.591,43
Remuneração a Pessoal		4.735.041,31	4.688.657,89
Encargos Patronais		561.510,82	505.496,98
Benefícios a Pessoal		154.302,13	215.436,56
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		6.493,34	196,80
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		6.493,34	196,80
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		509.575,21	1.353.533,53
Uso de Material de Consumo		15.756,88	26.394,55
Serviços		393.802,94	1.327.138,98
Depreciação, Amortização de Exaustão		100.015,39	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		505,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	505,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	5.900,86	0,00
Transferências Intragovernamentais	5.900,86	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.511,05	658.669,86
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	658.669,86
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.511,05	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	900,00	464,18
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	900,00	464,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	5.975.739,72	7.422.455,80

Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-324.687,92	-381.486,51

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. (MCASP, parte V, 8ª Ed. 2019).

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais

Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2020-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, a Demonstração das Variações Patrimoniais é composto por um quadro principal contendo as contas das variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

4.1 - RESULTADO PATRIMONIAL

No exercício de 2020, a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL apresentou um resultado negativo em 14,89% se comparado ao mesmo período do exercício anterior totalizando R\$ 324.687,92, ou seja, as variações patrimoniais diminutivas foram superiores às variações aumentativas.

Quadro – Resultado Patrimonial do Exercício

Demonstração Variações Patrimoniais	2020	2019	AH 2020/2019
Variações Patrimoniais Aumentativas	5.651.051,80	7.040.969,29	-19,74
Variações Patrimoniais Diminutivas	5.975.739,72	7.422.455,80	-19,49
Resultado Patrimonial do Período	-324.687,92	-381.486,51	-14,89

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

4.1.1- COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Das Variações Patrimoniais Aumentativas, o item mais significativo foi as Transferências e Delegações Recebidas, na importância de 5.651.045,02, representando 99,99% do total das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo a sua totalidade composta também pelas variações patrimoniais aumentativas financeiras e valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos.

Quadro – Composição das Variações Aumentativas

Demonstração Variações Patrimoniais	2020	2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
Variações Patrimoniais Aumentativas				
Financeiras	6,78	28,79	0,00012%	-76,45
Transferências e Delegações recebidas	5.651.045,02	7.040.711,63	99,9999%	-19,74
Valoriz. e ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	0	228,87	0,00000%	-100,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	5.651.051,80	7.040.969,29	100,00000%	-19,74

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

4.1.2 - COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Observa-se que do total das Variações Patrimoniais Diminutivas corresponde a 5.975.739,72, o item que teve maior relevância no resultado foi, "Pessoal e Encargos", totalizando 5.450.854,26, observando um aumento na despesa em 0,76% em relação ao mesmo período do ano anterior, sendo seu impacto em 91,22% do valor total das VPD, seguido de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, representando 8,53% do grupo, porém, sofreu com uma redução de 62,35% em relação ao exercício anterior, conforme quadro abaixo.

Quadro – Composição das Variações Diminutivas

Demonstração Variações Patrimoniais	2020	2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
Variações Patrimoniais Diminutivas				
Pessoal e Encargos	5.450.854,26	5.409.591,43	91,2164%	0,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.493,34	196,80	0,1087%	3199,46
Uso de Bens, Serv. e Consumo Capital Fixo	509.575,21	1.353.533,53	8,5274%	-62,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	505,00	-	0,0085%	0,00
Transferências e Delegações concedidas	5.900,86	-	0,0987%	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.511,05	658.669,86	0,0253%	-99,77
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	900,00	464,18	0,0151%	93,89
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	5.975.739,72	7.422.455,80	100,0000%	-19,49

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente/SUPEL
Superintendência Estadual de Licitações
Governo do Estado de Rondônia

SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO
CONTADORA/SUPEL
CRC RO 008411/O-6

Protocolo 0016605712

BALANÇO

Demonstração dos Fluxos de Caixa – (Anexo 18) Exercício 2020

UNIDADE GESTORA: 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		HORA EMISSÃO: 12:53:33	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 15/ 02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020			
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA			
		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES			
INGRESSO		5.650.335,25	7.040.740,42
Receita tributaria		0,00	0,00
Receita de Contribuicoes		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuaria		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Servicos		0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Remuneracao Disponibilidades	6,78	28,79
Outras Rec. Deriv. e Originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	5.650.328,47	7.040.711,63
DESEMBOLSO	5.832.185,76	6.978.820,44
Pessoal e demais despesas	5.645.545,24	6.793.012,48
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	186.640,52	185.807,96
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-181.850,51	61.919,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	59.937,03	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	59.937,03	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-59.937,03	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-241.787,54	61.919,98
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	354.981,69	293.061,71
Caixa e Equivalente de caixa final	113.194,15	354.981,69
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Exercício: 2020		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.650.328,47	7.040.711,63
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.650.328,47	7.040.711,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	186.640,52	185.807,96
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	186.640,52	185.807,96
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Exercício: 2020		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

ADMINISTRACAO		
	5.645.545,24	6.793.012,48
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.645.545,24	6.793.012,48
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício: 2020	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. (MCASP, parte V, 8ª Ed. 2019).

Concerne ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2020- MCD/SCIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, a DFC é composta por:

- Quadro Principal;
- Quadro de transferências recebidas e concedidas;
- Quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e
- Quadro de juros e encargos da dívida.

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC é correspondente ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Portanto, em 31 de dezembro de 2020, a geração líquida de caixa foi de R\$ 241.787,54, apresentando uma redução em relação ao mesmo período do exercício anterior, de 490,48% conforme quadro abaixo:

Quadro – Resultado Financeiro – Confronto BF x DFC

Resultado Financeiro BF x DFC	2020	2019	AH* 2020/2019
Caixa e Equivalente de Caixa Final (Ex. Seguinte)	113.194,15	354.981,69	-68,11
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Ex. Anterior)	354.981,69	293.061,71	21,13
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-241.787,54	61.919,98	-490,48

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

O Grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentada em "Moeda Nacional".

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em 31/12/2020, no item "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional", apresentou o saldo de R\$ 113.194,15; em comparação com o mesmo período do exercício anterior, resultando em uma redução do percentual em 68,11%.

5.1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

Dos Ingressos, os itens que tiveram a maior contribuição foram o de Transferências Financeiras Recebidas, com R\$ 5.650.328,47, representando 99,99% do total dos ingressos, tendo em vista que as Receitas com remuneração disponibilidades tem valor mínimo se comparado com o valor total, sendo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

este o valor de Remuneração de Depósitos e Aplicações Financeiras.

As transferências Financeiras Recebidas compreendem os recursos recebidos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL da SEFIN, para pagamento das despesas orçamentárias do exercício, incluindo os Restos a pagar (extra orçamentários), relativos a exercício(s) anterior(es).

Quadro – Composição dos principais ingressos

Atividades Operacionais	2020	2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
INGRESSOS	-	-	-	-
Remuneração Disponibilidades	6,78	28,79	0,00012%	-76,45
Transferências correntes recebidas	5.650.328,47	7.040.711,63	99,99988%	-19,75
Outros ingressos operacionais	-	-	-	0,00
Total dos Ingressos	5.650.335,25	7.040.740,42	100,00000%	-19,75

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Dos Desembolsos, o Item Pessoal e demais despesas, na importância de R\$ 5.645.545,24 retrata 96,80% do total dos desembolsos, tendo uma redução de 16,89% em relação ao exercício anterior, em relação as Transferências Concedidas a mesma soma o valor de R\$ 186.640,52, ou seja 3,20% do total dos desembolsos, apresentando um aumento de 0,45% comparado ao mesmo período do ano anterior, conforme quadro.

Quadro – Composição dos principais desembolsos

Atividades Operacionais	2020	2019	AV* 2020	AH* 2020/2019
DESEMBOLSO	-	-	-	-
Pessoal e demais despesas	5.645.545,24	6.793.012,48	96,80%	-16,89
Transferências Concedidas	186.640,52	185.807,96	3,20%	0,45
Outros Desembolsos Operacionais	-	-	-	0,00
Total dos Desembolsos	5.832.185,76	6.978.820,44	100,00%	-16,43

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

5.2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos. No entanto ao final do exercício de 2020, nesta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, não houve registros nas atividades de investimento.

5.3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento, compreender as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Findo o exercício de 2020, também não houve registros de ingressos e dispêndios no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Aproveitamos o ensejo para informar que os volumes impressos estarão disponíveis nesta Superintendência Estadual de Licitações para apreciação de qualquer cidadão que deseja exercer seus direitos, no que concerne ao processo de fiscalização. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL está à disposição da sociedade para prestar os esclarecimentos necessários a uma melhor compreensão dos resultados alcançados no exercício de 2020.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente/SUPEL

Superintendência Estadual de Licitações

Governo do Estado de Rondônia

SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO

CONTADORA/SUPEL

CRC RO 008411/O-6

Protocolo 0016605713

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021/SUPEL/ZETA/RO, do tipo "menor preço POR ITEM"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.406094/2020-07

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público das Residências Regionais, Aeroportos e Usinas de Asfalto do DER-RO. **VALOR ESTIMADO: R\$ 518.999,97. DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br -CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail equipezeta@supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 08 de março de 2021.

JADER CHPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0016607486

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021/SUPEL/ZETA/RO, do tipo "menor preço POR LOTE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.531794/2019-08

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Troféus e Medalhas para Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que programados para o período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 79.327,62. DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br -CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail equipezeta@supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 08 de março de 2021.

JADER CHPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0016607431

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 570/2020****PROCESSO Nº 0049.229884/2019-44**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia, sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares de Neurocirurgia, sob sistema de comodato os itens descritos no anexo I, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Após solicitação deverá ser efetuada a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os produtos determinado s pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato".

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.229884/2019-44 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 570/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/03/2021

DE NEUROCIRURGIA - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Manta em polipropileno e papel grau cirúrgico, microperfurada por igual, permitindo distribuição uniforme de ar quente. Enchimento em gomos transparentes de alimentação uniforme. Modelo para corpo inteiro adulto ou infantil para cuidados intra/ pós-operatório, com faixa adesiva para fixação à pele. Resistente ao calor. Descartável.	1.260,00	UND	CGH	R\$ 118,66	R\$ 89,11	-24,90	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

0002	Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de alta pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, 01 cateter ventricular com estilete e 01 cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. ADULTO E INFANTIL: ALTA, MÉDIA E BAIXA PRESSÃO Obs: A quantidade e modelo válvula serão pedidos conforme necessidade do serviço.	408,00	KIT	HPBIO	R\$ 700,00	R\$ 531,48	-24,07	LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0003	Broca para perfuração 8 x 1,5mm compatível com equipamento Diamond / Macon ou Panther / Macon	580,00	UND	MACOM	R\$ 627,57	R\$ 400,00	-36,26	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA
0004	Broca Infantil trepanação Autoclável compatível com equipamento Dianond / Macon ou Panther / Macon	216,00	UND	MACOM	R\$ 1.000,00	R\$ 626,31	-37,37	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA
0005	Broca Adulto Trapanação Autoclável com equipamento Diamond / Macon ou Panther / Macon	240,00	UND	MACON	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	-25,00	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA
0006	Cera óssea	2.140,00	UND	BRASUTURE	R\$ 4,51	R\$ 4,51	0,00	L R F BATISTA - ME
0007	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx 3 1/ 2	1.440,00	UND	PROCARE	R\$ 13,66	R\$ 13,66	0,00	L R F BATISTA - ME
0008	Cateter de peridural com agulha 16 F	700,00	UND	PORTEX	R\$ 57,33	R\$ 57,33	0,00	L R F BATISTA - ME
0009	Cimento ósseo com antibiótico	790,00	UND	SUBITON	R\$ 166,65	R\$ 166,65	0,00	L R F BATISTA - ME
0010	Kit de aspiração pra ferida cirurgica tipo Portovac 3.2 mm	720,00	UND	MEDSHARP	R\$ 31,00	R\$ 31,00	0,00	L R F BATISTA - ME
0011	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.	228,00	UND	TECHNODRY	R\$ 1.038,25	R\$ 1.038,25	0,00	SURGICALLMED COMERCIO LTDA
0012	Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.	228,00	UND	TECHNODRY	R\$ 1.933,60	R\$ 1.799,56	-6,93	SURGICALLMED COMERCIO LTDA

0013	Clip e mini clip permanente e temporário de aneurisma cerebral, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste, com sistema box lock (para prevenir o efeito tesoura da haste, garantir a estabilidade e prevenir bordas nas artérias ou falha na clipagem), embalagens individuais. Obs: O modelo do clip será pedido conforme necessidade do serviço.	240,00	UND	VICCA	R\$ 698,83	R\$ 679,16	-2,81	L R F BATISTA - ME
0014	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	960,00	UND	ETHICON	R\$ 190,00	R\$ 143,00	-24,74	PROTESENORTE COM. E REP.DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP
0015	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho, compressão circunferencial 360°, sistema sequencial em três câmaras 10 tornozelo, 20 panturrilha, 30 coxa, compressão gradiente tornozelo 45 mmHg, panturrilha 40 mmHg, coxa 30 mmHg, abertura para posicionamento no joelho e na região poplíteia, orifícios para resfriamento passivo, produto atóxico e livre de látex, embalagem contendo um par de perneiras e tabela para conversão de medidas/ tamanhos, uso único e descartável.	1.416,00	UND	LONGEST	R\$ 299,44	R\$ 299,44	0,00	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0016	kit para biópsia vertebral, confeccionado em plástico de engenharia, cabo ergonômico modelo T; fio guia p/ punção medidas aproximadas 2,5,0 X 200 mm; cânula intermediária p/ punção, medidas aproximadas 4,0 X 160 mm; cânula dilatadora medidas aproximadas 5,0 X 120 mm;trefina coletora, com ponta retrátil, medidas aproximadas 4,0 X 165 mm. descartável, estéril.	108,00	UND	MACOM	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00	0,00	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPELCoordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.075.964/ 0001-12	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Via vp - 02 D Quadra 04, -	ANAPOLIS - GO	CAROLINA CONRADO DA SILVA	833.691.981-34	(62)3329-4300
32.258.056/ 0001-37	LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua Bebedouro, 16 – 1º Andar – Sala 1 - Jardim Bebedouro	GUARULHOS - SP	Edson Batistella Junior	369.964.578-90	(11) 4386-1386
59.650.556/ 0001-76	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA	AV. JOÃO BASSI, 572 - PARQUE INDUSTRIAL FERREIRA FERNANDES	GUARULHOS - SP	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	095.343.058-80	(11)2431-4636
19.859.630/ 0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153- 2225

05.608.924/ 0001-99	SURGICALLMED COMERCIO LTDA	Rua Silva Jatahy , 15 Salas 504,505 e 506 - Meireles	FORTALEZA - CE	Felipe Mendes Almeida	015.813.593-81	(85) 3246-1033
06.314.345/ 0001-04	PROTESE NORTE COM. E REP.DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP	AV: CAMPOS SALES, 3591 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	MOACIR MILLIATI	397.684.229-04	(69)3224-7812/ 99981-6451

Protocolo 0016620807

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 749/2020

PROCESSO Nº 0049.207326/2020-61

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente: (beliche de madeira, balde inóx e outros) visando atender as necessidades da Clínica Médica (nova) de 56 leitos do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente: (beliche de madeira, balde inóx e outros) visando atender as necessidades de diversos setores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** O prazo para entrega do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho

6.4. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), no endereço: na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- 1) Inexecução total ou parcial do contrato;
- 2) Apresentação de documentação falsa;
- 3) Comportamento inidôneo;
- 4) Fraude fiscal;
- 5) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT E M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULT A*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
3	Realizar entrega incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

4	Fornecer informação p�rfida quanto ao objeto ou substitui��o de material; por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar reposi��o de objeto danificado, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Refer�ncia e seus anexos, mesmo que n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela FISCALIZA��O; por ocorr�ncia.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determina��o formal ou instru��o complementar da FISCALIZA��O, por ocorr�ncia.	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites m�nimos estabelecidos no Termo de Refer�ncia; por ocorr�ncia.	02	0,4% por dia
9	Manter a documenta��o de habilita��o atualizada; por item, por ocorr�ncia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

9.11. As san  es aqui previstas poder o ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.12. Ap s 30 (trinta) dias da falta de execu  o do objeto, ser  considerada inexecu  o total do contrato, o que ensejar  a rescis o contratual.

9.13. As san  es de natureza pecuni ria ser o diretamente descontadas de cr ditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobran a na forma prevista em lei.

9.14. As san  es previstas n o poder o ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorr ncia de situa  es que se enquadrem no conceito jur dico de for a maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a crit rio da autoridade competente, conforme preju zo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplica  o das san  es, levar  em considera  o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra  o, observado o princ pio da proporcionalidade.

9.16. A san  o ser  obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades de suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o licitante e de declara  o de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em raz o do contrato decorrente desta licita  o:

- a) Tenham sofrido condena  es definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita  o;
- c) Demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra  o em virtude de atos il citos praticados.

10. DA UTILIZA  O DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Pre os, durante a sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra  o P blica Estadual que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

10.2.   facultada aos  rg os s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a ades o a ata de registro de pre os da Administra  o P blica Estadual.

10.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi  es nela estabelecidas, optar pela aceita  o ou n o do fornecimento decorrente da ades o, desde que n o prejudique as obriga  es presentes e futuras da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

10.4. As aquisi  es ou contrata  es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

10.5. As ades  es   ata de registro de pre os n o poder o exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

10.6. Caber  ao  rg o que se utilizar da ata, verificar a vantagem econ mica da ades o a este Registro de Pre o.

11. DA ALTERA  O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu  o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador promover as negocia  es junto aos fornecedores, observadas as disposi  es contidas na al nea "d" do inciso II do cap t do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o gerenciador convocar  os fornecedores para negociarem a redu  o dos pre os aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que n o aceitarem reduzir seus pre os aos valores praticados pelo mercado ser o liberados do compromisso assumido, sem aplica  o de penalidade.

11.4. A ordem de classifica  o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica  o original.

11.5. Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados, e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.207326/2020-61 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 749/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES -SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/03/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Beliche de madeira ou aço com tratamento anticorrosivo torneada com colchão - Beliche fabricado em estrutura total de madeira maciça torneada de alta durabilidade; envernizada ou pintada à tinta esmalte sintético nas cores branca, azul ou marrom; deve acompanhar escada e uma grade na parte superior da cama para proteção lateral. Medidas mínimas de cada cama: 190 cm de comprimento, 80 cm de largura, altura total do beliche máxima 160 cm; com junções reforçadas com parafusos; estrado c/ no mínimo 06 travessas; as camas podem ser usadas individualmente caso haja necessidade; com camas do beliche acompanhadas com colchões simples de solteiro nas dimensões das camas, de espuma 100% poliuretano densidade D-33, suporte de peso até 120 Kg, com tratamento anti-mofo, antiácido e antialérgico, com certificado de garantia.	15,00	UND	REGIONAL MÓVEIS.	R\$ 955,43	R\$ 955,00	-0,05	A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
0002	Balde -Em material de inox, capacidade de 5(cinco) litros.	10,00	UND	ECOBIM.	R\$ 66,58	R\$ 66,37	-0,32	VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0003	Bacia -Em material de inox, capacidade de 3 litros.	15,00	UND	ECOBIM.	R\$ 66,58	R\$ 66,58	0,00	VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0004	Comadre- Em material de inox, de,40 x 28 cm, com capacidade 3,5 L, estilo pá.	25,00	UND	FAMI	R\$ 158,82	R\$ 155,59	-2,03	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
0005	Balança digital-Com capacidade de peso de ate 15 kg, display com leds azul, letra preta, com dimensões de 35 x 33 x 12 cm, com bandeja de dimensões máxima 354 x 23 cm, Tensão nominal 220 V monofásica, com baterias interna. Garantia de um ano.	1,00	UND	BALMAK	R\$ 686,33	R\$ 686,33	0,00	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
33.915.765/0001-00	A. KENEDDY DA COSTA EIRELI	Rua: Do Contorno, 4898 - Flodoaldo Pontos Pintos	PORTO VELHO - RO	Allan Kennedy da Costa	029.543.522-48	(69) 98115-0001
17.252.670/0001-06	VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Rua C-159, S/ N Qd. 314 Lt. 08, Jardim América, -	GOIANIA - GO	ALINE CAMARGO MOREIRA	93529163104	62 3922-0882 / 3941-2722
14.676.091/0001-94	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.	Rua Neusa Aurora Diniz, 133 - Forquilha	SAO JOSE - SC	Denis Teixeira	074.417.459-77	(48) 3039-2759 / 3372-1949
22.065.938/0001-22	CCK COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA BAHIA, 1447 - SALTO	BLUMENAU - SC	EMERSON LUIS KOCH	932.595.229-72	(47) 3057-3900

Protocolo 0016588624

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2020**PROCESSO Nº 0029.543247/2019-16**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista Da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para Distribuição Gratuita (Uniformes para Bandas e Fanfarras), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para Distribuição Gratuita (Uniformes para Bandas e Fanfarras), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas após o recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante e o prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a aprovação da amostra.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 9.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grado	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
1 0	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
1 1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

(*) Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.23. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.543247/2019-16 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 209/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/03/2021

(UNIFORMES PARA BANDAS E FANFARRAS) - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CONJUNTO TÚNICA E MACACÃO CORPO MUSICAL: MODELO A Túnica Spencer estilo "DrumCorp" - confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, ornada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais, aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido, punhos removíveis e fechamento nas costas, estampas frontais e traseiras em filme vinílico com impressão e recorte com arte a ser fornecida por cada corporação. Macacão: Estilo social cor a combinar, confeccionado em tecido Oxford, tipo jardineira com alças reguláveis e fivelas, todo overlocado com tarja refletiva nas laterais, barra overlocada e vinco permanente. Capa porta-terno confeccionada em TNT com zipper frontal e cabide. A boa qualidade do tecido Oxford deverá vir acompanhada de Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO acompanhado dos seguintes ensaios e resultados mínimos: Ensaio COMPOSIÇÃO - Normas Técnicas AATCC 20/ 2007 e AATCC 20 A/2007- Resultado: 100% poliéster. Ensaio GRAMATURA - Norma Técnica NBR 10591/2008 - RESULTADO: Valor mínimo 256 g/M2. Ensaio Nº DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO - Norma Técnica NBR 10588/2008 - Resultados mínimos: Urdume 28 fios/cm e trama 28 fios/cm. Ensaio ESGARÇAMENTO NA COSTURA - Norma Técnica NBR 9925/2009 - Resultados mínimos: 3,6 mm no Urdume e 3,00 mm na Trama. Ensaio RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - Norma Técnica ASTM D 2261/2007 - Resultados mínimos: Urdume 15,5 Kgf e Trama 13,0 Kgf.	735,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 470,00	R\$ 218,00	-53,62	Fernando Cezar Rabelo de Oliveira – EIRELI

0002	CONJUNTO TÚNICA E CALÇA CORPO MUSICAL: MODELO B Túnica Spencer estilo "DrumCorp" confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, ornada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais, aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido, punhos removíveis e fechamento nas costas, estampas frontais e traseiras em filme vinílico com impressão e recorte Confeccionando conforme medida dos integrantes da corporação. Calças com galão dourado - com espessura de 3 e 4 cm, fechamento através de botões e zíper. Barra comprida, por fazer com aproximadamente 8 cm de folga. Confeccionando conforme medida dos integrantes da corporação. Capa porta-terno - confeccionada em TNT com zipper frontal e cabide. A boa qualidade do tecido Oxford deverá vir acompanhada de Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO acompanhado dos seguintes ensaios e resultados mínimos: Ensaio COMPOSIÇÃO - Normas Técnicas AATCC 20/ 2007 e AATCC 20 A/2007- Resultado: 100% poliéster. Ensaio GRAMATURA - Norma Técnica NBR 10591/2008 - RESULTADO: Valor mínimo 256 g/M2. Ensaio Nº DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO - Norma Técnica NBR 10588/2008 - Resultados mínimos: Urdume 28 fios/cm e trama 28 fios/cm. Ensaio ESGARÇAMENTO NA COSTURA - Norma Técnica NBR 9925/2009 - Resultados mínimos: 3,6 mm no Urdume e 3,00 mm na Trama. Ensaio RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - Norma Técnica ASTM D 2261/2007 - Resultados mínimos: Urdume 15,5 Kgf e Trama 13,0 Kgf.	700,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 470,00	R\$ 190,00	-59,57	Fernando Cezar Rabelo de Oliveira – EIRELI
0003	SAPATO CORPO MUSICAL: Couro sintético bicolor. Cor a definir por cada corporação. Tamanhos: 34 À 44.	735,00	UND	MUSICAL.	R\$ 161,67	R\$ 49,00	-69,69	FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA ME
0004	BOTA PARA CORPO MUSICAL - 1/ 2 bota em até duas cores, com zíper lateral, cano curto, forrada internamente, modelo clássico, em couro sintético (ou ecológico), com salto rebaixado na parte traseira (estilo "DrumCorp"), zíper lateral, solado microporoso antiderrapante. Cor a definir por cada corporação.	700,00	UND	MUSICAL.	R\$ 176,67	R\$ 72,00	-59,25	FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA ME

0005	QUEPE COM ESTOLA CORPO MUSICAL – Modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2 mm recoberto com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasão bordado. Carneira com regulagem. Cor a definir por cada corporação.	552,00	UND	JOTAGE CREATIVE.	R\$ 151,67	R\$ 95,60	-36,97	BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME
0006	QUEPE COM ESTOLA CORPO MUSICAL – Modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2 mm recoberto com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasão bordado. Carneira com regulagem. Cor a definir por cada corporação. (cota do item 5)	183,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 151,67	R\$ 43,00	-71,65	Fernando Cezar Rabelo de Oliveira – EIRELI
0007	BARRETINA – montada em estrutura inteira de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 13,5 cm de altura revestida com verniz molhado em até 3 cores, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina dourada escondida, jugular frontal da barretina em cor a escolher, revestimento interno da barretina com autorregulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300 mm de altura revestido com marabú de até duas cores, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal em adesivo permanente em alto brilho com impressão e recorte com arte a ser fornecida pelo cliente, com tamanho 150 x 100 mm em resina flexível. Cor a definir por cada corporação.	700,00	UND	MUSICAL.	R\$ 158,33	R\$ 80,00	-49,47	FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.971.746/0001-61	Fernando Cezar Rabelo de Oliveira – EIRELI	Rua Cabreúva, 595, -	SOROCABA - SP	Fernando Cezar Rabelo de Oliveira	0495248812	(15) 3236 6238
61.755.310/0001-00	FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA ME	AV. PARADA PINTO 875, VN CACHOEIRINHA, -	SAO PAULO - SP	CARLOS CESAR PEREZ	060.316.03870	(11) 3982-9472
20.147.887/0001-52	BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME	RUA JOAO MARIANO RIBAS, 1339, -	ITARARE - SP	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO PAES	111763378-07	(15) 3532-5472

Protocolo 0016594596

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PROCESSO Nº 0036.303570/2020-01

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para o enfrentamento da COVID-19, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para o enfrentamento da COVID-19, a pedido Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: deverão ser entregues conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 15.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 15.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 15.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao

Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7. O cancelamento do (s) registro (s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8. O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores

para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.303570/2020-01 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : 75/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO: 08.03.2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2021
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, OBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA	150.000,00	PAR	SANRO	R\$ 1,81	R\$ 1,81	0,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0002	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	230.000,00	PAR	SANRO	R\$ 1,86	R\$ 1,73	-6,99	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0003	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA	280.000,00	PAR	SANRO	R\$ 1,82	R\$ 1,78	-2,20	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
------	--	------------	-----	-------	----------	----------	-------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202

Protocolo 0016620867

BALANÇO

Balanço Orçamentário (Anexo 12) – Exercício 2020

UNIDADE GESTORA: 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MÊS REFERÊNCIA - DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:46:21
DATA EMISSÃO: 15/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	6,78	6,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Indusex no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6,78	6,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	6,78	6,78
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Arrecadados ao Exerc.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dáv. Ativa Exerc. Anterior Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) 0,00 0,00 6,78 6,78

OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) 0,00 0,00 6,78 6,78

DÉFICIT (VI) 0,00 0,00 5.644.054,60 5.644.054,60

TOTAL (VII)=(V + VI) 0,00 0,00 5.644.061,38 5.644.061,38

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.734.000,00	8.729.100,00	5.644.061,38	5.643.046,13	5.537.141,10	3.085.038,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.505.000,00	6.635.600,00	5.304.680,90	5.304.680,90	5.198.775,87	1.330.919,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.229.000,00	2.093.500,00	339.380,48	338.365,23	338.365,23	1.754.119,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	8.184.000,00	8.729.100,00	5.644.061,38	5.643.046,13	5.537.141,10	3.085.038,62
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	8.184.000,00	8.729.100,00	5.644.061,38	5.643.046,13	5.537.141,10	3.085.038,62
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.184.000,00	8.729.100,00	5.644.061,38	5.643.046,13	5.537.141,10	3.085.038,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	224.239,73	0,00	220.835,14	3.404,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	224.239,73	0,00	220.835,14	3.404,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	58.587,03	0,00	58.587,03	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	58.587,03	0,00	58.587,03	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	282.826,76	0,00	279.422,17	3.404,59	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	69.208,63	69.208,63	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	66.557,58	66.557,58	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.651,05	2.651,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	70.558,63	70.558,63	0,00	0,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

CONTEXTO GERAL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, inscrita sob o CNPJ 04.696.490/0001-63, órgão da Administração Direta do Estado de Rondônia tem como atribuição definida pelo artigo 1º do Decreto 8.978, de 31 de janeiro de 2000, a organização, coordenação e operacionalização das licitações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Atualmente com sede na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, 1ª e 2ª ala na cidade de Porto Velho.

No exercício de seu dever legal, o acompanhamento estatístico dos resultados das licitações é valiosa ferramenta estratégica de gestão e planejamento, que subsidia a administração de informações relevantes para a execução acurada e em tempo da função social de promoção do bem comum aos cidadãos rondonienses.

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis correspondem ao meio pelo qual a contabilidade fornece aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e a situação econômico-financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro, em apoio ao processo de tomada de decisão à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

As Demonstrações Contábeis da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (LRF). Abrangem também as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas do Setor Público (Resoluções do CFC nº 1.134 a 1.137/2008 e nº 1.366/2011(NBC T 16.6 R1 e 16.7 a 16.11); as NBC TSP (Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 01 a 10); as instruções descritas no Manual de Contabilidade ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição; a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (Portaria STN nº 700/2014).

As NBC TSP citadas acima possuem correlação com as International Public Sector Accounting Standards – IPSAS, tendo em vista que o Brasil é um dos países signatários da convergência à normas internacionais.

As demonstrações contábeis consolidam as informações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL e foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM. Os demonstrativos estão em conformidade com

os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Compõem as notas explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); e
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

É importante que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho, conforme cronograma estabelecido por esta portaria, abaixo demonstrada:

CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (CRESCENTES) - ESTADO DE RONDÔNIA				
GRUPOS	PCP	PREPARAÇÃO DE SISTEMAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO (ATÉ)	OBRIGATORIEDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS (A PARTIR DE)	VERIFICAÇÃO PELO SICONFI (A PARTIR DE)
1	Reconhecimento, mensuração e evidênciação da Dívida Ativa tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	IMEDIATO	IMEDIATO	IMEDIATO
2	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações com fornecedores por competência.	IMEDIATO	IMEDIATO	IMEDIATO
3	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31.12.2016	1.1.2017	2018 - DADOS DE 2017
4	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º salário, férias, e etc.)	31.12.2016	1.1.2017	2018 - DADOS DE 2017
5	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das provisões por competência.	31.12.2018	1.1.2019	2020 - DADOS DE 2019
6	Evidênciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31.12.2018	1.1.2019	2020 - DADOS DE 2019
7	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31.12.2018	1.1.2019	2020 - DADOS DE 2019
8	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações por competências decorrentes de empréstimos,	31.12.2018	1.1.2019	2020 - DADOS DE 2019

	financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
9	Reconhecimento, mensuração e evidência da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	IMEDIATO	IMEDIATO	2017 - DADOS DE 2016
10	Reconhecimento, mensuração e evidência dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31.12.2018	1.1.2019	2020 - DADOS DE 2019
11	Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31.12.2019	1.1.2020	2021 - DADOS DE 2020
12	Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31.12.2019	1.1.2020	2021 - DADOS DE 2020
13	Reconhecimento, mensuração e evidência de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31.12.2019	1.1.2020	2021 - DADOS DE 2020
14	Reconhecimento, mensuração e evidência dos estoques.	31.12.2020	1.1.2021	2022 - DADOS DE 2011
15	Reconhecimento, mensuração e evidência dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31.12.2021	1.1.2022	2023 - DADOS DE 2022
16	Reconhecimento, mensuração e evidência dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31.12.2021	1.1.2022	2023 - DADOS DE 2022
17	Reconhecimento, mensuração e evidência das demais obrigações por competência.	A definir.		
18	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A definir.		
19	Reconhecimento, mensuração e evidência dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCTSP e MCASP.	A definir.		

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Moeda funcional e saldos em Moedas estrangeiras: A moeda funcional no Brasil é o Real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real, sendo que para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Caixa e equivalente de caixa: incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez.

Créditos a Curto Prazo: compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente à créditos não tributários, dívida ativa, transferências concedidas, empréstimos e financiamentos concedidos, adiantamentos e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

Estoques: Compreendem as mercadorias para revenda, os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Conforme Inciso III do Art. 106 da Lei 4.320/1964 os estoques deverão ser mensurados pelo custo médio ponderado. Há a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao de mercado.

Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: As obrigações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL são evidenciadas por

valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Com exceção do resultado diferido (presente somente no passivo não circulante), os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entes, provisões e demais obrigações.

Provisões: Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. As provisões registradas na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, correspondem a provisões de riscos trabalhistas, como exemplo: provisões de 13º salário e férias.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário: Seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA.

De acordo com a STN “o balanço orçamentário é estruturado para atender a um “entre público” e não para demonstrar as movimentações de créditos, pois os valores concedidos são iguais aos valores recebidos entre as unidades que compõe o ente.

Resultado Financeiro – O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários extras orçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizadas para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Análise Horizontal: é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical: é mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira a que pertence.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - SUPEL - EXERCÍCIO 2020

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2020-MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar.

Inicialmente destacamos que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças para subsidiar o financiamento de suas atividades.

1.1 RECEITAS

Em 31/12/2020 o Balanço Orçamentário apresentou receitas realizadas no valor de R\$ 6,78 e essa receita se deu em função da “Remuneração de Depósitos Bancários. – Principal” é referente aos rendimentos de aplicações financeiras das contas da Superintendência Estadual Compras e Licitações –

SUPEL, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta ainda não utilizados.

1.2 DESPESAS

Conforme definido anteriormente, a despesa pública corresponde ao compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder Legislativo, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade, prevista/fixada no orçamento.

No quadro abaixo estão demonstradas a dotação atualizada e as respectivas despesas empenhadas (executadas), por grupo de despesa, conforme classificação orçamentária. Os grupos de Pessoal, Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes referem-se à categoria Despesas Correntes, enquanto que os grupos de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida referem-se à categoria Despesas de Capital. Analisando o total das despesas empenhadas em relação à dotação atualizada, foram executadas findo o exercício 64,66%. Das Despesas Correntes, o total executado foi de 64,66% e das Despesas de Capital foi de 00,00%.

No que diz respeito à composição das despesas é importante mencionar que dos R\$ 8.729.100,00 de despesas estimadas para o exercício de 2020, corresponde a 100% das despesas correntes. Em relação à estimativa das despesas correntes, R\$ 6.635.600,00 (76,02%) se referem a despesas com pessoal e encargos sociais e R\$ 2.093.500,00 (23,98%) se referem a outras despesas correntes, tais como a própria manutenção da instituição.

É possível notar que as despesas com pessoal e encargos sociais foram realizadas na importância de 79,94% no período analisado e no total das despesas foram executados o equivalente a 64,66%.

Cabe salientar ainda que houve no exercício um aumento das despesas em relação ao exercício anterior no total de (11,46%) referente a somatória das despesas correntes e de capital.

Concernente as despesas empenhadas sua composição correspondeu a R\$ 5.644.061,38 de despesas para o exercício de 2020. Em relação às despesas empenhadas correntes, R\$ 5.644.061,38, que representa 64,66% do total das despesas empenhadas, se referem a outras despesas correntes, tais como a própria manutenção da instituição.

Quadro – Despesa Orçamentária

GRUPO DESPESA	2020		2019		AH - 2020/2019 (DOT)	AH-2020 (EMP)/(DOT)
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	%	%
1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.635.600,00	5.304.680,90	5.562.000,00	5.192.715,84	19,30	79,94
2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	0,00	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.093.500,00	339.380,48	2.062.230,90	1.788.087,55	1,52	16,21
Subtotal Despesas Correntes	8.729.100,00	5.644.061,38	7.624.230,90	6.980.803,39	14,49	64,66
4 – Investimentos	-	-	209.769,10	59.937,03	-100,00	0,00
5 – Inversões Financeiras	-	-	-	-	0,00	0,00
6 – Amortização da Dívida	-	-	-	-	0,00	0,00
Subtotal Despesa de Capital	-	-	209.769,10	59.937,03	-100,00	0,00
TOTAL	8.729.100,00	5.644.061,38	7.834.000,00	7.040.740,42	11,43	64,66

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

1.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RESTOS A PAGAR

No período analisado não consta saldos no Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, do total inscritos em Restos a Pagar não Processados foram pagos R\$ 279.422,17, e no Grupo Outras Despesas Correntes ocorreu um cancelamento de R\$ 3.404,59, considerando que é um empenho estimativo e não houve mais a necessidade de sua utilização no exercício, conforme quadro abaixo:

Quadro – Restos a Pagar não Processados

GRUPO DESPESA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
1 – Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
3 – Outras Despesas Correntes	-	224.239,73	220.835,14	3.404,59	0,00
4 – Investimentos	-	58.587,03	58.587,03	-	-
TOTAL	-	282.826,76	279.422,17	3.404,59	0,00

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Quanto aos Restos a Pagar Processados, é possível observar que houve a extinção dos saldos inscritos no Exercício Anterior, conforme quadro abaixo:

Quadro – Restos a Pagar Processados

GRUPO DESPESA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
1 – Pessoal e Encargos Sociais	-	66.557,58	66.557,58	-	-
3 – Outras Despesas Correntes	-	2.651,05	2.651,05		-
4 – Investimentos		1.350,00	1.350,00		
TOTAL	-	70.558,63	70.558,63	-	-

FONTE: Sistema Integração de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

É possível verificar que findo o exercício de 2020, haviam sido pagos a ordem de R\$ 70.558,63.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente/SUPEL
Superintendência Estadual de Licitações
Governo do Estado de Rondônia

SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO
CONTADORA/SUPEL
CRC RO 008411/O-6

Protocolo 0016605709

BALANÇO

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercício 2020

UNIDADE GESTORA: 130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MES REFERENCIA: DEZEMBRO:

ANO REFERENCIA: 2020

HORA EMISSAO: 12:58:46

DATA EMISSAO: 15/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiand. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00			15.397,23	1.191.285,29		1.206.682,52
Ajustes de exercícios anteriores							-57.221,40		-57.221,40
Aumento de capital									0,00
Resgate / Resmissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-324.687,92		-324.687,92
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição / Reversão de reservas						5.267,85			5.267,85
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00	0,00		20.665,08	809.375,97		830.041,05

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente/SUPEL
Superintendência Estadual de Licitações
Governo do Estado de Rondônia

SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO
CONTADORA/SUPEL

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do ProcessoAdministrativo0064.521620/2019-51, que se constitui no pagamento de prestação de serviços (confecção de crachás e carimbos) , por meio do dispensa de licitação em conformidade com as leis de licitação8.666/93, e NF 12274/A do credor CNPJ 22882427/0001-01Copiadora Roriz Ltda , o valor de RS 420,00(quatrocentos e vinte reais) . e NF 0899/A , CNPJ 07554206/0001-02, o valor de RS 560,00 (quinhentos e sessenta reaos) perfazendo total de despesa ao órgão mantenedorRS 980,00(novecentos e oitenta reais) , atendendo as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0016580691

AVISO

Aviso de classificação dos Municípios que estão participando do Projeto Meu Imóvel Legal

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT torna pública a ordem classificatória dos Municípios que estão participando do Projeto Meu Imóvel Legal, após análise dos documentos encaminhados para a Sepat, a Comissão de Avaliação analisou os dados conforme critérios que estão no Edital de Chamada Pública 001/2020 **item 5**. O prazo para interposição de eventuais recursosem relação a classificação será de 05 (cinco) dias úteis do resultado da classificação dos Municípios conforme item 12 do edital.

PLANILHA

Classificação dos Municípiosdo Projeto Meu Imóvel Legal

Critérios de Desempate					
Nº	Município	Pontuação	Possui Lei Municipal de RF	Possuir menorIDH	Possuir maior população rural
1	Vale do Anari	35	Não possui	0,584	69%
2	Nova União	35	Não possui	0,587	79%
3	Alto Alegre dos Parecis	35	Não possui	0,592	71%
4	Campo Novo	35	Não possui	0,593	73%
5	Governador Jorge Teixeira	35	Não possui	0,596	78%
6	Seringueiras	35	Não possui	0,598	62%
7	Urupá	35	Não possui	0,609	60%
8	Corumbiara	35	Não possui	0,613	71%
9	Alto Paraíso	35	Não possui	0,625	52%
10	Novo Horizonte	35	Não possui	0,634	83%
11	Primavera do Oeste	35	Não possui	0,641	64%
12	Nova Brasilândia	35	Não possui	0,643	58%
13	São Felipe	35	Não possui	0,649	76%
14	São Miguel do Guaporé	35	Não possui	0,646	61%
15	Machadinho do Oeste	33	Não possui	0,596	48%
16	Monte Negro	33	Não possui	0,607	48%
17	Costa Marques	33	Não possui	0,611	45%
18	São Francisco do Guaporé	33	Não possui	0,611	49%
19	Buritis	33	Não possui	0,616	44%
20	Pimenteiras do Oeste	33	Não possui	0,665	44%
21	Santa Luzia	33	Não possui	0,670	49%
22	Cujubim	31	Não possui	0,612	30%
23	Itapua do Oeste	31	Não possui	0,614	31%
24	Colorado do Oeste	29	Não possui	0,685	27%
25	Espigão do Oeste	29	Não possui	0,672	28%

26	Cerejeiras	27	Não possui	0,692	15%
27	Pimenta Bueno	27	Não possui	0,712	17%
28	Vilhena	27	Não possui	0,731	5%

A Chamada está sendo conduzida pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e executada pela Gerência de Regularização Fundiária Rural. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a ordem classificatória, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive proponente, e deverão ser enviados, por escrito, ao e-mail gerfr@sepat.ro.gov.br ou pelos telefones (69) 99334-8824 ou (69) 99214-8383.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0016594224

SEFIN

Portaria nº 121 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SESAUGCONT (0014797551) e Despacho SESAUGCONT (0014798837), constantes no Processo Sei nº 0036.468709/2020-53.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **DEISE LUCENA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº. 300145137, lotada na Superintendência de Contabilidade, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **02 a 04/12/2020** e nos dias **03 a 05/05/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016567539

Portaria nº 122 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGARI (0015123177), datado em 24 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.489681/2020-48.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **MARCOS ANTONIO CARNEIRO**, matrícula nº 300024130, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (11/01/201 a 20/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(19/07/21 a 28/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016570370

Portaria nº 123 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (0015474301), datado em 30 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.520863/2020-01.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **VALMIR IRINEU DE FARIAS**, matrícula nº 300164755, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/04/21 a 30/04/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(04/01/21 a 02/01/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016571884

Portaria nº 124 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-CADCF (0014688403), constante no Processo Sei nº 0030.460252/2020-99.

RESOLVE:

I - **CONCEDER**a servidora **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300109367, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **25.01.2021 a 01.02.2021**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 15.08.2017, 23.11.2017 e 18.07.2018, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/01/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016572056

Portaria nº 126 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GETRI (0015502582) e Justificativa SEFIN-GETRI (0015502639), datado em 11 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.000934/2021-27.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **MARCIA KEMMERICH GUEDES**, matrícula nº 300108938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (04/01/21 até 13/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(05/01/22 a 14/01/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016576793

Portaria nº 127 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-CRE (0015855795) e Justificativa SEFIN-CRE (0015883957), datado em 27 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.032527/2021-89.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300049351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (15/01/21 a 03/02/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(01/12/21 a 20/12/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016577182

Portaria nº 128 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GCDP (0016079551), datado em 08 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.053048/2021-04.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 300122426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (02/01/21 a 21/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(09/08/21 a 28/08/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016577315

Portaria nº 129 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0016079183) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0016079362), datado em 08 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.052993/2021-81.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, matrícula nº 300073758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/01/21 a 30/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(18/01/21 a 06/02/21), (19/07/21 a 28/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016577740

Portaria nº 131 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (0015567264), datado em 07 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.007106/2021-10.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ**, matrícula nº 300108944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/01/21 a 30/01/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(11/01/21 a 20/01/21), (08/02/21 a 17/02/21), (16/03/21 a 25/03/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016578009

Portaria nº 132 de 04 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Requerimento SEFIN-1DRPVH (0016279459) e Justificativa SEFIN-1DRPVH (0016304392), datado em 18 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.070865/2021-19.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCUS BRAWLEY FORTES DA ROCHA**, matrícula nº 300039610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (15/01/21 a 03/02/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(11/07/21 a 30/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016578159

Portaria nº 134 de 08 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor **VALDIR JESUS DOS SANTOS, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 5ª DRRE/SEFIN, CPF: 378.633.711-04**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0016613140

Portaria nº 135 de 08 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **VALDIR JESUS DOS SANTOS, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 5ª DRRE/SEFIN, CPF: 378.633.711-04**,

Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 000170 e 000171 - Processo SEI nº. 0030.034906/2021-11.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$2.000,00

339039-96R\$2.000,00

Total R\$4.000,00

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0016613221

Portaria nº 136 de 08 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: **372.364.663-87-61** - Delegado da 1ª DRRE/SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0016616868

Portaria nº 137 de 08 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: **372.364.663-87-61** - Delegado da 1ª DRRE/SEFIN, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 000172 e 000173 - Processo SEI nº. 0030.031121/2021-89.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$1.000,00

339039-96R\$1.000,00

Total R\$2.000,00

LETICIA LARA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA

Protocolo 0016617199

SESDEC

Portaria nº 125 de 03 de março de 2021

Dispõe sobre elogio a Prestador Voluntário de Serviços Administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar, ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA, Prestadora Voluntária de Serviço Administrativo, matrícula 300163702, pelo trabalho realizado durante o ano de 2020 e início de 2021, em que o Batalhão Belmont teve um significativo crescimento, tanto na parte estrutural, quanto no desempenho dos nossos policiais militares e, juntamente, com esse desenvolvimento, tivemos como destaque o trabalho notável da PVSA, que desenvolve as suas atividades profissionais na Divisão Administrativa, do 5º Batalhão, com muita excelência, profissionalismo, competência, disciplina e determinação, o que a torna uma profissional admirada e respeitada, tanto pelos servidores civis quanto pelos militares.

Reconheço que diante de todo esse progresso, mesmo com muitas adversidades, o trabalho realizado pela PVSA, sempre com muito zelo e dedicação, representou valiosa contribuição para o melhoramento do serviço desenvolvido pela Divisão Administrativa, responsável pelos Recursos Humanos do 5º Batalhão.

Com a certeza de que todas as virtudes elencadas, trarão muitas conquistas na carreira da Srta Aline, desejo muito sucesso profissional e felicidade na sua vida pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0016527407

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, às fls. 1056 do Diário Oficial de nº 001, de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente Processo Administrativo nº 0037.048624/2021-23, que tem por objeto o ressarcimento do efetivo voluntário da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conformeDecreto nº 22.045 de 20/06/2017, id 0016033356, serviço esse essencial para a unidade.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devidoo inicioda operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEFsomente no dia 18.01.2021, informado no processo0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com o efetivo voluntário para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas desta SESDEC.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016583115) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "*Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas.*"

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (0016571918) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com o ressarcimento do efetivo voluntário desta SESDEC, no valor de R\$ 47.972,88 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias do Ressarcimento de Janeiro/2021 (0016033348), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

Luciane Rodrigues Lopes

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC em Substituição

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016584747

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, às fls. 1056 do Diário Oficial de nº 001, de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente Processo Administrativo nº 0037.021823/2021-94, que tem por objeto Locação de Imóvel para abrigar o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta SESDEC.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devidoo inicioda operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEFsomente no dia 18.01.2021, informado no processo0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades

operacionais e administrativas desta SESDEC.

Considerando a orientação da Gerência de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016583115) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "*Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas.*"

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016314067) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com Locação de Imóvel para abrigar o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta SESDEC, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias do Recibo de Janeiro/2021 (0015976731), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

Luciane Rodrigues Lopes

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC em Substituição

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016583994

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, às fls. 1056 do Diário Oficial de nº 001, de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente Processo Administrativo nº 0037.384632/2019-16, que tem por objeto a contratação de serviços por abastecimento de água potável, serviço público essencial e obrigatório, prestado exclusivamente e em regime de monopólio pela Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD para as Unidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devidoo inicioda operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEFsomente no dia 18.01.2021, informado no processo0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo nas unidades operacionais e administrativas desta SESDEC.

Considerando a orientação da Gerência de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016585181) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "*Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas.*"

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016585060) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de água potável para as Unidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, no valor R\$ 7.004,24 (sete mil, quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias das Notas Fiscais (ID0015951953), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

Luciane Rodrigues Lopes

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC em Substituição

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016585204

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, às fls. 1056 do Diário Oficial de nº 001, de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente Processo Administrativo 0037.000901/2018-11 , Contratos PSA 030/2017, 809/2017 e 817/2017 (CUSD e CCER) celebradoentre esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadaniae a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devidoo inicioda operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEFsomente no dia 18.01.2021, informado no processo0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas desta SESDEC.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016595637) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016584363) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviço quanto ao fornecimento de energia elétrica para a atividade operacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no valor R\$ 48.865,91 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias do Termo de Recebimento (ID0016150400),realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

Luciane Rodrigues Lopes

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC em Substituição

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016587225

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, às fls. 1056 do Diário Oficial de nº 001, de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente Processo Administrativo 0037.026386/2017-19, Contrato nº 426/PGE-2016 (ID 0218260) celebradoentre esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadaniae a empresa OI S.A que tem como objeto a prestação de serviço de telefonia fixa.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devidoo inícioda operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEFsomente no dia 18.01.2021, informado no processo0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas desta SESDEC.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016596001) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016588947) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviço de telefonia fixa comutado para a atividade operacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no valor R\$ 1.619,78 (um mil seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal (ID0015680846),realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

Luciane Rodrigues Lopes

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC em Substituição

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016591386

Portaria nº 132 de 08 de março de 2021

Dispõe sobre o encerramento do contrato de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III c/cArt. 6º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017,torna público o encerramento do contrato dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar admitidos através do Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2017/DOE nº 127, de 10/07/2017 e Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2018/DOE nº 93, de 21/05/2018, Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2018 e EDITAL Nº 4/2018/SESDEC-GRH/DOE nº 97, de 28/05/2018 (2160761), a seguir descritos:

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CPF	DT. DE ADMISSÃO	DT. TÉRMINO DO CONTRATO	PM/ BM
1	ANDRÉ ROGÉRIO LIMA LIRA	300150418	959.179.342-15	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
2	ANTONIO AUGUSTO LEVEL VIEIRA	300150419	035.784.082-80	02/ 07/2018	02.07.2020	PM

3	BEATRIZ CAROLINY CARVALHO CORREA	300150660	991.591.712-00	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
4	BRENDA PEREIRA SOBRAL	300150449	015.223.252-47	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
5	BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA	300150600	013.465.362-95	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
6	CAMILA ELER DE ARAÚJO	300150439	022.691.062-88	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
7	CARLOS MATHEUS DE JESUS MOREIRA	300150541	041.513.172-36	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
8	CLARA INÁCIA DOS SANTOS FRANÇA	300150527	019.374.402-30	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
9	DANIEL RAMALHO MANOEL	300150431	015.217.332-36	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
10	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	300150662	039.664.322-18	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
11	DAVID MENDEL BARROS DOS REIS	300150479	038.467.272-88	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
12	DENISE DE CARVALHO FRANÇA	300150478	031.861.522-32	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
13	DOUGLAS CARLOS DA COSTA	300150535	030.160.912-83	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
14	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	300150519	019.971.112-76	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
15	ENDERSON FRAZÃO BARRETO	300150475	037.097.352-62	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
16	ESTÉR SOARES DE SOUZA PASSOS	300150621	048.012.442-62	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
17	EVANDRO SEGA	300150631	031.482.292-58	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
18	FELIPE ALVES DE SOUZA	300150476	025.170.302-94	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
19	FELIPE SANTANA LOPES	300150532	028.555.232-57	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
20	FERNANDO REICHEMBACH SONDA	300150653	003.154.772-96	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
21	FRANCELINE DE OLINDO AGUIAR	300150661	977.565.982-53	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
22	HELEN FELINI	300150436	025.733.782-25	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
23	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	300150637	008.106.592-20	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
24	JULIA REBOUÇAS JUCÁ BARROS	300150477	015.278.572-80	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
25	KAIRON LUCAS WERLANG	300150576	031.812.312-66	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
26	KALINCA DA SILVEIRA COSTA	300150595	010.652.982-00	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
27	KAMILA FARIAS DA SILVA	300150443	033.219.792-17	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
28	KAROLINE ALVES RACANELLI	300150540	014.530.822-71	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
29	LAURA CORINNI MICHELON NACONECHNY	300150635	022.180.902-36	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
30	LEONARDO REIS SANTOS	300150598	038.389.302-07	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
31	LUAN FELIPE SILVA CASARIN	300150533	045.214.302-01	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
32	LUANA SANTOS VIANA	300150530	036.324.912-59	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
33	LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	300150624	029.267.932-78	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
34	MARCELO BARBOSA DA SILVA	300150649	035.922.562-46	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
35	MAYARA ALVES BEZERRA	300150537	018.754.232-57	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
36	MICHELLY SOUZA MAGALHÃES	300150539	007.355.752-82	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
37	MILENA PUERTA SAÚDE	300150659	035.553.002-37	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
38	MÔNICA DE SOUZA ALENCAR	300150514	024.510.512-30	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
39	POLIANA VALÉRIA DA SILVA	300150663	028.822.092-74	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
40	RAFAELA CRISTINA CERIAI CARAUBA	300150440	021.222.502-24	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
41	ROBERTA CHRYSTIANE DE MOURA GIMA	300150450	035.127.282-86	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
42	RODRIGO MENEZES CORRÊA	300150523	004.847.192-54	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
43	TALES SMITH ROCHA DE LIMA	300150531	899.144.222-68	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
44	TALISSA PAMPLONA GONÇALVES	300150534	013.460.472-51	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
45	THIAGO BARROS DA SILVA	300150441	023.979.382-00	02/ 07/2018	02.07.2020	PM
46	THIAGO MORAIS RODRIGUES	300150528	029.691.402-92	02/ 07/2018	02.07.2020	BM
47	WESLEY TAVARES MARTINS	300150632	025.045.862-48	02/ 07/2018	02.07.2020	PM

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0016614660

Portaria nº 131 de 08 de março de 2021

Dispõe sobre desligamento de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (9446922) e Memorando 248 (9506917) do Processo Sei nº. 0037.554080/2019-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **BRENDA PEREIRA SOARES**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, matrícula 300150425, lotada na Gerência de Planejamento da SESDEC, nesta capital, a contar de 01 de janeiro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

2020, mediante requerimento da voluntária, constante no Processo Sei nº 0037.554080/2019-10, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a Gerência de Logística da SESDEC a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07.01.2020.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0016613028

PM

Portaria nº 2328 de 05 de março de 2021

Designa Policiais Militares para acompanharem a execução do Contrato 191/PGE-2019 - cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia - Tal acompanhamento se dará no âmbito da frota da PMRO, no desempenho das seguintes funções: Gestor e Gestor substituto; Fiscal e Fiscal Substituto; e Comissão de Recebimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no inciso XX do art 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.396235/2018-85.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo, os quais haviam sido designados através da Portaria nº 391 de 12 de janeiro de 2021 (ID 0015633065) para atuarem junto ao contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
TC PM	100092968	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	Gestor do Contrato
MAJ PM	100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA	Gestor Substituto

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição aos que ora são dispensados:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	Gestor do Contrato
MAJ PM	100093818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	Gestor do Contrato

Parágrafo Único: O gestor substituto atuará auxiliando o gestor do contrato e substituindo-o em seus afastamentos.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de fiscal e fiscal substituto, exercendo sua competência no âmbito das localidades de atuação de suas OPM's:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	OPM	FUNÇÃO
CAP PM	100094665	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	BPTRAN	Fiscal
3º SGT PM	100082340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	BPTRAN	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092358	FELIPE SANTOS DAS CHAGAS	BPA	Fiscal
1º TEN PM	100081188	JAIRO ALENCAR DE ANDRADE	BPA	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092990	WILTON NASCIMENTO AMORIM	CE	Fiscal

1º TEN PM	100070823	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA	CE	Fiscal Substituto
CAP PM	100094677	RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO	BOPE	Fiscal
CB PM	100081239	LUCAS SANTIAGO	BOPE	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092986	RODRIGO ARIVABENE COELHO	BPCHOQUE	Fiscal
2º TEN PM	100058904	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	BPCHOQUE	Fiscal Substituto
2º TEN PM	100092380	FABIANE PEREIRA DA SILVA	BPFRON	Fiscal
3º SGT PM	100070172	NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO	BPFRON	Fiscal Substituto
1º TEN PM	100085224	GERALDO DANIEL DE SOUZA	CIPO	Fiscal
2º SGT PM	100060816	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	CIPO	Fiscal Substituto
CAP PM	100085653	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	1º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100091042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100084315	ADRIANO DE JESUS PAZINATTO	2º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100085946	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	2º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100092980	THIAGO ARAUJO SANTOS	3º BPM	Fiscal
2º SGT PM	100082946	KINGMANS LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA	3º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094669	JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS	4º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100054336	LINDOMAR FILGUEIRA PINTO	4º BPM	Fiscal Substituto
CAPPM	100094680	SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA	5º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100095130	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR TORRES	5º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094649	LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES	6º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100082264	IALLY AZEVEDO GRANATO	6º BPM	Fiscal Substituto
CAP PM	100094670	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	7º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100095138	MARJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	7º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094664	HALDENILZA BARBOSA COSTA	8º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100095146	WATSON LIMA DE SOUZA	8º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100094658	DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	9º BPM	Fiscal
2º TEN PM	100055976	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES	9º BPM	Fiscal Substituto
MAJ PM	100071322	IVAN CEZAR VIAN	10º BPM	Fiscal
1º TEN PM	100075940	CLADIONIR DE ABREU JUNIOR	10º BPM	Fiscal Substituto
1º TEN PM	100079628	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	11º BPM	Fiscal
ASP PM	100096636	Hiuri Marcel Sousa Lopes	11º BPM	Fiscal Substituto

Parágrafo Único: Os fiscais substitutos atuarão auxiliando os fiscais titulares e substituindo-os em seus afastamentos.

Art. 4º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento junto ao Contrato nº 191/PGE-2019, no âmbito de competência da Polícia Militar:

Posto/ Grad	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO
2º SGT PM	100066526	ZENILDA MARIANA DA SILVA	DAAL
3º SGT PM	100063923	JOSIVALDO LIMA DE MELO	DAAL
3º SGT PM	10006753-9	CHARLISSON FELICIANO DA SILVA	DAAL
3º SGT PM	10006929-0	ERNESTO VICENTE OLIVEIRA	DAAL
3º SGT PM	10008883-5	EDERLEI SILVA MIRANDA	DAAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, seguindo a escala hierárquica, o mais antigo assume as atribuições da presidência para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

Art. 5º - As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 6º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	EMPRESA
CONTRATO Nº 191/ PGE-2019	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/ A

Art. 7º - Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.396235/2018-85);

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

IV - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

V - subsidiar o Ordenador de Despesas nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 8º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.396235/2018-85);

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (planilha detalhada de controle de abastecimento, média de consumo mensal, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total; e

V - elaborar mensalmente o relatório de fiscalização da execução do contrato, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, ao gestor do contrato.

Art. 9º - Compete à comissão de recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 10º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 12 - Os encargos de gestor e fiscal de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 13 - Fica revogada a Portaria nº 391, de 12 de janeiro de 2020, publicada no DIOF/RO nº 20, de 29 de janeiro de 2021 (ID 0016085058).

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a mesma vigência do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/PGE-2019 (ID 0012252528), 17 de junho de 2021, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 05 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0016590807

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº: 01/FUMRESPOM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Processo Administrativo nº: 0021.311783/2020-68 - Reforma do 5º Batalhão da Polícia Militar

Órgão Emissor: FUMRESPOM

Endereço do Órgão Emissor: Sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Cautário, 3º Andar, sito Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470

Tomada de Preços nº: 021/2020/SUPEL/RO

Nota de Empenho: 2020NE00150 (0015479304)

Contrato nº: 043/PGE-2021 (0015782241)

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos

Valor: R\$ 313.200,01 (trezentos e treze mil e duzentos reais e um centavo)

Contratada: E & J SERVICOS LTDA

CNPJ do Fornecedor: 35.421.080/0001-33

Endereço da Contratada: Rua Fabiana, nº 6846, Sala B, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho - RO

Telefone do Fornecedor: (69) 99275-2198/3221-9039

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por etapa da obra concluída, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela comissão de fiscalização designada pela Contratante que conferirá e atestará sua execução em conformidade com a planilha orçamentária (0014960755), mediante apresentação de prova de recolhimentos previdenciários e fiscais a que estiver sujeita a Contratada e comprovada a identificação da obra;

Prazo de início da execução: Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **10 (dez dias)**, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDONIA - FUMRESPOM.

Local de execução: Av. Amazonas, esquina com Avenida Guaporé, nº 5517, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho-RO.

Observações: A execução do serviço de reforma será conforme as condições e obrigações da contratada.

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, autoriza nesta data, o início da obra: Reforma do 5º Batalhão da Polícia Militar, localizado na Av. Amazonas, esquina com Avenida Guaporé, N°5517, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho-RO, conforme descritos no Projeto Básico PM-DAALDPC (0015016605), Edital de Licitação - TP 21/2020 (0013447596), Contrato N° 043/PGE-2021 (0015782241), Proposta - E&J Serviços (0015469764) e NE - Nota de Empenho PM-FUMRESPOM (0015479304) a execução de serviços conforme cronograma físico-financeiro (0014960755).

Porto Velho, 05 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0016592852

Portaria nº 2204 de 03 de março de 2021

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para abril de 2021 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando o Decreto nº 25.543, de 10 de novembro de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19, no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia e revogou o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020.

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programadas para abril de 2021, deferidos por seu respectivo comandante de acordo com o Ofício nº 15445/2021/PM-2BPMP1 (0016467504);

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para abril de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter		Nº Processo
1	63351684215	100084724	ADEILDO JOSÉ DA SILVA	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.001804/ 2021-11
2	80412416204	100089800	ALCIR RODRIGUES	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.003285/ 2021-25
3	01530202108	100095212	ALVARO BARBOSA COELHO	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.519013/ 2020-61
4	93868448268	100095106	AMERINALDO TIAGO MACHADO DA SILVA	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.007050/ 2021-11
5	58208020206	100072778	ANDRÉ SOARES DOS SANTOS	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.522092/ 2020-98
6	68484046249	100093930	ANDRE TIAGO ANDRADE	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.522089/ 2020-74
7	00652427260	100095228	ANDREY SIQUEIRA MACIEL	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.001898/ 2021-28
8	80276814215	100095009	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.008071/ 2021-45
9	69930210210	100083491	CLERIS LEIGUE GONSALVES	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.006106/ 2021-10
10	82180245220	100085971	DAIANE GOMES DE ALMEIDA	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.009044/ 2021-90
11	63151561268	100075732	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.002608/ 2021-63
12	65691180215	100092339	ELIAS FREITAS DE SOUZA	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.041513/ 2021-65
13	98642340215	100096256	EDILENE FERNANDES GOMES	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.031091/ 2021-10
14	69655448215	100092402	FABIANO EFFGEM	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.522102/ 2020-95

15	32561318249	100063571	HILÁRIO GONÇALVES PIRES	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.004137/ 2021-28
16	66456223253	100094201	IRIS ALVES PINHEIRO	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.016676/ 2021-18
17	85709166200	100094223	JAQUELINE MOTTERLE RODRIGUES	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.002780/ 2021-17
18	99655772268	100095387	JEAN CARLOS BONI	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.014003/ 2021-15
19	51385406291	100094229	JEAN OLIVEIRA DE FARIAS	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.522097/ 2020-11
20	87895560204	100094237	JEFFERSON JUNIOR SILVA PORTUGAL	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.521730/ 2020-53
21	71005544204	100092710	NIELSEN TEODORO DOS REIS	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.003988/ 2021-53
22	00598768246	100095494	OZIEL RODRIGUES DE SOUZA	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.021080/ 2021-21
23	83278150244	100086113	ROBERT TRAMONTINA GRAVENA	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.001523/ 2021-68
24	00501706275	100094550	TIAGO NUNES NEGRISOLI	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.516272/ 2020-31
25	65843169200	100094566	VALBER GOMES MARIALVA JÚNIOR	2º BPM	1/ 4/2021	10/ 4/2021	0021.014978/ 2021-43

Art. 3º Após publicação, encaminhe-se o presente auto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016526779

Portaria nº 2348 de 05 de março de 2021

Reabrir Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso V, do **DECRETO Nº 12722** DE 13 DE MARÇO DE 2007, e considerando o Transito em Julgado do Processo Judicial nº **0000666-29.2016.822.0009**, que condenou o policial militar, SD PM RE 100092904 WEMERSON JOSÉ DA **FONSECA**, inclusive com a perda da função pública como efeito secundário.

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir o Processo Administrativo Disciplinar sob o **RGF Nº 16.02.3130**, instaurado pela PORTARIA Nº 060/CORREGEPOM, de 28/07/16 DOE nº 124 de 07/07/16, em desfavor do acusado SD PM RE 100092904 WEMERSON JOSÉ DA **FONSECA**, por ter cessado os motivos pelo qual foi sobrestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – **CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0016595967

CBM

Portaria nº 227 de 04 de março de 2021

Designa Militares do CBMRO para compor Comissão de Recebimento de Serviço de Manutenção do CBMRO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com o art. 17 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar para compor Comissão de **Recebimento de Serviço de Manutenção das Super Estrutura MITREM dos caminhões de Combate a Incêndio do CBMRO, nas respectivas unidades**, os seguintes Bombeiros Militares:

1º SGB/ 3º GB - VILHENA	
1º TEN BM	JONAS FERREIRA DE SOUSA
2º SGT BM	ANDRE LUIZ GUIMARAES DE SOUZA
SD BM	JESSE DE SOUZA ALVES
2º SGB/ 1ºGB - GUAJARÁ-MIRIM	
1º TEN BM	JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO
TEN BM	SALVADOR SANTOS SILVA JÚNIOR
STEN BM	VANDERLEI FIRMINO SALES
1º SGB/ 4º GB - CACOAL	
1º TEN BM	FRANCISCO DE ASSIS MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO
2º SGT BM	ROBERTO ELIAS DA SILVA
3º SGT BM	ANTÔNIO GEAN FERNANDES
1º SGB/ 2º GB - JÍ-PARANÁ	
1º TEN BM	ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA
SD BM	MATEUS MOTA ALENCAR
SD BM	RAYLAN CARDOSO VIEIRA
3º SGB/ 2ºGB - JARU	

2º TEN BM	FÁBIO ROSSET
2º SGT BM	ADIMILSON OLIVEIRA SILVA
2º SGT BM	DIEGO OVIDIO GIMENES
2º SGB/ 5ºGB - MACHADINHO	
2º TEN BM	MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA
2º SGT BM	GILSON DE SOUZA MATIAS
CB BM	MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA
1º SGB/ 5º GB - ARIQUEMES	
2º TEN BM	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS
SGT BM	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR
SD BM	ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIR
1º SGB/ 1º GB - PORTO VELHO	
1º TEN BM	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA
2º SGT BM	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO
SGT BM	CLAUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA
2º SGB/ 2º GB - OURO PRETO	
2º TEN BM	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR
2º SGT BM	FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE
2º SGT BM	OZIEL ALFREDO DE AQUINO
4ºSGB/ 4º GB -ESPIGÃO DO OESTE	
2º TEN BM	HIGOR CONTARATO SALVADOR
3º SGT BM	EBERT SILVEIRA DE AZEVEDO
SD BM	ANDRÉ CAETANO DE PAULA
3º SGB/ 5º GB - BURITIS	
2º TEN BM	PAULO CÉSAR MACEDO
2º SGT BM	ANTÔNIO LOPES LIMA
SD BM	ALEX DOS SANTOS CASTRO
3º SGB/ 4º GB - ROLIM DE MOURA	
1º TEN BM	HALISSON AVILLA MENDONÇA
1º TEN BM	LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO
3º SGT BM	ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA
1ºSGB/ 1º GB - CANDEIAS DO JAMARÍ	
CAP BM	ATENOR CORREA BARRETO
1º TEN BM	CELSO SANTIN
2º SGT BM	EDIMAR MOURA FERREIRA
SD BM	JÚLIO CÉSAR BENTES AMORIM
2º SGB/ 4º GB - PIMENTA BUENO	
1º TEN BM	MARCIO BUENO LEITE
2º SGT BM	LUCAS RODRIGUES HERRERO
CB BM	ELIOMAR DOS REIS SEGURO

- Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 119 de 09 de Fevereiro de 2021 e a Portaria nº 224 de 03 de março de 2021.
- Porto Velho/ RO, 05 de Março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016554500

HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00763/2020/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 00763/2020/SUPEL-RO, para **Aquisição de Bolsas de Atendimento Pré Hospitalar - Bolsas APH** , referente ao Processo Administrativo nº

0004.207772/2020-92, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita sob o CNPJ: **03.716.848/0001-00**, a qual foi vencedora do **item 01 no valor de 21.798,00**.

Perfazendo o VALOR TOTAL adjudicado de **R\$ 21.798,00** (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e zero centavos).

Conforme Ata de Pregão Eletrônico ID n. (0015755448), e Relatório Final de PE 00763 ID n. (0015758929), ressaltasse que **NÃO HOUVERAM ITENS FRACASSADOS** no Julgamento do Pregão Eletrônico n. 00763/2020/SUPEL- RO.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0016614562

PC

Portaria nº 329 de 04 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306 de 26 de março de 2020 (0010861859);

CONSIDERANDO a Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2021 (0016020986);

CONSIDERANDO o Memorando-Circular 7 (0016271627);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.080181/2021-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER trinta (30) dias de gozo de férias à servidora **ANÍSIA ALVES PINTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300016414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil, no município de Ji-Paraná/RO, no período de **05/02/2021 a 06/03/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016563330

Portaria nº 330 de 04 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306 de 26 de março de 2020 (0010861859);

CONSIDERANDO a Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2021 (0016020986);

CONSIDERANDO o Memorando-Circular 7 (0016271627);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.080181/2021-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **ANÍSIA ALVES PINTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300016414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil, no município de Ji-Paraná/RO, do período de 01/12/2021 a 30/12/2021 para o período de **07/03/2021 a 05/04/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016563626

Portaria nº 331 de 04 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306 de 26 de março de 2020 (0010861859);

CONSIDERANDO a Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2021 (0016020986);

CONSIDERANDO o Memorando-Circular 7 (0016271627);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.080181/2021-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **CARLOS CAMPREGHER**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil, no

município de Ji-Paraná/RO, do período de 01/07/2021 a 30/07/2021 para o período de **05/02/2021 a 06/03/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016563758

Portaria nº 333 de 04 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 155 (0016561451) do Processo nº 0019.096158/2021-19;

R E S O L V E :

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **1º.03.2021**, a servidora **JANAINA LEMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300084328, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Rolim de Moura para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na **Delegacia Interativa - DINTVIRTUALPVH**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Rolim de Moura.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016571367

ERRATA

ERRATA da Portaria nº. 307/2021-CONSUPOL/PC/RO, datada de 26/02/2021, publicada no DIOF nº. 43, de 01/03/2021.

Considerando que na Relação listada constava somente 3 (três) Servidores de 2008, e por iniciativa da Administração é a presente para retificar a listagem com todos os Servidores com Interstício para a promoção de Março de 2021.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300103996	ANNE CAROLINE CAMPOS ALMEIDA	Agente de Polícia	1ª	20/ 01/2011

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300061258	OZIEL EVANGELISTA DE PAULA	Agente de Polícia	2ª	05/ 09/2005
300104916	ERIVALDO BARROS DOS SANTOS	Agente de Polícia	2ª	11/ 02/2011

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300059988	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	Agente de Polícia	3ª	20/ 05/2005
300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300059993	ADISSON GOMES BARROS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300059995	ADRIANA SILVA DE BARROS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300061270	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 09/2005
300060000	ADRIANO SCHONTZ	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300060002	ALAN BORGES RAMOS	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300060929	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente de Polícia	3ª	26/ 07/2005
300060024	ALBERONE GAMA DE MACEDO	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300060026	ALDEIR MENDES DA TRINDADE	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300060042	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	Agente de Polícia	3ª	05/ 05/2005
300060575	ALISON BELEZA DE SOUZA	Agente de Polícia	3ª	01/ 06/2005

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

300060045	ALISSON FERNANDO MARINHO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060048	ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060928	ANDERSON DE MIRANDA	Agente de Policia	3ª	26/ 07/2005
300059977	ANDERSON SILVA DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059979	ANDRE LOPES DO REGO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061291	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059980	ANDREIA SILVA DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078376	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	Agente de Policia	3ª	11/ 09/2008
300059985	ANGELO SADOVSKI DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060040	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060041	ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059897	ANTONIO SERGIO BRAZ	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300058685	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300061294	ARISTON SANTOS SANTANA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059900	ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060598	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	Agente de Policia	3ª	07/ 06/2005
300078359	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	Agente de Policia	3ª	25/ 09/2008
300078555	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	Agente de Policia	3ª	24/ 09/2008
300059901	AURICELIA RODRIGUES DE DEUS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059903	BENILDA DA SILVA MAGALHAES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060035	BRUNO LOPES DA COSTA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078487	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	Agente de Policia	3ª	10/ 09/2008
300059904	CARLA PANSINI	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059905	CARLOS ANDRE GOMES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059906	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059907	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300059908	CARLOS JERONINO DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059910	CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061286	CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078385	CELIO BENICIO DA SILVA	Agente de Policia	3ª	11/ 09/2008
300059912	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059913	CHARLES ELIAS DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059914	CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059915	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	Agente de Policia	3ª	23/ 05/2005
300059919	CLAUDIA BATISTA DE LIMA BRITO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059920	CLAUDIO LOBATO MARQUES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078380	CLAUDIO SERGIO LAZARO	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059924	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059933	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078341	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300059936	DAVI FERREIRA SOARES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059941	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059948	DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059949	EDCARLOS SILVA DE LIMA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078366	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	Agente de Policia	3ª	26/ 09/2008
300059950	EDESIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059951	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059952	EDGLEY QUEIROS BUENO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059954	EDIANE KUTZ MATHIAZZO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078688	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	Agente de Policia	3ª	13/ 10/2008
300058537	ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059846	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061263	ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300079013	ELIAS DA SILVA LIMA	Agente de Policia	3ª	20/ 10/2008

300061281	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059943	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVA FREITAS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078378	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	Agente de Policia	3ª	19/ 09/2008
300078597	ELIZABETI ALVES PEREIRA	Agente de Policia	3ª	17/ 09/2008
300078481	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	11/ 09/2008
300061266	ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA	Agente de Policia	3ª	14/ 09/2005
300060036	ELOIZA DUARTE RODRIGUES	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300060055	ELTON BOTELHO DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078350	EMERSON MONTEIRO DAMBROS	Agente de Policia	3ª	26/ 09/2008
300078683	ENE EVANGELISTA DA SILVA	Agente de Policia	3ª	30/ 09/2008
300060098	ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078654	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	Agente de Policia	3ª	11/ 09/2008
300060119	FABIANO GOMES ALVES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078346	FABIO LOPES RIBEIRO	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300079016	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	Agente de Policia	3ª	23/ 10/2008
300060149	FELIX ANGELO SERAFIM	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060154	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300084267	FRANCISCO ALVES SANTANA	Agente de Policia	3ª	14/ 11/2008
300060579	FRANCISCO CARLOS PEREIRA	Agente de Policia	3ª	01/ 06/2005
300078358	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	Agente de Policia	3ª	23/ 09/2008
300061302	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300078340	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	17/ 09/2008
300061300	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300078369	FRANKMAR DA SILVA REIS	Agente de Policia	3ª	08/ 09/2008
300078345	FREDSON DE MOURA SOL SOL	Agente de Policia	3ª	09/ 09/2008
300078382	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	Agente de Policia	3ª	08/ 09/2008
300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059873	GERSON GONCALVES DA COSTA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059875	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMAMN	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059876	GILDETE SANTOS DO CARMO CORSI	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059877	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061312	GILMAR FELIX LEITE	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059878	GILMAR LEORNALDO DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078348	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	Agente de Policia	3ª	01/ 10/2008
300059880	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059882	GUSTAVO MAIA PAULINO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078387	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300060580	HAROLD ALVAREZ ROCA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060581	HEBER SIMIONATO PAZ	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059883	HELDER BATISTA GAMA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078776	HELEDE MARIANO BATISTA	Agente de Policia	3ª	26/ 09/2008
300060582	HELIO CALIXTO FERREIRA	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300060585	HELIO JUNIOR DE PAULA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059886	HUGO OLENSKI	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078352	HUMBERTO LIMA COSTA	Agente de Policia	3ª	22/ 09/2008
300059871	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	Agente de Policia	3ª	16/ 05/2005
300061261	IRENE RODRIGUES SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300066087	IRINEU KREUSCH	Agente de Policia	3ª	12/ 07/2006
300078364	IRLEY COSTA DA SILVA	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300060589	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	31/ 05/2005
300061277	JACK FELINTO DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059959	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060590	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	31/ 05/2005
300078556	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	Agente de Policia	3ª	25/ 09/2008
300059960	JAIR CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061289	JAIR RODRIGO DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300078354	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	Agente de Policia	3ª	10/ 09/2008
300078561	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	24/ 09/2008

300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061309	JILMAR NASCIMENTO RABELO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300058549	JOAO JOSE PEREIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300064419	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	Agente de Policia	3ª	10/ 05/2006
300059971	JOELMA SALES DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059974	JONES RABELO GARCIA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060005	JORGEVANE SOUZA GOMES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061271	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300064119	JOSE CORREA NETTO	Agente de Policia	3ª	25/ 01/2006
300060009	JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060010	JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060013	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060014	JOSE JOAO MAGALHAES JUNIOR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078367	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	11/ 09/2008
300060015	JOSE PEDRO DE SOUZA RAMOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060016	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060017	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	Agente de Policia	3ª	27/ 06/2005
300078372	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Policia	3ª	10/ 09/2008
300060019	JOSELEI SCHEREDER	Agente de Policia	3ª	23/ 05/2005
300060020	JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061301	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060021	JOSIEL MIRANDA PEREIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300058704	JULIANA BISCONSIN	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060023	JUNIOMAR MELLO DE ALMEIDA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061293	LEA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	26/ 09/2005
300060028	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060029	LILIANE RODRIGUES SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060034	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060187	LUCIANA RESENDE	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300064710	LUCIANE CARLA DOS REIS	Agente de Policia	3ª	17/ 05/2006
300061310	LUCINEIA SANTANA ROCHA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060207	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300078374	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	Agente de Policia	3ª	10/ 09/2008
300078386	LUCIO VILCA AGUILAR	Agente de Policia	3ª	24/ 09/2008
300060208	LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060209	MAILSON BARBOSA MELO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060211	MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061272	MARCEL MENGEL	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300061295	MARCELO CARDOSO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300058558	MARCELO DO ROSARIO LIMA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078377	MARCELO SOUZA DA SILVA	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300060212	MARCIA MARIA MATOSO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060213	MARCIANE KUHN	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060214	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078371	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300060219	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300060224	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078689	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	Agente de Policia	3ª	23/ 09/2008
300060226	MARCOS TADEU MACHADO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061278	MARIA APARECIDA TEODORO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300029733	MARILDA BRASIL CAMARGO	Agente de Policia	3ª	06/ 07/1993
300060227	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060593	MARLI GARCIA DAS CHAGAS	Agente de Policia	3ª	01/ 06/2005
300061264	MARTO YOSHIMINE NETO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060194	MICHAEL AQUINO GOVEIA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061304	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060195	MIRTES SOUZA FEITOSA	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005

300060196	MIRTS SILVA RODRIGUES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061308	MISAEEL NONATO RODRIGUES	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060197	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060199	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	Agente de Policia	3ª	20/ 05/2005
300060200	NELSON PEREIRA LIMA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078557	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300060202	ODAILSON MORAIS DE AGUIAR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060594	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	Agente de Policia	3ª	18/ 05/2005
300078596	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300060047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060051	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060097	PEDRO SINEI MARTINS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060054	PEDRO VITOR DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078360	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	Agente de Policia	3ª	15/ 09/2008
300060060	RAFAEL SALES HERON	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061260	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	Agente de Policia	3ª	13/ 09/2005
300078338	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	Agente de Policia	3ª	22/ 09/2008
300060066	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078362	RENATO RODRIGUES JUNIOR	Agente de Policia	3ª	09/ 09/2008
300060070	RENE GARCIA PRADO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078686	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Policia	3ª	24/ 09/2008
300061283	RICARDO GOMES PONCE	Agente de Policia	3ª	27/ 10/2005
300078559	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	Agente de Policia	3ª	07/ 10/2008
300060073	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060074	ROBSON SANTANA PINTO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300079034	ROGERIO PIMENTA PINTO	Agente de Policia	3ª	24/ 10/2008
300061303	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060078	RONALDO BISPO BEZERRA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061276	RONALDO MENDES PEREIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300061307	RONAN TIAGO TEIXEIRA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300078342	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	Agente de Policia	3ª	09/ 09/2008
300060080	RONILDO TEODORO DOS SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078339	ROSIEL AMARAL REIS	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300078373	ROSSANA MORENO LOPES	Agente de Policia	3ª	12/ 09/2008
300078353	RUBENS DE BRITO MARTINS	Agente de Policia	3ª	09/ 09/2008
300060084	RUBENS RAMOS DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300058570	SABRINA FUZARI RAASCH	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300071475	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	Agente de Policia	3ª	14/ 11/2007
300078368	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	Agente de Policia	3ª	18/ 09/2008
300078332	SELMA DOS SANTOS PARA	Agente de Policia	3ª	24/ 09/2008
300060089	SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060090	SERGIO ARAUJO DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060092	SERGIO RIBEIRO SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300060596	SIDNEY DA SILVA NUNES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061275	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060096	SILVIONEI FARIAS DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078687	SINVAL ANTONIO GONCALVES	Agente de Policia	3ª	25/ 09/2008
300059826	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059832	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061280	TALVANE DA SILVA SANTOS	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059833	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	Agente de Policia	3ª	19/ 05/2005
300059839	TIAGO ALVES BATISTA SENA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078702	VALDERI DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	20/ 10/2008
300059844	VALDINEI FERNANDES KEIRI	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061282	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300078370	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	Agente de Policia	3ª	09/ 09/2008
300078351	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	Agente de Policia	3ª	11/ 09/2008
300059851	VANDUIR JOSE HORN	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005

300061296	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300078361	VILBERTO DE AGUIDA	Agente de Policia	3ª	15/ 09/2008
300078594	VILMAR SILVA BARROS	Agente de Policia	3ª	10/ 09/2008
300078375	VIVIANE ALVES DA SILVA	Agente de Policia	3ª	25/ 09/2008
300078384	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	Agente de Policia	3ª	11/ 09/2008
300059861	WASHINGTON MATIAS DE ARAUJO	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061305	WELITON DE SOUZA MORAES	Agente de Policia	3ª	05/ 09/2005
300059864	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005
300059867	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	Agente de Policia	3ª	05/ 05/2005

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300105799	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	Delegado Policia	2ª	17/ 03/2011
300113950	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	Delegado Policia	2ª	03/ 11/2011

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300059677	ALESSANDRO BERNARDINO MOREY	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059678	ALEXANDRE BORGES BACCARINI	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059680	ANDRE FAGUNDES MENDES	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059681	ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059682	ANDRE ROBERTO LIMA DE SOUSA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300084322	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300059685	CRISTIANO LOPES FERREIRA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059686	CRISTIANO MARTINS MATTOS	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300084323	DERLI GOUVEIA	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300084324	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	Delegado Policia	3ª	21/ 01/2009
300059689	EDUARDO CALIXTO BERNARDO	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059690	FABIANA MAY BRANDANY	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059691	FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300084325	FERNANDO OSCAR MATIAS	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300084326	FRANKIE LOPES DE SOUZA	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300059692	GARDENIA FELICIO CRUZ	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059693	HERIVELTO LEAL DE SOUSA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300084328	JANAINA LEMES DA SILVA	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300059698	JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059699	JUAREZ DE MORAES LOURENCO	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059700	JULIO CESAR RIOS JUNIOR	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059701	JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300084329	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	Delegado Policia	3ª	20/ 01/2009
300084330	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300059702	LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059891	MARCELO COZAC BOMFIM	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059708	MARCIA CRISTINA GAZONI	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059709	MARCIO BELCHIOR DE MACEDO	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059714	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300084331	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300059716	OSMAR LUIZ CASA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059718	PAULO KAKIONIS	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059719	RAFAEL COSTA DOURADO	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300084332	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300084334	RICARDO SOUSA RODRIGUES	Delegado Policia	3ª	15/ 01/2009
300059721	RILDO APARECIDO MACIEL	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059723	ROSILEI DE LIMA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059863	SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059885	SOLANGELA BARROS GUIMARAES FERREIRA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059888	THIAGO ARAUJO LAIOLA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005
300059889	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	Delegado Policia	3ª	04/ 05/2005

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300098766	SIMONE CRISTINA SILVINO AIZZO	Escrivao de Policia	2ª	27/ 07/2010

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300084337	ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES	Escrivao de Policia	3ª	21/ 01/2009
300058660	ALEX SOUZA SANTOS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005

300060137	ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
300061330	ANA CLAUDIA MORAES DA SILVA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084339	ANA PAULA DINIZ	Escrivao de Policia	3ª	27/ 01/2009
300084340	ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300084342	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	Escrivao de Policia	3ª	20/ 01/2009
300084343	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	Escrivao de Policia	3ª	03/ 02/2009
300084345	CARLOS ANTONIO DA SILVA	Escrivao de Policia	3ª	30/ 01/2009
300084346	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	Escrivao de Policia	3ª	04/ 02/2009
300084347	CHRISTIAN CARVALHO RIBEIRO	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300084348	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	Escrivao de Policia	3ª	06/ 02/2009
300061341	CLEO GONCALVES VIANA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300061339	CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA	Escrivao de Policia	3ª	28/ 09/2005
300084349	DEANE RODRIGUES DA SILVA	Escrivao de Policia	3ª	04/ 02/2009
300084350	DEISY SENA PIMENTA	Escrivao de Policia	3ª	28/ 01/2009
300059743	DIOGLAS JOSE MARTINUCI	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
300084353	EDNEY DE OLIVEIRA LUCENA	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300084354	EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300061334	ELIANE CATARINA FREIRE	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084355	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	3ª	19/ 01/2009
300084356	ELIENAY VELTEN	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300059757	ELOIDE DE MORAES FERNANDES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
300084359	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	Escrivao de Policia	3ª	22/ 01/2009
300084360	EMANUELA LUZ SILVA	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300061347	ERILENE CHAGAS BANDEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300061346	ESDRAS LOPES FERREIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300061338	ETERIO KOEHLERT	Escrivao de Policia	3ª	12/ 09/2005
300061340	EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084361	FABRICIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300061351	FRANCISCA ELIZIA BARRETO ROCHA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084365	GESIVAL RODRIGO PIRES	Escrivao de Policia	3ª	28/ 01/2009
300061329	GILVAN FERREIRA SANTOS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084368	HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	Escrivao de Policia	3ª	20/ 01/2009
300084369	HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	Escrivao de Policia	3ª	16/ 01/2009
300061332	JACKSON SOUZA ARANHA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084370	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	Escrivao de Policia	3ª	20/ 01/2009
300061328	JANDER BARBOSA REBELO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084371	JESUS LIMA DE MENDONCA	Escrivao de Policia	3ª	28/ 01/2009
300084372	JOAO BATISTA REIS CORREIA	Escrivao de Policia	3ª	22/ 01/2009
300061335	JOAO CARLOS ALVES DO CARMO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084374	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	Escrivao de Policia	3ª	04/ 02/2009
300061348	JOSAFA DUTRA DO PRADO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084377	JOSE ALVES PINTO	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300084378	JOSIAS DE CASTRO	Escrivao de Policia	3ª	26/ 01/2009
300084380	LUIZ FREDSON FRANCA	Escrivao de Policia	3ª	20/ 01/2009
300061336	MARCIO ANTONIO LOPES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300061350	MARCO ANTONIO CHIPANA EGUEZ	Escrivao de Policia	3ª	13/ 09/2005
300059779	MOISES DE ALMEIDA GOES	Escrivao de Policia	3ª	05/ 05/2005
300084388	NOELI DE FATIMA GASPARIN	Escrivao de Policia	3ª	20/ 01/2009
300084389	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	Escrivao de Policia	3ª	26/ 01/2009
300084390	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	3ª	28/ 01/2009
300084391	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	Escrivao de Policia	3ª	29/ 01/2009
300061355	SANDRA DA COSTA MARTINS	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084394	SILVIA GUSMAO SORIA	Escrivao de Policia	3ª	03/ 02/2009
300061333	STEFANI SANTIAGO NOGUEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300061353	TANIA SOUSA DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005
300084396	VANILDE CRISTINA ALEXANDRE PAIXAO	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300084397	VERIANE DA CRUZ LIMA	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300084398	VICENTE DOMINGOS ONORATO	Escrivao de Policia	3ª	15/ 01/2009
300061345	WAGNO DA COSTA RICARDO	Escrivao de Policia	3ª	05/ 09/2005

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
-----------	------	-------	--------	----------

300058513	ANTONIO ALVES MADRUGA	Medico Legista	3ª	06/ 05/2005
300078547	DONIZETI CAMARGOS DE FREITAS	Medico Legista	3ª	08/ 09/2008
300058515	LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	Medico Legista	3ª	06/ 05/2005
300060126	MANUEL JOAQUIM TAVARES DE MELO	Medico Legista	3ª	06/ 05/2005
300060118	MARIA GILKA E SILVA LAMEGO	Medico Legista	3ª	06/ 05/2005
300060120	POLYANA DE VARGAS TEIXEIRA	Medico Legista	3ª	06/ 05/2005
300060121	RAYMUNDO NONATO ALMEIDA JUNIOR	Medico Legista	3ª	06/ 05/2005
300060124	VAGNER BROCAL AURELIANO	Medico Legista	3ª	06/ 05/2005
300061359	VALDELY HELENA TALAMONTE	Medico Legista	3ª	14/ 09/2005

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300098637	ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO BARROSO	Perito Papiloscopista	2ª	29/ 07/2010

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300060068	ADRIANO VIEIRA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060101	AGNALDO GOMES JANUARIO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060143	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300058666	ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060155	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060158	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060159	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060162	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060167	DANIELA ROCHA MONTEIRO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300021678	DARQUELINE ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	11/ 03/1994
300021739	DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060170	DJALMA NERIS DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060172	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300021680	DULCENIRA COUTINHO MAGALHAES DE ALMEIDA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300058522	EDNA VIEIRA DE SOUZA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060173	ELEONETT DORADO GOMES SERRA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060176	FERNANDO BARROS DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060177	FRANCILENE MOURA DA SILVA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060179	GISELE NEVES DO NASCIMENTO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300058667	HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060182	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300058668	JURACI FERRAZ DE LIMA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060185	LEANDRA TEIXEIRA NERI	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300021697	LENILSON SALES PANTOJA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300058670	LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300021700	LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300058525	LUCILEIA COSTA DE PAULA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300059725	LUCILENE BARBOSA NEVES	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300059726	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	Perito Papiloscopista	3ª	20/ 05/2005
300059728	MARCIO MOREIRA MAIA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060574	MARCIO PONTES GOMES	Perito Papiloscopista	3ª	01/ 06/2005
300059730	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300021705	MARIA DE FATIMA ALVES	Perito Papiloscopista	3ª	09/ 03/1994
300059732	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300021708	MORIEL SIMONE CORDEIRO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300059736	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300059738	PAMELA KAORI TANABE	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300059740	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300060954	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	3ª	01/ 07/2005
300021714	REGINALDO MELO VARJAO	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300033973	RONALDO DE SOUZA GARCIA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300059744	ROSA MARIA MONTEIRO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300061324	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 09/2005
300021715	ROSILENE BORGES	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300061326	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 09/2005
300059746	SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005
300021725	SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994

300021745	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	Perito Papiloscopista	3ª	07/ 03/1994
300059751	WAGNER BARBOSA GUIDINE	Perito Papiloscopista	3ª	05/ 05/2005

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300078793	LUZELENE CORREA DA SILVA	Tecnico de Necropsia	2ª	30/ 09/2008
300104250	MADSON PEDROSA DE VASCONCELOS	Tecnico de Necropsia	2ª	20/ 01/2011
300104635	MARCIA SOUZA PEREIRA	Tecnico de Necropsia	2ª	08/ 02/2011
300098631	PAULO OSCAR FREITAS SILVA	Tecnico de Necropsia	2ª	28/ 07/2010
300098469	ROBSON BARBOSA	Tecnico de Necropsia	2ª	28/ 07/2010
300078568	SONIA MARIA DE FREITAS	Tecnico de Necropsia	2ª	18/ 09/2008

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE	Admissão
300059755	AMOLEQUETE CESAR BASTOS	Tecnico de Necropsia	3ª	05/ 05/2005
300021577	ANDERSON RIBEIRO SA	Tecnico de Necropsia	3ª	07/ 03/1994
300058526	CARLOS MAGNO SENA DIAS	Tecnico de Necropsia	3ª	05/ 05/2005
300059760	DULCINEIA KLITZKE	Tecnico de Necropsia	3ª	05/ 05/2005
300058527	ECLESIO FERREIRA DE MELO	Tecnico de Necropsia	3ª	05/ 05/2005
300059770	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	Tecnico de Necropsia	3ª	05/ 05/2005
300059772	LUIS CESAR PEREIRA BASTOS	Tecnico de Necropsia	3ª	05/ 05/2005
300058676	SHELLY FRANCA FERNANDES DE NOBREGA	Tecnico de Necropsia	3ª	05/ 05/2005
300021584	WILLENS SALCEDO RIBEIRO	Tecnico de Necropsia	3ª	07/ 03/1994

Porto Velho, 08 de março de 2021.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Secretário-Executivo - CONSUPOL

Delegado de Polícia

Protocolo 0016614708

SEJUS

ERRATA

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

Onde se lê no Plano de Trabalho (0016218947):

4. Cronograma de Gastos

Recurso a ser aplicado	Mês/ Ano
Janeiro	R\$ 12.100,00
Fevereiro	R\$ 12.100,00
Março	R\$ 12.100,00
Abril	R\$ 12.100,00
Maio	R\$ 12.100,00
Junho	R\$ 12.100,00
Julho	R\$ 12.100,00
Agosto	R\$ 12.100,00
Setembro	R\$ 12.100,00
Outubro	R\$ 12.100,00
Novembro	R\$ 12.100,00
Dezembro	R\$ 12.100,00

Leia-se no Plano de Trabalho (0016218947):

4. Cronograma de Gastos

Recurso a ser aplicado	Mês/ Ano
Fevereiro	R\$ 12.100,00
Março	R\$ 12.100,00
Abril	R\$ 12.100,00
Maio	R\$ 12.100,00
Junho	R\$ 12.100,00
Julho	R\$ 12.100,00
Agosto	R\$ 12.100,00
Setembro	R\$ 12.100,00
Outubro	R\$ 12.100,00

Novembro	R\$ 12.100,00
Dezembro	R\$ 12.100,00

MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO

Assessora Técnica do Sistema Penitenciário

Portaria nº 2760, de 17/09/2020 ID (0016511672)**MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL(em substituição)

Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0016478736

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.251523/2018-72, conforme Recibos (id. 0016297305), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2021, dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, perfazendo o valor total de **R\$ 275.746,47** (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), em favor da empresa: ENERGISA DE RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 05.914.650/0001-66, conforme Parecer nº 416/2021/CGE-GAP (id. 0016460062), e Nota de Empenho nº 2021NE000250 (id. 0016429981). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016523860

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.249355/2018-55, conforme Recibos (id. 0016297305), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2021, dos serviços de Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, perfazendo o valor total de **R\$ 5.348,24** (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - CNPJ: 01.933.030/0001-13, conforme Parecer nº 180/2021/SEJUS-ACI (id. 0016513683), e Nota de Empenho nº 2021NE000246 (id. 0016474427). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016523755

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.286007/2018-69, conforme Faturas (id. 0016328968), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2021, dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, perfazendo o valor total de **R\$ 20.658,76** (vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa: Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA - CNPJ: 07.172.665/0001-21, conforme Parecer nº 170/2021/SEJUS-ACI (id. 0016471877), e Nota de Empenho nº 2021NE000252 (id. 0016476152). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016522340

Portaria nº 501 de 01 de março de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 090/PGE-2021 - empresa **TREVO TURISMO LTDA - ME**, inscrição no CNPJ nº 03.176.083/0001-62.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Vanessa da Silva Krause

Matrícula: 300136972

II - Helanne Cristina Magalhães Carvalho

Matrícula: 300088002

III - Braian Dervem Guarena Carvalho

Matrícula: 300097526

IV - Jane Rodrigues de Carvalho

Matrícula: 300129583

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Ana Cláudia de Souza Serafim**

(Fiscal) Matrícula: 300116307

II- Marcia Ferreira Saavedra da Silva

(Suplente) Matrícula: 300116582

Art. 4º - Nomear o servidor **Luiz Felipe Rocha Freire**, matrícula nº 300162915, como Gestor de Contrato.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de Março de 2021.

Protocolo 0016494428

Portaria nº 539 de 04 de março de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES**, conforme Memorando nº 32/2021/SEJUS-CDCMA (0016275577), bem como do fiscal do respectivo CONTRATO Nº 395/PGE-2020 - A empresa ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: . 04.900.474/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Rogerio de Oliveira Mendonça**

Matrícula: 300.093.057

II - Elisangela Ap. de Mattos Duarte

Matrícula 300.116.570

III - Jelson Ferreira de França

Matrícula: 300.097.546

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Fred Willan Barbosa dos Santos**

(Fiscal) Matrícula: 300.088.282

II - Mirian de Oliveira

(Suplente) Matrícula: 300.117.205

Art. 4º -Essa Portaria anula os efeitos da Portaria nº 3461 de 25 de novembro de 2020.**Art.5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 04de Março de 2021.

Protocolo 0016573944

Portaria nº 545 de 05 de março de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), da unidade prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEP**, conforme Memorando nº 31/2021/SEJUS-CAPEPI (0015654420), bem como do fiscal do respectivo CONTRATO Nº 394/PGE-2020 - A empresaIMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Evanier Souza Dantas**

Matrícula: 300.097.806

II - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula: 300.117.646

III - Edvaneide Nunes dos Santos

Matrícula: 300.116.861

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Valdomiro Silvino de Melo**

(Fiscal) Matrícula: 300.097.664

II - Flávia Lianny Silva Araujo

(Suplente) Matrícula: 300.088.769

Art. 4º- Essa Portaria anula os efeitos da Portaria nº 3413 de 24 de novembro de 2020**Art.5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 05 de Março de 2021.

Protocolo 0016584414

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.294725/2019-90, conforme Notas Fiscais (id. 0016309540-0016309565-0016309592-0016309621-0016309659-0016309501-0016309476-0016309640), o pagamento referente ao período de 01 a 25 de JANEIRO de 2021, dos serviços de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, perfazendo o valor total de **R\$ 13.619,84** (treze mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: A. D. GRACILIANO BRAGA-ME - CNPJ: 19.046.546/0001-01, conforme Parecer nº 165/2021/SEJUS-ACI (id. 0016458697), e Nota de Empenho nº 2021NE000032 (id. 0016356056). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016521763

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.064284/2017-31 conforme NF 4044 (id. 0016348906), o pagamento referente ao período de 01 a 26 de JANEIRO de 2021, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 71.180,12 (setenta e um mil cento e oitenta reais e doze centavos), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Parecer nº 439/2021/CGE-GAP (id. 0016500297) e Nota de Empenho nº 2021NE000092 (0016347095). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de justiça

Protocolo 0016551272

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.283560/2018-40 conforme NF4025 (id. 0016277949), o pagamento referente ao período de 01 a 26 de JANEIRO de 2021, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 23.953,72 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Parecer nº 185/2021/SEJUS-ACI (id. 0016532600) e Nota de Empenho nº 2021NE000087 (0016233643). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de justiça

Protocolo 0016550922

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE BURITIS**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.106008/2020-53 conforme NF4026 (id. 0016284404), o pagamento referente ao período de 01 a 26 de JANEIRO de 2021, dos

serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de R\$ 39.404,76 (trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Parecer nº 181/2021/SEJUS-ACI (id.0016515311) e Nota de Empenho nº 2021NE00083 (0016285115). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**Secretário de justiça**

Protocolo 0016525192

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.397221/2020-64 conforme NF **634** (id.0016296535), o pagamento referente ao período de **01 a 27 de JANEIRO de 2021**, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$14.514,30 (quatorze mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos)**, em favor da empresa **Patricia Dias Goes – ME - CNPJ: 13.311.700/0001-49**, conforme Parecer nº 161/2021/SEJUS-ACI (id.0016441439) e Nota de Empenho nº 2021NE000109 (0015914404). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**Secretário de justiça**

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016454027

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.135129/2019-79 conforme NF 633 (id.0016241443), o pagamento referente ao período de **01 a 20 de JANEIRO de 2021**, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$ 15.349,68** (quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa **Patricia Dias Goes – ME - CNPJ: 13.311.700/0001-49**, conforme Parecer nº 164/2021/SEJUS-ACI (id.0016448104) e Nota de Empenho nº 2021NE0005 (0015797815). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**Secretário de justiça**

Protocolo 0016468358

POLITEC

Portaria nº 31 de 08 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o interesse público em prover a Coordenadoria Regional de Criminalística do município de Rolim de Moura com o quantitativo de Peritos Criminais para o atendimento das solicitações de serviços periciais, o qual está deficitário;

R E S O L V E:

RELOTAR ex-officio e no interesse da administração pública, a contar de 08/03/2021, o Servidor Público **ENGEL MEDEIROS COSTA**, Perito Criminal, matrícula nº 300104063, na Coordenadoria Regional de Criminalística de Rolim de Moura, anteriormente lotado na Coordenadoria Regional de São Miguel do Guaporé.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

Portaria nº 731 de 03 de março de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

Em atendimento as recomendações do 2º Relatório Quadrimestral de 2020, constante no Processo Administrativo nº 0036.398205/2020-69, da Portaria Nº 135, de 23 de julho de 2020, da Controladoria Geral do Estado - CGE-RO, da Instrução Normativa nº 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão responsável pela Gestão Patrimonial, incluindo a realização de Inventário, Gestão de bens móveis e imóveis, incluindo os veículos, no exercício financeiro de 2021, no âmbito do FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN e do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula/ SIAPE	Função
Ramon Lima de Oliveira	Secretário Executivo	Sem Matrícula	Presidente
Bruno Souza dos Santos	Assessor	300156436	Membro
Maycon Sousa Silva	Administrador	300.100.795	Membro
Arnaldo Ferreira Lima	Agente Administrativo	0695255	Membro
Deocleciano Angelim da S. dos Santos	Assessor	300156407	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0016551864

Portaria nº 732 de 03 de março de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992. Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão de Avaliação, Alienação cautelar ou definitiva de ativos apreendidos, no exercício financeiro de 2021, no âmbito do FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN e do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Ramon Lima de Oliveira	Secretário Executivo	Sem Matrícula	Presidente
Pedro Marcelo de Azevedo Filho	Assessor	300168268	Membro
Soraia Ata Muhd Mustafa	As. Técnico Especial	300165899	Membro
Deocleciano Angelim da S. dos Santos	Assessor	300156407	Membro
Arnaldo Ferreira Lima	Agente Administrativo	0695255	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0016551922

Portaria nº 433 de 10 de fevereiro de 2021

Institui os Membros do Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade da Atenção à Saúde da População Negra e dá outras providências.

O Secretário da Saúde do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na lei Orgânica do município de Porto Velho e na Lei Federal nº 8080/90, e considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde -SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde da população negra;

Considerando o caráter transversal das questões relacionadas à saúde da População Negra e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando que existem vários Projetos, Programas e Atividades voltados para a Saúde da População Negra em diferentes graus de implementação nos diversos níveis de atenção à Saúde e, assim como diversificados acúmulos práticos e teóricos disseminados em centros de produção acadêmica e em organizações sociais de variadas origens;

Considerando que a 12ª Conferência Nacional de Saúde definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, devem criar "Comissões Técnicas para estudo e avaliação da População Negra com a participação da Sociedade Civil, objetivando a formulação de Políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme o Estatuto da Igualdade Racial", e considerando as resoluções relacionadas à temática da saúde da população negra da VIII Conferência Municipal de Porto Velho;

Considerando a Portaria nº 992/GM, de 13 de Maio DE 2003, que estabelece a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

Considerando a Portaria nº 1.678/GM, de 13 de Agosto de 2004, que constitui o Comitê Técnico de Saúde da População Negra;

Considerando a Portaria 2979/GM, de 15 de dezembro de 2001, que dispõe sobre transferências de recursos aos estados e municípios para fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e participativa do SUS com foco da equidade em saúde;

Considerando o Termo de Compromisso assinado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para articular a promoção da igualdade racial no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 193/2020/CAIS-GPES que cria o Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade da atenção à saúde da população negra e dá outras providências.

Considerando as competências do Comitê instituídas no Art. 1º da Portaria nº 193/2020/CAIS-GPES

Art. 1º Instituir no âmbito do estado de Rondônia, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, o Comitê Técnico de Saúde da população Negra, com as seguintes atribuições :

I- Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade racial na atenção à saúde;

II- Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Nacional, estadual e municipal de saúde;

III- Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

IV- Participar de iniciativas inter e intrasetoriais, relacionadas com a saúde da população negra;

V- Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde no que se refere à promoção de Igualdade racial, segundo as estratégias propostas pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial- CNPIR, criado pela Lei nº 10.678, de 22 de maio 2003.

Considerando a composição do Comitê Técnico de Saúde da população Negra pelas representações definidas no Art. 2º da Portaria nº 193/2020/CAIS-GPES

Art. 1º O Comitê Técnico de Saúde da população Negra será composto pelas seguintes representações:

I - Secretaria Estadual de Saúde – SESAU

Titular: Hokneide dos Santos França

Suplente: Annelise Campos Lins de Medeiros

II- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Titular: Rosimari de Souza Garcia

Suplente: Cleide Silva Davy

III- Conselho Estadual de Saúde – CES

Marcuce Antonio Miranda dos Santos

Maria Cecília Filipini

IV- Conselho Municipal de Saúde – CMS

Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues

Emílio Theodoro Filho

V- Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Sérgio Luiz de Souza

Valentina Barbosa da Silva

VI- Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS

José Águia Azul Martinho de Medeiros

Clenice Gomes de Sousa

VII- Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde – RENAFO

Silvestre Antônio

Mara Jane Correa
VIII- Federação Nacional das Associações de pessoas com doença Falciforme (FENAFAL)
Sandra Giselly Lessa Máximo
Rosicleide Dos Santos Vieira Barbosa
IX- Federação de Cultos Afro Religiosos Umbanda e Ameríndios de Rondônia (FECAUBER)
Ana Carla Pereira da Costa
Marconi Moraes de Vasconcelos
X- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Gabriel Lopes de Souza
Viviane Sodré Barreto

Porto Velho 05 de Março de 2021.
Protocolo 0016155604

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2018
PROCESSO Nº 0036.225626/2018-57

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NEUROLOGIA CIRÚRGICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NEUROLOGIA CLÍNICA E NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (ATENDIMENTO INICIAL, EVOLUÇÃO DIÁRIA, CIRURGIAS, ALTA HOSPITALAR E ATENDIMENTO AMBULATORIAL), DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO AS SEGUINTE SUB-ÁREAS: ATENDIMENTO NEUROCIRÚRGICO DO TRAUMA, ATENDIMENTO NEUROCIRÚRGICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (TUMORES, PATOLOGIAS VASCULARES, NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA, NEUROCIRURGIA GERAL, NEUROLOGIA, COLUNA, ETC..), PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, SOB SISTEMA DE COMODATO PARA OS LOTES/SERVIÇOS DE NEUROLOGIA CIRÚRGICA OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I, VISANDO ATENDER AO COMPLEXO HBAP, HICD, HEPSJP/II, POC E COHREC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
INSTITUTO DE NEUROCIRURCIA E NEUROLOGIA DA AMAZONIA OCIDENTAL INAO LTDA	09.434.557/ 0001-05	01, 04 e 05	R\$ 7.359.979,20
NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI	22.079.423/ 0001-81	02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10	R\$ 8.019.340,80
VALOR TOTAL			R\$ 15.379.320,00

Conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 482/2018 (0015442736), Termo de Julgamento de Recursos (0015414342), Publicação do Resultado Final da Licitação - SUPEL (0015442835), Decisão nº 206/2020/SUPEL-ASSEJUR (0015298485), Despacho SESAU-GAD (0015888567), Despacho PGE-PC (0016484323), Despacho SESAU-DIJUR (0016486705) e Despacho SESAU-GAB (0016522504). Publique-se.

Protocolo 0016609064

Portaria nº 776 de 08 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	300166784	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	60
2.	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	300166048	HCAMP	NS	NUTRICIONISTA	120
3.	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	300165571	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	108

4.	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	300167220	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	36
5.	CHERLANIA ALVES CARDOSO	300169110	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
6.	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	300169133	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
7.	DANIELLA JARDIM PEREIRA	300167453	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	36
8.	DEIZIANE CORREIA DE SOUZA	300168993	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	78
9.	DIANA RODRIGUES DA SILVA	300166926	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
10.	ELEINE MOURA DA CONCEIÇÃO	300165452	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	60
11.	ELIANA LIMA FEITOZA	300166849	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
12.	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	300166002	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	48
13.	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	300168663	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	54
14.	FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA	300165462	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
15.	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	300167706	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	48
16.	GABRIELE LIMA DE SOUZA	300169303	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12
17.	GENILCE DE SOUSA ANDRADE	300165991	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
18.	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	300169831	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
19.	JEIZA CORIA DOS SANTOS	300166887	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
20.	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	300166949	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
21.	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	300166454	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	96
22.	KELVYN CRISTOPHER DE GODOY OLIVEIRA	300167541	HCAMP	NS	ENFERMEIRO	36
23.	KENNEDY MARQUES DE LIMA	300167540	HCAMP	NS	FONOAUDIOLOGO	78
24.	LENILDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	300168748	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	36
25.	LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	300166846	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	84
26.	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	300166282	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	60
27.	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	300166084	HCAMP	NS	ENFERMEIRO	24
28.	MARCIA CRISTINA CRUZ GOMES ROCHA	300168727	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	48
29.	MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	300169421	HCAMP	NS	ENFERMEIRO	120
30.	MARIA ROSA DA SILVA	300165530	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12
31.	NELISANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	300169846	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12
32.	NÔEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	300166986	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	60
33.	PRISCILA LIMA FRANCO	300165661	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	12
34.	PRISCILA VASCONCELOS MACIEL	300167747	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
35.	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	300167737	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	120
36.	ROSIMEIRE CARNEIRO PEREIRA	300167688	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	60

37.	SELMA SILVA BARROS	300169078	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	36
38.	SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	300169391	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	42
39.	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	300168984	HCAMP	NS	FARMACÊUTICA	36
40.	VANESA LILIANA LOBO REYNOLDS	300166886	HCAMP	NS	PSICOLOGA	120
41.	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	300168760	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	66
42.	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI ARAUJO	300166776	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	12

EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO

43.	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	300166471	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
44.	ALESSANDRA COSTA CESAR	300167310	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
45.	ANDREIA LOBATO GOMES	300166512	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
46.	CARINA MIRANDA DA COSTA	300167216	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
47.	DAIANE ALVES DE SOUZA	300166906	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
48.	DAIANE ALVES LIMPIAS	300168827	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
49.	DANIELA GOMES DA SILVA	300168419	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
50.	DANIS RIBEIRO GONZALES DA SILVA	300167456	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
51.	EDCARLA LUCIANA BARBOSA COLARES	300167467	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
52.	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	300168610	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
53.	ELIZANGELA SALETE NUNES	300166907	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
54.	EMANUELE RUIZ DA SILVA	300167323	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
55.	ERICA TEREZA SOARES DE GOES	300167243	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
56.	FRANCIELEN GUIMARÃES DA SILVA	300169811	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
57.	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	300166472	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
58.	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	300167411	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	48
59.	GYULLYANA OLIVEIRA LEAL	300168597	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
60.	IVANETE GONÇALVES BRASIL	300169828	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
61.	JESSICA LIMA PAZ	300168731	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
62.	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	300166919	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
63.	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE LIMA	300166920	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

64.	LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	300169057	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
65.	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	300168599	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
66.	LUCIO ROBERTO MAGNO COLLINS	300167885	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
67.	MAILSON ROBERTO DA SILVA	300166491	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
68.	MARCUS ROBERTO DA SILVA	300034770	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
69.	MARIA ALICE SANTOS DE LIMA	300166982	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
70.	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA	300166956	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
71.	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	300166621	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
72.	MARIA JOANEIDE DE OLIVEIRA BARROS	300167387	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
73.	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	300146008	HCAMP	NM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	72
74.	MICHELE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	300169064	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
75.	PATRICIA SCAVASSA	300169200	HCAMP	NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
76.	PETRÚSSIA FEITOSA BERNARDO	300167608	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
77.	RIANE MENDONÇA DA SILVA	300167733	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
78.	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	300168974	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
79.	ROSIANE BEZERRA SAMPAIO	300167242	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
80.	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	300166355	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
81.	SILVIA DOS SANTOS ESTEVES RABELO	300166688	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
82.	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	300166725	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
83.	TALITA MARZAROTTO	300169081	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
84.	ZILANDA DA SILVA LIMA	300166483	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0016615960

Portaria nº 773 de 08 de março de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.033224/2021-23,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder aoservidor **GUSTAVO SOARES E SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO da Coordenadoria de Obras SESAUCO, matrícula 300.118.544, CPF nº 007.057.909-16, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação (0015863594), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	2446	2021NE000794	33.90.30 (96)	2.000,00
2034	2446	2021NE000795	33.90.39 (96)	6.000,00

TOTAL (R\$)	8.000,00
-------------	----------

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020
Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0016613929

Portaria nº 772 de 08 de março de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.032948/2021-50,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de GERENTE de Obras da Coordenadoria de Obras SESAUCO, matrícula 300.096.101, CPF nº 871.685.102-15, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação (0015860902), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	2446	2021NE000796	33.90.30 (96)	4.000,00
2034	2446	2021NE000797	33.90.39 (96)	4.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020
Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0016613928

Portaria nº 656 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 e suas alterações, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual, e Processo SEI nº 0063.020889/2021-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 556 de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DOE Nº 38 de 22 de Fevereiro de 2021, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 17 de Fevereiro de 2021, no **Hospital de Campanha de Rondônia - Zona Leste/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

NOME	MATRICULA	CARGO
Bruna de Angelis Chocair	300149292	Médico Oftalmologista
Maria Ivanete Souza Imaca	300063431	Médico Oftalmologista
Marcelo Christian Barreto	300039282	Médico Oftalmologista
Solino Prado Assis	300042082	Médico Oftalmologista

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016426840

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.048315/2021-63

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020 e suas alterações, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pela **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES) CONFORME DESCRITOS NA SAMS ID (0016029723), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, PARA O PERÍODO DE 03 MESES.**

Em favor das empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/ 0012-98	03	R\$ 78.175,50
VALOR TOTAL			R\$ 78.175,50

Conforme Parecer nº 118/2021/SESAU-DIJUR (0016285590), Despacho PGE-ASSESADM (0016323421), Nota 498/2021/SESAU-CCI (0016347319) e Despacho SESAU-CGAF (0016381478) e Adendo SESAU-CGAF (0016582534). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consubstanciado nos autos do Processo nº 0036.048315/2021-63, com base nos dados informados por meio do Despacho SESAU-CGAF (0016591267), cujo indica o valor efetivamente a ser contratado pela consulente, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 78.175,50 (setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** nos termos o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 0016618499

Portaria nº 760 de 05 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo 0036.508185/2020-41, e Considerando teor do Parecer nº 44/2021/PGE-PCDS de 04 de Março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR, EX-OFFICIO**, a contar de **08 de Março de 2021**, no **Hospital de Campanha de Rondônia - CENTRO/SESAU**, o servidor **CELSONO ROGÉRIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 300144984, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016583112

Portaria nº 605 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando O Decreto nº 21.971 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando Portaria nº 1967 de 22 de Outubro de 2019, publicado no DOE Nº 201 de 25 de Outubro de 2019;

Considerando Processo SEI nº 0036.056872/2021-58, Plano de Trabalho e DESPACHO CAIS-GERREG de 22 de Fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a **Renovação** do Servidor **JAYME DANIEL SILVA MORHEB**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300148352, lotado na **Gerência de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 01 de Agosto de 2020, permitida a renovação.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Cópia desta Portaria deverá ser anexada mensalmente na Folha de Ponto do Servidor, na **GERREG/SESAU**, para fins de comprovação de presença ao trabalho.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela Gerência/ **GERREG/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foi determinado, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Agosto de 2020.

Protocolo 0016376620

Portaria nº 125 de 05 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Despacho 0016539069 no Processo nº 0049.081533/2021-61;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **Alex Siqueira de Oliveira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300120299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 520 de 05 de agosto de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.08.2020 a 30.08.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.05.2021 a 15.05.2021** e de **01.06.2021 a 15.06.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016603702

Portaria nº 124 de 05 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **SUSPENDER** 07 (sete) dias de fruição de férias da servidora **Kali Mundim Dias de Jesus**, Médica Neonatologista, matrícula nº 300132375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2021**, concernente ao período de **23.02.2021 a 01.03.2021**, sendo remarcado para o período de **05.03.2021 a 11.03.2021**, por motivo de Licença Médica.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016603248

EDITAL Nº 22/2021/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460/SESAU-GAB de 13 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 145 de 28/07/2020, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h, de posse de toda a documentação (*item 21.DA MATRÍCULA*), para ingresso aos Programas de Residência Médica no ano de 2021, conforme relação abaixo:

Programa: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
6	FARLEY KENNEDY DOS SANTOS NASCIMENTO	11/ 12/1984	59402765477

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral - DIGITADA	Anexo IV
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	(emitido por médico-psiquiatra)
1	Cópia do RG	-
1	Cópia do CPF	-
1	Cópia do Título de Eleitor	
1	Certidão de quitação Eleitoral	Certidão de quitação emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE): www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes
1	Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP	-
1	Cópia da Carteira Profissional	-
1	Comprovante de Residência	-
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
1	Cópia do Certificado de Reservista	-
1	Declaração de acumulo de cargos	
1	Diploma ou Certificado de Conclusão	
1	Cópia do Histórico Escolar	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

1	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
1	Declaração de Bens	-
1	Copia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-

Observação:
Todos os formulários serão encaminhados como anexo via e-mail, individualmente, aos convocados para que sejam impressos, preenchimentos e entregues no ato da matrícula, juntamente com as cópias da documentação acima relacionada.

Porto Velho-RO, 2 de Março de 2021.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Presidente

Protocolo 0016620077

COHREC

Portaria nº 16 de 05 de março de 2021

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021 (0016169773), que o nomeou Diretor,

Resolve:

- Art. 1º - Revogar a Portaria nº 10 de 21 de outubro de 2020 (0014222503), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208, de 23/10/2020.
- Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.

Cacoal, 05, março de 2021.

João Henrique Paulo Gomes

Diretor Geral do COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0016595990

HRC

Portaria nº 51 de 04 de março de 2021

A **Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 106/2021/HRC-NRH/SESAU de 17 de fevereiro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.069537/2021-21**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC /SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2020**.

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
FABIANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165245	120

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0016571259

Portaria nº 50 de 04 de março de 2021

A **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e da Portaria de 12 de dezembro de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de dezembro de 2020, que nomeou a contar de 11 de dezembro de 2020 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 107/2021/HRC-NRH/SESAU de 18 de fevereiro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da

Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.072172/2021-12

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT . HORAS
MARLENE FRANCISCA PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300015454	120

EVELENE PEREIRA DE LIMA
Suplente Interino do Diretor Geral do HEURO/COHREC/SESAU
Portaria nº 33 de 12 de dezembro de 2020

Protocolo 0016568099

HEURO

Portaria nº 2 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre a Coordenação do SAME do HEURO e dá outras providências.

A **DIRETORA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAREGIONAL DE CACOAL** , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 18 de janeiro de 2021, que a nomeou Diretora;

RESOLVE:

Art.1º.Designar a servidora **PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA** , ocupante do cargo de técnica em enfermagem, matrícula nº 300130211, no período de 90 dias podendo o mesmo ser prorrogado, a contardo dia 01 de março de 2021 , para a função de Coordenadora do SAME/HEURO.

§1º. O setor do SAME, no HEURO é responsável pelo faturamento (AIH e BPA), manutenção da base do SCNES atualizada, arquivo de prontuários médicos, cópia dos prontuários requeridos pelos pacientes ou seus procuradores, dados estatísticos (plano estatístico, mapa de alta, demonstrativo hospitalar) e coleta e organização dos prontuários, sendo um setor de apoio à direção no que diz respeito a produção de informações sobre a unidade hospitalar e os atendimentos prestados.

Art. 2º. A servidora **PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA** substituirá e ficará na função de Coordenadora do SAME do HEURO, anteriormente exercida pela servidora KEROLEN DE SOUZA SILVA, matrícula nº300156478, agente em atividades administrativas. A referida era nomeada pela portaria nº Portaria nº 4 de 02 de junho de 2020, atribuída pela diretoria geral do COHREC;

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 02 de março de 2021

MEILA WITT SILVA
Diretora Geral/HEURO/SESAU

Protocolo 0016510141

CEMETRON

Portaria nº 43 de 04 de março de 2021

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO O PROCESSO: 0031.318488/2020-13

RESOLVE:

1º - Lotar, no Centro de Medicina Tropical de Rondônia os servidores abaixo relacionados :

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de	Vínculo
300136528	Ricardo Ferreira de Araújo	Médico Clínico Geral	UTI-COVID-19	13/ 06/2020	Emergencial

2º - Este ato entra em vigor com data retroativa a 13/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA
Diretora Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0016577901

Portaria nº 44 de 08 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 15 de 28 de janeiro de 2021;

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para responder pelo Núcleo de Nutrição e Dietética, e como **Responsável Técnica do Sondário do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON** .

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
CLÁUDIA BARBOSA RODRIGUES	300165579	NUTRICIONISTA	COORDENADORA
ANE MOURA DOS SANTOS	300064365	NUTRICIONISTA	COORDENADORA SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na da data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Março de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0016621836

FHEMERON

Portaria nº 46 de 12 de fevereiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E :

D E S I G N A R , a servidora **NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300048545, como Responsável pelo setor de **NÚCLEO DE CONTABILIDADE** , destaFHEMERON, retroagindo à 1º de Janeiro de 2021.

Porto Velho - Rondônia, 04 de Março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016196922

Portaria nº 48 de 12 de fevereiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E :

D E S I G N A R , o servidor **HUMBERTO VILAR AROUCA**, Técnico em Informática, matrícula nº 300093180, como Responsável pelo setor de **TI - TEC. DA INFORMAÇÃO** , destaFHEMERON, retroagindo à 1º de Janeiro de 2021.

Porto Velho - Rondônia, 04 de Março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016197408

Portaria nº 52 de 12 de fevereiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

D E S I G N A R , a servidora **DEISIANY LEITE GARCIA**, Biomédica, matrícula nº 300131231, como Responsável pelo setor de **HIMUNOHEMATOLOGIA**, destaFHEMERON, retroagindo à 1º de Janeiro de 2021.

Porto Velho - Rondônia, 04 de Março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016199291

Portaria nº 64 de 05 de março de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR , Comissão para Elaboração do " Inventário Físico e Financeiro do Exercício de 2020 ", do Núcleo de Almoxarifado desta FHEMERON.

Art. 2º - DESIGNAR , os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, são eles:

RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA, Agente em ativ. Administrativa, matrícula 300140463 - PRESIDENTE

POSSIDÔNIA FRANÇA DE OLIVEIRA, Agente em Ativ. Administrativa, matrícula 300138875 - MEMBRO

ELMA CASTRO BARBOSA, Auxiliar Op. de Serviços Diversos, matrícula 300149208 - MEMBRO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 01/12/2020, revigorando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Art.º 4º - Esta comissão terá o prazo de 60 dias (a contar de 01/12/2020), para conclusão dos trabalhos e apresentação de respectivos Relatórios, podendo esse prazo, ser prorrogado, caso haja necessidade.

Porto Velho - Rondônia 08 de Março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016594124

AGEVISA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 164/2020/BETA/SUPEL/RO

A Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93,HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 10/2021/BETA/SUPEL/RO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA, GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, FREEZER 546 LITROS COM 2TAMPAS, CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS) ,o qual restou HABILITADA as empresas: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI (06.233.460/0001-46) e P M DOS SANTOS EIRELI (24.754.041/0001-31), conforme despacho SUPEL-BETA (0015203163) e SUPEL-GAP (0015872761), assim como análise técnica descrita pelo ID (0016567564)

Publique-se.

"MENOR PREÇO POR LOTE"										
LOTE 1 - CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA										
L O T E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA(DIAS)	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	Cadastro no SICAF? S/ N	Ramo de atividade compatível? S / N	Habilitada? S / N
1 · 1	06.233.460/0001-46	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E	900,00	3.600,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
1 · 2	06.233.460/0001-46	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	COMPRESSOR HCM MT64220 V-3	1.320,00	1.320,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
1 · 3	06.233.460/0001-46	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	CILINDRO DE GÁS R22 – 13KG	840,00	840,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
1 · 4	06.233.460/0001-46	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	Motor ventilador 450 MM/ DANFFOS	140,00	140,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
LOTE 2 - GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA TOMBAMENTO: 8601550										

L O T E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA(DIAS)	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	Cadastro no SICAF? S/ N	Ramo de atividade compatível? S / N	Habilitada? S / N
2.1	24.754.041 / 0001-31	P M DOS SANTOS EIRELI	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.140,00	4.140,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
2.2	24.754.041 / 0001-31	P M DOS SANTOS EIRELI	BATERIA	1.800,00	1.800,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
2.3	24.754.041 / 0001-31	P M DOS SANTOS EIRELI	FILTRO DE ÓLEO	530,00	530,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
2.4	24.754.041 / 0001-31	P M DOS SANTOS EIRELI	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	530,00	530,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM

LOTE 3 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS A

L O T E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA(DIAS)	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	Cadastro no SICAF? S/ N	Ramo de atividade compatível? S / N	Habilitada? S / N
3.1	06.233.460 / 0001-46	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1.440,00	50.400,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
3.2	24.754.041 / 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS	300,00	300,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
3.3	24.754.041 / 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR	108,00	108,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
3.4	24.754.041 / 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO CAPILAR	72,00	72,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
3.5	24.754.041 / 0001-31	EDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	BATERIA 200 AMPERES	2.000,00	280.000,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM

LOTE 4 - FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS

L O T E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA(DIAS)	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	Cadastro no SICAF? S/ N	Ramo de atividade compatível? S / N	Habilitada? S / N
------------------	------	--------------	-----------	----------------	-------------	------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-------------------

4 1	06.233.4 60/ 0001- 46	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1.200,0 0	40.80 0,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
4 2	24.754.0 41/ 0001- 31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS	300,00	300,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
4 3	24.754.0 41/ 0001- 31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE FILTRO CAPILAR	108,00	108,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
4 4	24.754.0 41/ 0001- 31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MICRO VENTILADOR	120,00	120,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
4 5	24.754.0 41/ 0001- 31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR	1.320,0 0	1.320 ,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM

LOTE 5 - CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS

L O T E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL	PRAZO DE ENTREGA(DIAS)	VALI DAD E DA PRO POS TA (DIA S)	Cadastro no SICAF? S/ N	Ramo de atividade compatível? S/ N	Habilita da? S/ N
5 1	06.233.4 60/ 0001-46	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1.440, 00	46.08 0,00	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
5 2	24.754.0 41/ 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS	480,00	480,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
5 3	24.754.0 41/ 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE SERVIÇOS	660,00	660,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
5 4	24.754.0 41/ 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE SENSOR EXTERNO E INTERNO	900,00	900,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
5 5	24.754.0 41/ 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAPILAR	240,00	240,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM
5 6	24.754.0 41/ 0001-31	MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR EXTERNO E INTERNO	300,00	300,0 0	IMEDIATA	60	SIM	SIM	SIM

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral - AGEVISA/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

SEDUC

Portaria nº 3868 de 29 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.176587/2020-61**, **EEEFM Nilo Coelho**, no município de **Ministro Andreazza CRE de Cacoal**, referente a solicitação de **Reforma Elétrica**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Vinicius Bindi Baptista (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado devesse, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014385526

Portaria nº 1552 de 03 de março de 2021

Porto Velho, 03 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcinéia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 300059509, para atuar como Gerente de Educação Física, Desporto e Cultura Escolar/GEFECE/DGE, no período de 05/01 a 03/02/2021 por motivo de férias do Gerente Titular Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMYVIVECANADA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548996

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato,com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.074481/2020-23	EEEMTI SIMON BOLIVAR	PROFESSORA ADMA LEAL	GUAJARA-MIRIM	GUAJARA-MIRIM	04.697.793/0001-09	94.290,00

Protocolo 0016183172

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 01/2021

Processo Administrativo: Nº. 0029.08088892/2021-39. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um refeitório, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência para atender as necessidades da ESCOLA ALEXANDRE DE GUSMÃO O Presidente da comissão de compras, designado pela Portaria nº 168de 15/01/2021, publicada no DOE do dia 15 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em face de alterações a serem realizadas no projeto, que afetam prazos relacionados ao objeto de licitação e execução dos serviços a serem contratados.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 05 de fevereiro de 2021.

BRUNA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da comissão de compras
Mat. 300125078

Protocolo 0016601020

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.093474/2020-21	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	TEIXEIRÃO	OURO PRETO DO OESTE	URUPÁ	00.670.384/0001-50	6.190,00

Protocolo 0016329662

Portaria nº 1565 de 04 de março de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.005 (0016399196) - SEDUC-GGE (0016530059) e Processo nº 0029. 081288/2021-20.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/03/2021**, o(a) servidor(a) **LUCAS SIMÃO MOITINHO**, matrícula nº **.300141196**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I da função de Vice-Diretor da EEEFM Ruth Rocha, Tipologia 01 localizada no Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia Município de Buritis/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016559025

Portaria nº 1589 de 05 de março de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, localizada no município de Porto Velho, SEDUC-CRE- Porto Velho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Bela Vista, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista, localizada no município de Porto Velho, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Évelin Pereira da Costa, Matrícula nº 300123933, CPF nº 956.666.562-87 - Presidente;

Edna Celestino dos Passos, Matrícula nº 300117553, CPF nº 710.442.722-87 - Vice Presidente;

Maria Maciel Silva, Matrícula nº 300025340, CPF nº 203.165.932-49 - Secretária; e

José Antonio de Souza, Matrícula nº 300025527, CPF nº 106.636.302-15 - Tesoureiro.

II – CONSELHO FISCAL

Lúcia Firmino da Rocha, Matrícula nº 300017694, CPF nº 286.407.722-15 - Membro;

Erison Bastos de Souza, Matrícula nº 300118472, CPF nº 731.103.612-72 - Membro; e

Francisca Moreira Cesar Costa, Matrícula nº 300026274, CPF nº 183.041.682-00 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016593774

Portaria nº 1232 de 18 de fevereiro de 2021

Designa servidor para exercer a função de Inspetor Escolar na Coordenadoria Regional de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 10 de fevereiro de 2021, a servidora **LANUZIA CELESTRINI**, matrícula nº 300054790, ocupante do cargo de Professora Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetora Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 18, fevereiro de dois mil e vinte e um.

Protocolo 0016301327

Portaria nº 1254 de 19 de fevereiro de 2021

Dispensa da Função de inspetor Escolarda Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere Art.71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetor Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE – Ji-Paraná, a partir de 10 de fevereiro de 2021, os servidores pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, designados por meio das Portarias:

I - **SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, Cargo: Professor, Classe C, Matrícula: 300027658, Portaria nº 3301/2019/SEDUC-NIE, de 04.07.2019, publicada no DOE/RO nº 124, de 09.07.2019, página 168.

II - **DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO**, Cargo: Técnico Administrativo Nível 2, Matrícula: 300111873, Portaria nº 3931/2020-GAB-SEDUC, de 05.11.2020, publicada no DOE/RO nº 224, de 18.11.2020, página 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 19, de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Protocolo 0016320915

Portaria nº 1595 de 08 de março de 2021

ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Rua Abílio Freire Santos, nº 611-Bairro 2 de Abril - CEP: 76.907-648-Ji-Paraná-Ro, Fone (69) 3421-6030

E-mail: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

A (O) presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges**, CNPJ nº 00.729.161/001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDenº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Iracilene lopes de Souza	supervisora	300058656
Secretário	Francisca Maria santos de Carvalho	Agente de Alimentação	300106531
Membro	Helio Coelho Pereira	Secretário	300073794
Suplente (presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Alimentação	300073487
Suplente (secretário)	Rosilene Rodrigues Rosa Freitas	Auxiliar de secretaria	300071895

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora Educaional	300099494
Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	3000118409
Membro	Laide Maria Odicio da Silva	Agente de Alimentação	300025339

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2018, datadas de 27/02/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, Oito de Março de de 2021

Protocolo 0016615372

Portaria nº 1597 de 08 de março de 2021

ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Rua Abílio Freire dos Santos, nº 611-Bairro 2 de Abril - CEP: 76.907-648-Ji-Paraná-Ro, Fone (69) 3421-6030/

E-mail: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

O(A) presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges**, CNPJ nº 00.729.161.0001/10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Helio Coelho Pereira

Função: Secretário Escolar

Matricula: 300073794

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias **001/2018, datadas de 27/27/02/2020.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, Oito de Março de 2021.

Protocolo 0016616158

Portaria nº 1569 de 04 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o tornar sem efeito e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Vilhena, o servidor **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA**, Professor Classe A, matrícula n. 300013530 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016562156

Portaria nº 1598 de 08 de março de 2021

ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Rua Abilio Freire Santos, nº 611-Bairro 2 de Abril - CEP: 76.907-648-Ji-Paraná-Ro, Fone (69) 3421-6030

E-mail: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges**, CNPJ nº 00.729.161.0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Iracilene lopes de Souza	supervisora	300058656
Secretário	Francisca Maria santos de Carvalho	Agente de Alimentação	300106531
Membro	Helio Coelho Pereira	Secretário	300073794
Suplente (presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Alimentação	300073487
Suplente (secretário)	Rosilene Rodrigues Rosa Freitas	Auxiliar de secretaria	300071895

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora Educaional	300099494

Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	3000118409
Membro	Laide Maria Odicio da Silva	Agente de Alimentação	300025339

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2018, datadas de 27/02/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, Oito de Março de 2021

Protocolo 0016616747

Portaria nº 1599 de 08 de março de 2021

ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Rua Abilio Freire Santos, nº 611-Bairro 2 de Abril - CEP: 76.907-648-Ji-Paraná-Ro, Fone (69) 3421-6030

E-mail: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

A (O) presidente da Unidade Executiva, **Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges**, CNPJ nº 00.729.161.0001-10 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Iracilene lopes de Souza	supervisora	300058656
Secretário	Francisca Maria santos de Carvalho	Agente de Alimentação	300106531
Membro	Helio Coelho Pereira	Secretário	300073794
Suplente (presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Alimentação	300073487
Suplente (secretário)	Rosilene Rodrigues Rosa Freitas	Auxiliar de secretaria	300071895

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora Educacional	300099494
Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	3000118409
Membro	Laide Maria Odicio da Silva	Agente de Alimentação	300025339

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2018, datadas de 27/02/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.081778/ 2020-45	EEEF INACIO DE LOYOLA	EEEF INACIO DE LOYOLA	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	84.651.447/ 0001-10	780,00

Protocolo 0016283965

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.081840/ 2020-07	EEEFM JANETE CLAIR	EEEFM JANETE CLAIR	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	00.902.462/ 0001-02	8.190,00

Protocolo 0016284632

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083476/ 2020-10	EEEFM PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	EEEFM PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	22.859.078/ 0001-07	10.480,00

Protocolo 0016286404

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento

de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083689/ 2020-33	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	JL- PARANÁ	JL- PARANÁ	63.788.277/ 0001-40	11.580,00

Protocolo 0016287117

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083880/ 2020-85	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI	JL PARANÁ	JL PARANÁ	00.667.270/ 0001-50	12.220,00

Protocolo 0016287298

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.084420/ 2020-74	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	JL- PARANÁ	JL- PARANÁ	00.667.278/ 0001-17	15.450,00

Protocolo 0016288329

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.084538/ 2020-01	IEE MARECHAL RONDON	IEE MARECHAL RONDON	JI PARANÁ	JI PARANÁ	04.698.270/ 0001-79	8.510,00

Protocolo 0016288356

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.086407/ 2020-50	EEEFM NOVA BRASÍLIA	EEEFM NOVA BRASÍLIA	JI PARANÁ	JI PARANÁ	00.902.463/ 0001-49	2.940,00

Protocolo 0016299037

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.086546/ 2020-83	EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	JI PARANÁ	JI PARANÁ	00.729.161/ 0001-10	3.050,00

Protocolo 0016299693

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.086608/ 2020-57	EEEFM RIO URUPÁ	DA ESCOLA RIO URUPÁ	JI PARANÁ	JI PARANÁ	04.698.080/ 0001-51	4.780,00

Protocolo 0016300014

EXTRATO

Processo nº:0029.012709/2021-72

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/SEDUC/RO – 2021.Partes: SEDUC E **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a PERMUTA de professores e/ou especialistas da educação, com compatibilidade de carga horária, para desenvolverem atividades de apoio técnico junto às escolas e/ou às unidades vinculadas aos órgãos estaduais e municipais.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da Assinatura: 09/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de abreu, Secretário de Estado;

- Aldair Júlio Pereira - Prefeito

Protocolo 0016475059

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.087046/ 2020-69	EEEF SÃO FRANCISCO	EEEF SÃO FRANCISCO	JI PARANÁ	JI PARANÁ	00.742.699/ 0001-65	1.580,00

Protocolo 0016313454

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.087523/ 2020-96	EEEF SÍLVIO MICHELUZI	EEEF SÍLVIO MICHELUZI	JI PARANÁ	JI PARANÁ	00.750.553/ 0001-61	3.070,00

Protocolo 0016313840

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	-------------------------------------

0029.089450/ 2020-77	EEEF SÃO PEDRO	EEEF SÃO PEDRO	JI PARANÁ	JI PARANÁ	00.798.221/ 0001-57	2.870,00
----------------------	----------------	----------------	-----------	-----------	---------------------	----------

Protocolo 0016314214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2021.

O Presidente do Conselho Escolar UNIÃO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da carta Convite em epígrafe, cujo objeto é a **REFORMA ELÉTRICA e ESTRUTURAL** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da referida Escola, conforme Processo Administrativo nº 0029.071275/2021-42, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em favor da empresa(s): CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.556.240/0001-20, no valor de **R\$ 239.575,16** (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0016625473

IDEP

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSION
 MES REFERENCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERENCIA : 2020

HORA EMISSAO: 17:21:15
 DATA EMISSAO: 18/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.000,00	30.000,00	121.223,99	91.223,99
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	18.601,16	-11.398,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	18.601,16	-11.398,84
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	102.622,83	102.622,83
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	102.091,99	102.091,99
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	530,84	530,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000,00	30.000,00	121.223,99	91.223,99
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	30.000,00	30.000,00	121.223,99	91.223,99
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	19.665.255,84	19.665.255,84
TOTAL (VII)=(V + VI)	30.000,00	30.000,00	19.786.479,83	19.786.479,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.374.847,45	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		1.374.847,45		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.538.437,00	16.641.169,19	7.436.250,05	7.193.337,97	7.158.647,95	9.204.919,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.645.115,00	9.735.460,15	6.252.934,40	6.252.934,40	6.222.693,38	3.482.525,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.893.322,00	6.905.709,04	1.183.315,65	940.403,57	935.954,57	5.722.393,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.632.198,00	13.005.113,26	12.350.229,78	601.534,93	601.534,93	654.883,48
INVESTIMENTOS	6.632.198,00	13.005.113,26	12.350.229,78	601.534,93	601.534,93	654.883,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	28.170.635,00	29.646.282,45	19.786.479,83	7.794.872,90	7.760.182,88	9.859.802,62
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	28.170.635,00	29.646.282,45	19.786.479,83	7.794.872,90	7.760.182,88	9.859.802,62
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.170.635,00	29.646.282,45	19.786.479,83	7.794.872,90	7.760.182,88	9.859.802,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	215.956,44	0,00	203.560,47	12.395,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	215.956,44	0,00	203.560,47	12.395,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.121.177,15	0,00	1.121.177,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.121.177,15	0,00	1.121.177,15	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.337.133,59	0,00	1.324.737,62	12.395,97	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	41.394,14	41.394,14	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	40.585,30	40.585,30	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	808,84	808,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	983,85	983,85	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	983,85	983,85	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	42.377,99	42.377,99	0,00	0,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

01 - Informações Gerais

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, domiciliado Rua Padre Chiquinho, nº 2988, Bairro: Pedrinhas, Edifício: Rio Cautário, no município de Porto Velho, inscrito sob C.N.P.J. 26.766.814/0001-25, integra o Poder Executivo Estadual, criado pela Lei Complementar Estadual nº 908, de 06/12/2016, com alterações através da Lei Complementar nº 947, de 28/06/2017. Sendo uma entidade com natureza jurídica de autarquia, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e dotada de autonomia administrativa, didático-pedagógica, disciplinar, financeira, orçamentária e patrimonial, sendo Órgão Central do Subsistema Público de Educação Profissional do Estado.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP é uma instituição de educação básica e profissional, pluricurricular, especializada na oferta de educação profissional gratuita, nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos com suas práticas pedagógicas, compreendidas a pesquisa e a inovação dedicada à formação profissional.

As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora estão amparadas pela Lei Orçamentária Anual nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e alterações pelos Decretos nº 24.873, de 17 de março de 2020, 25.087, de 26 de maio de 2020, 25.546, de 12 de novembro de 2020 e 25.636, de 15 de dezembro de 2020.

A declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP encontra-se abaixo:

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), relativos ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Local: Porto Velho - RO

Data: 05/03/2020.

Contador Responsável: Fernanda Nascimento Amhold

CRC nº RO-007407/O-9

02 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis

2.1- Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pelo órgão Central de Contabilidade do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Através da Portaria nº 70/2021/SEFIN-SUPER de 24/02/2021 foi aprovado a 4ª edição dos **MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS– MCD/SEFIN-SUPER-RO**, disponibilizado no site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que deve ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela SUPER-SEFIN em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo compostas por: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.

3. Do Envio dos Balancetes Mensais

Em atenção Instrução Normativa nº 35/2012/TCE-RO, na qual prevê que o Órgão Central de Contabilidade do Estado, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, é responsável pela remessa dos dados pertinentes as informações contábeis, patrimoniais, administrativas e gerenciais das entidades públicas e respectivos controles internos mensalmente. Competindo as unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis garantindo a fidedignidade dos atos.

Considerando a Decisão Monocrática 0253/2019-GCJEPPM, na qual determina ao atual gestor e ao responsável pela contabilidade do Instituto que nos exercícios financeiros futuros elaborem e encaminhem ao TCERO os balancetes mensais, acompanhando e cobrando junto ao Órgão Central de Contabilidade do Estado a efetivação da referida remessa, se for o caso o encaminhamento tempestivo dos balancetes mensais e informações contábeis, conforme Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, III e na Instrução Normativa nº 035/TCE-RO-2012.

Ressaltamos que durante o Exercício de 2020, a Superintendência de Contabilidade encaminhou os Balancetes Mensais ao TCER-RO, em arquivos através de FTP, com controle de hash para validações, e encaminhamentos de Ofício, conforme acordo em Ata junto ao TCER (8074179), constante nos autos do Processo Sei 0030.219604/2019-99.

Dito isto, apresentamos abaixo relação dos ofícios e protocolos de entrega dos balancetes junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referentes ao exercício de 2020, realizados pela Superintendência de Contabilidade:

Item	Competência	Documento de Suporte	Protocolo TCERO	Data
1	Janeiro	Ofício nº 1127 /2020/SEFIN-SUPER (0011092725)	01389/20	19/02/2020
2	Fevereiro	Ofício nº 2320/2020/SEFIN-SUPER (0011178856)	02110/20	17/04/2020
3	Março	Ofício nº 2320/2020/SEFIN-SUPER (0011178856)	02110/20	17/04/2020
4	Abril	Ofício nº 3258/2020/SEFIN-SUPER (0011867970)	03253/20	03/06/2020
5	Maio	Ofício nº 3466/2020/SEFIN-SUPER (0011965735)	03444/20	10/06/2020
6	Junho	Ofício nº 3991/2020/SEFIN-SUPER (0012451493)	04166/20	13/07/2020
7	Julho	Ofício nº 4856/2020/SEFIN-SUPER (0013218373)	05230/20	27/08/2020
8	Agosto	Ofício nº 5966/2020/SEFIN-SUPER (0013992689)	06340/20	06/10/2020
9	Setembro	Ofício nº 6320/2020/SEFIN-SUPER (0014218779)	06690/20	21/10/2020
10	Outubro	Ofício nº 8788/2020/SEFIN-DGSC (0015260809)	07785/20	15/12/2020
11	Novembro	Ofício nº 9541/2020/SEFIN-DGSC (0015889190)	00069/21	30/12/2020
12	Dezembro	Ofício nº 809/2021/SEFIN-DGSC (0015898907)	00535/21	27/01/2021

04– Dotação Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DOE Suplementar n. 243.3, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2020, sendo a dotação orçamentária inicial de R\$ 28.170.635,00.

As suplementações orçamentárias ocorreram na ordem de R\$ 1.475.647,45, sendo destes o valor de R\$ 1.374.847,45 referente a Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019- Lei nº4.775 de 21 de maio de 2020. Tal suplementação foi destinada a promoção de cursos de formação inicial e continuada do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Após suplementações orçamentárias a dotação atualizada perfaz o total de R\$ 29.646.282,45, tendo como despesa empenhada o montante de R\$ 19.786.479,83.

05 – Previsão Inicial

Esta unidade orçamentária iniciou o Exercício de 2020, com previsão inicial de receita no montante de R\$ 30.000,00 para as receitas de valores mobiliários relacionadas a remuneração de depósitos bancários e aplicações. Ressaltando que este Instituto não é um agente arrecadador de receita, recebendo repasses da Secretaria de Estado de Finanças para a execução orçamentária, sub-repasses da Secretaria de Estado de Educação, bem como transferências de outras secretarias para execução de termos de descentralização.

06 – Receitas Realizadas

Na execução orçamentária observou-se uma arrecadação de R\$ 121.223,99, com destaque nas receitas correntes a rubrica “Outras Receitas Correntes”, no valor de R\$ 102.091,99, referente Outras Indenizações devido devolução de transferências a instituições privadas.

07 – Receitas x Despesas Orçamentárias

Importante salientar que o déficit apresentado no valor de -R\$ 19.665.255,84 se deu em virtude de no Balanço Orçamentário do IDEP somente contemplar as receitas diretamente arrecadadas por esta instituição, excluindo-se as transferências financeiras recebidas da Secretaria de Finanças do Estado e outros órgãos. Tais transferências constituem a maior parte das receitas deste IDEP.

O superávit/déficit é apurado confrontando as receitas com as despesas apresentadas no balanço. Como a maior parte das receitas não estão contempladas no balanço, surge o déficit. Ressalta-se que, segundo a 8ª edição do MCASP, este fato não representa irregularidade, haja vista que o balanço do IDEP compõe o Balanço Geral do Estado de Rondônia que, consolidado, se apresentará em perfeito equilíbrio.

08- Despesas Orçamentárias

O Instituto apresentou total empenhado de R\$ 19.786.479,83, sendo R\$ 7.436.250,05 referente às Despesas Correntes e R\$ 12.350.229,78 referente às Despesas de Capital. Ademais, verifica-se saldo de dotação orçamentária no montante de R\$ 9.859.802,62.

No quadro abaixo estão demonstradas a dotação atualizada e as respectivas despesas empenhadas (executadas) do Exercício de 2020, por grupo de despesa, conforme classificação orçamentária.

Despesas Orçamentárias				Em R\$ 1,00
GRUPO DESPESA	2020		AV (%)	AV (%)
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	(Empenhado x Dotação)	(Empenhado x Total da despesa)
1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.735.460,15	6.252.934,40	64,23%	31,60%
2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%	0,00%
3 - Outras Despesas Correntes	6.905.709,04	1.183.315,65	17,14%	5,98%
Subtotal Despesas Correntes	16.641.169,19	7.436.250,05	44,69%	37,58%
4 - Investimentos	13.005.113,26	12.350.229,78	94,96%	62,42%
5 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%	0,00%
6 - Amortização Dívida	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Subtotal Despesa de Capital	13.005.113,26	12.350.229,78	94,96%	62,42%
TOTAL	29.646.282,45	19.786.479,83	66,74%	100,00%

Analisando o total das despesas empenhadas em relação ao total da dotação atualizada, foram executadas até final de Exercício de 2020, o percentual de 66,74% do orçamento previsto. Sendo que deste total de Despesas Orçamentárias, 37,58% foram executadas com Despesas Correntes e 62,42% com Despesas de Capital.

08.1. Despesas Correntes

Para as Despesas Correntes o Instituto apresentou Dotação Atualizada de R\$ 16.641.169,19 sendo empenhado o montante de R\$ 7.436.250,05 resultando em um saldo de dotação de R\$ 9.204.919,14 do exercício de 2020.

No que diz respeito à composição das despesas, é importante mencionar que do total de despesas correntes empenhadas, o percentual de 84,09% refere-se a despesas com pessoal e encargos sociais. Sendo esse valor empenhado para cobrir despesas com remuneração de servidores e os respectivos tributos incidentes sobre a folha de pagamento do exercício de 2020.

O restante, corresponde a outras despesas correntes são empenhos de despesas com custeio das atividades da Instituição no percentual de 15,91%.

Despesas Correntes							Em R\$ 1,00
Despesas Correntes	Natureza	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Análise Vertical (DE) %	Despesa Pagas c)	Saldo (d)= (a)-(b)
Pessoal e Encargos Sociais	319004	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00%	0,00	2.950.000,00
	319005	1.163,00	14,65	14,65	0,00%	14,65	0,00
	319011	6.667.622,00	5.968.416,02	5.669.850,71	76,25%	5.669.850,71	298.565,31
	319013	333.480,00	283.097,14	198.637,24	2,67%	198.637,24	84.459,90
	319016	150.000,00	75.000,00	0,00	0,00%	0,00	75.000,00
	319113	542.850,00	458.932,34	384.431,80	5,17%	354.190,78	74.500,54
Saldo (a)		10.645.115,00	9.735.460,15	6.252.934,40	84,09%	6.222.693,38	3.482.525,75
Outras Despesas Correntes	335041	323.990,00	323.990,00	50.400,00	0,68%	50.400,00	273.590,00
	339008	0,00	773,35	14,65	0,00%	14,65	758,70
	339014	324.500,00	214.500,00	49.800,00	0,67%	49.800,00	164.700,00
	339018	24.950,00	24.950,00	0,00	0,00%	0,00	24.950,00
	339020	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	10.000,00
	339030	4.375.375,00	3.187.606,30	284.436,43	3,82%	182.380,17	2.903.169,87
	339031	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%	0,00	7.000,00
	339032	492.485,00	260.346,84	34.992,24	0,47%	5.823,10	225.354,60
	339033	346.566,00	128.721,00	24.417,71	0,33%	16.134,51	104.303,29
	339036	97.200,00	647.200,00	0,00	0,00%	0,00	647.200,00
	339037	96.000,00	46.000,00	0,00	0,00%	0,00	46.000,00
	339039	3.228.949,00	1.354.618,09	231.579,40	3,11%	139.808,31	1.123.038,69
	339040	300.490,00	125.384,81	93.470,00	1,26%	77.388,61	31.914,81
	339046	234.818,00	234.818,00	183.876,60	2,47%	183.876,60	50.941,40
	339047	79.999,00	8.999,00	807,03	0,01%	807,03	8.191,97
	339049	313.501,00	188.760,85	111.114,10	1,49%	111.114,10	77.646,75
	339091	0,00	9.980,00	9.980,00	0,13%	9.980,00	0,00
	339092	236.500,00	145,40	145,40	0,00%	145,40	0,00
	339093	400.999,00	128.599,73	106.246,97	1,43%	106.246,97	22.352,76
	339147	0,00	3.315,67	2.035,12	0,03%	2.035,12	1.280,55
Saldo (b)		10.893.322,00	6.905.709,04	1.183.315,65	15,91%	935.954,57	5.722.393,39
Saldo (c)= (a) + (b)		21.538.437,00	16.641.169,19	7.436.250,05	100,00%	7.158.647,95	9.204.919,14

08.2- Despesas de Capital

Para as Despesas de Capital, o IDEP apresentou dotação atualizada no montante de R\$ 13.005.113,26 sendo empenhado o montante de R\$ 12.350.229,78 resultando em um saldo de dotação de R\$ 654.883,48 do exercício de 2020.

Na análise vertical da tabela abaixo observa-se que 100% das Despesas de Capital referem-se a Investimentos com Material Permanente.

Despesas de Capital							Em R\$ 1,00
Despesas Capital	Natureza	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Análise Vertical (DE) %	Despesa Pagas c)	Saldo (d)= (a)-(b)
Investimentos	449040	811.000,00	8.819,88	0,00	0,00%	0,00	8.819,88
	449051	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
	445042	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	10.000,00
	445052	114.400,00	400,00	0,00	0,00%	0,00	400,00
	449052	4.246.798,00	12.985.893,38	12.350.229,78	100,00%	601.534,93	635.663,60
Saldo (d)		6.632.198,00	13.005.113,26	12.350.229,78	-	601.534,93	654.883,48
Saldo Total (e)= (c) + (d)		28.170.635,00	29.646.282,45	19.786.479,83	100%	7.760.182,88	9.859.802,62

09- Execução orçamentária dos Restos a pagar

- Execução de restos a pagar não processados (RPNP)

Os restos a pagar não processados inscritos em 2020 perfizeram o valor de R\$ 1.337.133,59, ocorrendo o devido pagamento na ordem de R\$ 1.324.737,62, e apenas R\$ 12.395,97, equivalente a 0,92%, foram cancelados. Os cancelamentos correspondem em sua maioria a saldos residuais de empenho, onde não ocorreu a entrega dos materiais ou serviços após o devido prazo, inexistindo obrigações com os devidos fornecedores.

Quadro de Restos a Pagar Não Processados Cancelados	
Nota de Empenho	Valor Cancelado R\$
2019NE00027	609,01
2019NE00206	123,54
2019NE00216	513,10
2019NE00220	3.244,56
2019NE00224	6.292,39
2019NE00308	46,80
2019NE00312	180,60
2019NE00370	0,01
2019NE00380	665,50
2019NE00392	720,46
Total	12.395,97

- Execução de restos a pagar processados (RPP)

Os restos a pagar processados inscritos em 2020 totalizaram R\$ 42.377,99, sendo pagos em sua integralidade.

Balanço Financeiro

UNIDADE GESTORA: 160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL

HORA EMISSÃO: 17:26:57

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 18/02/2021

ANO REFERÊNCIA: 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)		121.223,99	56.359,15	
Ordinária		24,65	0,00	
Vinculada		121.199,34	56.359,15	
Recursos Vinculados à Educação		118.833,21	39.676,62	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		2.366,13	16.675,63	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	6,90	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		21.550.326,84	10.346.508,83	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		21.550.326,84	10.346.508,83	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		34.352.640,01	14.059.001,16	
Inscrição RPNP do Exercício		11.991.606,93	1.337.133,59	
Inscrição RPP do Exercício		34.690,02	42.377,99	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.372.361,22	1.245.996,59	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		20.953.981,84	11.433.492,99	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Ajustes de exercicios anteriores	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	3.001.994,26	1.584.245,00
Caixa e equivalente de caixa	2.923.866,62	1.534.025,87
Depositos restit. e valores vinculados	78.127,64	50.219,13
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	59.026.185,10	26.046.114,14

UNIDADE GESTORA: 160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 17:26:57
DATA EMISSÃO: 18/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispendios			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		19.786.479,83	8.365.676,59
Ordinária		197.903,59	376.081,01
Vinculada		19.588.576,24	7.989.595,58
Recursos Vinculados à Educação		19.588.576,24	7.989.595,58
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.697.819,50	2.025.054,70
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.697.819,50	2.025.054,70
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		23.743.391,46	12.653.388,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		42.377,99	1.807,52
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.324.737,62	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.422.294,01	1.218.088,08
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		20.953.981,84	11.433.492,99
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		13.798.494,31	3.001.994,26
Caixa e equivalente de caixa		13.770.299,46	2.923.866,62
Depositos restit. e valores vinculados		28.194,85	78.127,64
TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)		59.026.185,10	26.046.114,14

10 – Receita Orçamentária

A Receita Orçamentária totaliza o montante de R\$ 121.223,99, sendo o valor de maior relevância os Recursos Vinculados à Educação na ordem de R\$ 118.833,21 (Fonte 0112, 0118 e 0221).

11 – Transferências financeiras recebidas

As Transferências Financeiras Recebidas compreendem a movimentação relacionada às transferências financeiras intraorçamentárias realizadas pelas Secretarias e Entidades da Administração Pública estadual para a execução orçamentária.

Em 2020, as transferências recebidas para Execução Orçamentária totalizaram o montante de R\$ 21.550.326,84, conforme detalhadas abaixo:

Transferências Recebidas			
Item	Discriminação	Valor	Finalidade
1	14001-Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN	R\$ 19.528.899,28	Repasse para custear as despesas orçamentárias do IDEP.
2	230011- Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza- FECOEP	R\$ 708.203,56	Repasse para cobertura do Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 04/2020 e Portaria conjunta nº 16 – Doe nº 21.
3	16001- Secretaria de Estado da Educação	R\$ 1.313.224,00	Sub repasse do recurso FUNDEB destinado a custear a Folha de Pagamento dos Profissionais do Magistério.
Total		R\$ 21.550.326,84	

12 – Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como os depósitos restituíveis (recursos relativos a consignações de folha de pagamento, retenções, fianças e cauções) e Inscrição de restos a pagar.

A Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício perfaz o montante de R\$ 11.991.606,93 e a Inscrição de Restos a Pagar Processados do Exercício totalizou o montante de R\$ 34.690,02.

13- Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária perfaz o montante de R\$ 19.786.479,83, abaixo se demonstra as despesas empenhadas, liquidadas e pagas por fontes de recursos.

Em análise a tabela abaixo, constata-se que 98,88% das Despesas Orçamentárias empenhadas estão vinculadas à Educação. Dentro destes 81,93% são despesas cobertas por recurso destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FT 0112.

Item	Despesas por Fonte	Empenhado	Liquidado	Pago	AV (%) Empenho x Fonte
1	Recursos Ordinários (FT 0100 – 0300)	R\$ 197.903,59	R\$ 87.273,19	R\$ 87.273,19	1,12%
	Total Recurso Ordinário	R\$ 197.903,59	R\$ 87.273,19	R\$ 87.273,19	1,12%
2	0112- Recurso destinado à Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	R\$ 18.259.767,07	R\$ 6.392.407,44	R\$ 6.357.717,42	81,93%
3	0118- Recurso transferido pelo FUNDEB	R\$ 1.312.021,34	R\$ 1.312.021,34	R\$ 1.312.021,34	16,91%
4	0621- Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 16.787,83	R\$ 3.170,93	R\$ 3.170,93	0,04%
	Total Vinculados à Educação	R\$ 19.588.576,24	R\$ 7.707.599,71	R\$ 7.672.909,69	98,88%
	Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 19.786.479,83	R\$ 7.794.872,90	R\$ 7.760.182,88	100,00%

14 – Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária

As transferências financeiras concedidas foram na ordem de R\$ 1.697.819,50, sendo em sua maioria o montante de R\$ 916.701,71 referente a devolução de repasses à Secretaria de Estado de Finanças para a devida correção de Fonte de recursos (2020OB00445 e 2020OB00487).

As demais transferências concedidas foram ao Fundo de Erradicação da Pobreza- FECOEP no montante de R\$ 710.569,69 sendo a devolução dos saldos financeiros Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 04/2020, bem como o valor de R\$ 70.548,10 repassado ao Fundo Penitenciário – FUPEN para a prestação de serviços de reeducandos, conforme Processo Sei 0033.031414/2020-55.

15- Resultado Financeiro Positivo

A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto montante dos ingressos e o montante dos dispêndios, o resultado financeiro do exercício, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

O resultado financeiro do exercício pode ainda ser apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Dispêndios	31/12/2020
(+) Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalentes de Caixa mais Depósitos restit. e valores vinculados	R\$ 13.798.494,31
Ingressos	31/12/2019
(-) Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes de Caixa mais Depósitos restit. e valores vinculados	R\$ 3.001.994,26
(=) Resultado Financeiro	R\$ 10.796.500,05

Observa-se que em relação ao exercício anterior houve um aumento no resultado financeiro, gerando um superávit de cerca de R\$ 10.796.500,05. O resultado financeiro não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

O saldo para o exercício seguinte de R\$ 13.798.494,31 composto pelo Caixa e equivalentes de Caixa no valor de R\$ 13.770.299,46, bem como os Depósitos Restituíveis e valores vinculados na ordem de R\$ 28.194,85, sendo os valores apresentados conciliados com o Balanço Patrimonial. O Balanço Financeiro apresentou saldo total de resultado financeiro positivo na ordem de R\$ 59.026.185,10.

Balanço Patrimonial

UNIDADE GESTORA: 160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONA HORA EMISSÃO: 17:27:16
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 18/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.770.299,46	2.923.866,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		28.194,85	78.127,64
Demais Créditos a Curto Prazo		43.060,00	34.220,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		159.043,72	197.798,65
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		14.000.598,03	3.234.012,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00

VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado	2.983.854,51	1.160.390,43	
Bens Moveis	3.113.712,47	1.160.390,43	
Bens Imoveis	0,00	0,00	
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	-129.857,96	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Intangível	0,00	0,00	
Softwares	0,00	0,00	
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Total do Ativo Não Circulante	2.983.854,51	1.160.390,43	

TOTAL DO ATIVO	16.984.452,54	4.394.403,34
----------------	---------------	--------------

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		159.325,72	40.585,30
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		235.639,00	1.792,69
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		28.194,85	78.127,64
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		423.159,57	120.505,63
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		423.159,57	120.505,63

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		16.561.292,97	4.273.897,71
Superavit/Déficits do Exercício		12.333.502,03	1.985.918,74
Superáv/Défic de Exerc Anter		4.273.897,71	2.958.030,78
Ajustes de exerc anteriores		-46.106,77	-670.051,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		16.561.292,97	4.273.897,71
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		16.984.452,54	4.394.403,34

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	13.798.494,31	3.001.994,26
Ativo Permanente	3.185.958,23	1.392.409,08
Total do Ativo	16.984.452,54	4.394.403,34
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	12.054.491,80	1.457.639,22
Passivo Permanente	129.084,70	
Total do Passivo	12.183.576,50	1.457.639,22
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	4.800.876,04	2.936.764,12

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	1.250,00	10.180,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.250,00	10.180,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	27.253,39	114.209,35
Vinculado	1.716.749,12	1.430.145,69
12 - RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DES	347.990,37	55.298,24
18 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDEB	3.841,86	0,00
21 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA	1.364.916,89	1.374.847,45
Total das Fontes de Recursos	1.744.002,51	1.544.355,04

16 – Ativo Circulante e Não Circulante

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2020 equivale a 82,43% em relação ao Ativo Total, sendo composto em sua maioria por Caixa e Equivalentes de Caixa com 81,07%

O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2020 equivale a 17,57% do Ativo Total, sendo em sua totalidade representado pelo Imobilizado.

Ativo - Composição	31/12/2020	AV (%)
Ativo Circulante	R\$ 14.000.598,03	82,43%
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 13.770.299,46	81,07%
Valores Restituíveis	R\$ 28.194,85	0,17%
Demais Créditos a Curto Prazo	R\$ 43.060,00	0,25%
Estoques	R\$ 159.043,72	0,94%
Ativo Não Circulante	R\$ 2.983.854,51	17,57%
Imobilizado	R\$ 2.983.854,51	17,57%
Total do Ativo	R\$ 16.984.452,54	100,00%

17 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes disponíveis em contas bancárias. O IDEP apresentou saldo em 31/12/2020 de R\$ 13.770.299,46, estando em sua totalidade nas contas do Banco do Brasil. Apresenta-se abaixo detalhamento dos saldos por contas bancárias:

160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL		31/12/2020
Conta Bancária	Descrição	Saldo Financeiro Disponível
0012757X101257	Folha de Pagamento	R\$ 210.172,49
0012757X101265	Fornecedor	R\$ 12.181.593,18
0012757X103241	TED/PRONATEC	R\$ 1.378.533,79
Total Consolidado		R\$ 13.770.299,46

18 – Demais Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por transações realizáveis no curto prazo. Este Instituto apresentou saldo na Conta de Adiantamentos Concedidos,

conforme composição abaixo:

DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO				
Conta Contábil	Título	Saldo Financeiro 31/12/2020	Saldo Financeiro 31/12/2019	AH (%)
113110100	Adiantamentos Concedidos	R\$ 9.460,00	R\$ 34.220,00	-72,36%
113119900	Adiantamentos diversos	R\$ 33.600,00	R\$ 0,00	-
Total Consolidado		R\$ 43.060,00	R\$ 34.220,00	25,83%

Os adiantamentos concedidos no valor de R\$ 9.460,00 ora evidenciados referem-se a adiantamentos a servidores com Diárias - conta 1.1.3.1.1.01.05. Cabe frisar que em comparativo ao exercício anterior houve uma redução de 72,36% do saldo de Adiantamentos/Diárias. Salientamos ainda que esta Contadoria Setorial fez abertura do processo 0048.108461/2018-11 para acompanhamento e orientações.

Os Adiantamentos diversos no montante de R\$ 33.600,00 referem se às transferências para unidade educacional – CENTEC/ABAITARÁ, autorizado pela Lei nº 4.265/2018-Programa de Apoio Financeiro do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - PROAFI/IDEP.

19 – Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Neste Instituto, os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 115000000 - Estoques, no valor de R\$ 159.043,72. Apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo:

Conta Estoques- Discriminação	31/12/2020	AV (%)
1.1.5.6.1.01.00 -Material de Consumo	R\$ 141.666,00	89,07%
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 25,72	0,02%
Alimentos para animais	R\$ 2.152,80	1,35%
Gêneros de Alimentação	R\$ 1.826,04	1,15%
Material Farmacológico	R\$ 1.113,88	0,70%
Material Químico	R\$ 17.630,64	11,09%
Material Educativo e Esportivo	R\$ 2.280,24	1,43%
Material de Expediente	R\$ 39.487,98	24,83%
Material e Medicamentos para uso veterinário	R\$ 3.623,38	2,28%
Material de Acondicionamento e Embalagem	R\$ 1.758,12	1,11%
Material de Cama, Mesa e Banho	R\$ 1.819,68	1,14%
Material de Copa e Cozinha	R\$ 4.460,31	2,80%
Material de Limpeza e Prod. De Higienização	R\$ 30.283,32	19,04%
Material para Manutenção de bens Imóveis	R\$ 1.186,40	0,75%
Material Elétrico e Eletrônico	R\$ 1.582,96	1,00%
Material de Proteção e Segurança	R\$ 5.908,54	3,72%
Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos	R\$ 24.270,56	15,26%
Material Hospitalar	R\$ 1.092,80	0,69%
Ferramentas	R\$ 938,01	0,59%
Material de Sinalização Visual e outros	R\$ 224,62	0,14%
1.1.5.8.1.10.00 – Outros Estoques	R\$ 17.377,72	10,93%
Material de Distribuição Gratuita	R\$ 17.377,72	10,93%
Total	R\$ 159.043,72	100,00%

Tendo em vista a demonstração dos itens que compõe a conta Estoque, observa-se que os materiais de maior representatividade no Estoques são: o Grupo Material de Expediente que corresponde a 24,83 % do total da conta, Material de Limpeza e Produtos de Higienização representando 19,04%, Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos no percentual de 15,26% do total, Material Químico equivalendo a 11,09% e ainda Material de Distribuição Gratuita perfazendo 10,93% do total da contas, esses cinco grupos são responsáveis por 81,15% da conta Estoques.

Cabe salientar que as baixas desses materiais mediante requisições são apuradas através do Controle de Entrada e Saída dos Materiais em Estoque encaminhadas a esta Contadoria Setorial pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado através do processo 0048.101116/2020-71 As baixas realizadas no exercício se deram com base nos documentos de suporte constantes no processo 0048.051805/2020-27.

20 – Imobilizado

Em 31/12/2020, o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional apresentou um saldo de R\$ 2.983.854,51 relacionados a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Subgrupo Imobilizado, para o exercício de 2020.

Imobilizado - Composição	31/12/2020	31/12/2019	AV%	AH%
Bens Móveis - valor líquido	R\$ 2.983.854,51	R\$1.160.390,43	-	100,00%
(+) Valor Bruto Contábil	R\$ 3.113.712,47	R\$ 1.160.390,43	-	-
(-) Depreciação/Amort./Ex. Acum. de Bens Móveis	R\$ 129.857,96	R\$ -	-	-
Total do Imobilizado	R\$ 2.983.854,51	R\$ 1.160.390,43	157,14%	100,00%

O Saldo dos bens Móveis no fim de 2020 equivale a 100,00 % do Ativo Imobilizado. Se comparado ao exercício de 2019, observa-se um aumento de cerca de 157,14% de Ativo Imobilizado.

20.1- Bens Móveis

Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços. Em 31/12/2020 esta Unidade Gestora apresentou Valor Contábil Bruto de R\$ 3.113.712,47 composto, conforme quadro abaixo:

Conta Contábil	Discriminação	Saldo SIAFEM 31/12/2020	Saldo SIAFEM 31/12/2019	AV (%)	AH (%)
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Med. E Orientação	R\$ 28.526,71	R\$ 23.432,88	0,92%	21,74%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equip. de Comunicação	R\$ 75,90	R\$ 75,90	0,00%	0,00%
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equip. para Esportes	R\$ 3.565,09	R\$ 2.779,69	0,11%	28,25%
1.2.3.1.1.01.05	Equip. Proteção, Seg. e Socorro	R\$ 5.657,89	R\$ 6.237,93	0,18%	-9,30%
1.2.3.1.1.01.06	Maquinas e Equip. Industriais	R\$ 78.343,71	R\$ 78.343,71	2,52%	0,00%
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equip. Energéticos	R\$ 46.024,14	R\$ -	1,48%	-
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, ferramentas e Utensílios	R\$ 1.302,74	R\$ -	0,04%	-
1.2.3.1.1.01.19	Maq.Equip e Utens. Agropecuários	R\$ 55.170,03	R\$ 3.012,12	1,77%	1731,601%
1.2.3.1.1.01.20	Maq. e Equip e Utens. Rodoviários	R\$ 2.879,73	R\$ -	0,09%	-
1.2.3.1.1.02.01	Equip. de Processamentos Dados	R\$ 103.177,21	R\$ 111.663,86	3,31%	-7,60%
1.2.3.1.1.02.02	Equip. Tecnologia da Informação	R\$ 431.056,00	R\$ -	13,84%	-
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$ 109.570,04	R\$ 81.578,04	3,52%	34,31%
1.2.3.1.1.03.02	Maquinas e Utensílios de escritório	R\$ 315,00	R\$ -	0,01%	-
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	R\$ 611.537,69	R\$ 292.671,37	19,64%	108,95%
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	R\$ 13.097,00	R\$ 15.976,73	0,42%	-18,02%
1.2.3.1.1.04.05	Equip. Áudio, vídeo e foto	R\$ 22.787,53	R\$ 13.462,14	0,73%	69,27%
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	R\$ 270,00	R\$ -	0,01%	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos tração mecânica	R\$ 1.600.356,06	R\$ 531.156,06	51,40%	201,30%
TOTAL		3.113.712,47	1.160.390,43	100,00%	168,33%

Dos Bens Móveis registrados neste IDEP, o subgrupo Veículo Tração mecânica representa 51,40% da totalidade do grupo, em virtude da aquisição de 03 (três) ônibus escolares para transporte de alunos no CENTEC-ABAITARÁ.

Em sequência o grupo de Mobiliário em Geral com 19,64% e Equipamentos Tecnologia da Informação com 13,84% da totalidade, esses três grupos são responsáveis 84,88% do total de bens móveis. Em comparação ao Exercício de 2019 verifica-se uma variação positiva no total de Bens Móveis da Unidade Gestora IDEP no percentual de 168,33%.

Durante exercício de 2020, através da Portaria nº 75 de 08 de junho de 2020, publicada em 24 de julho de 2020, foi nomeada Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento Bens Móveis, que apresentou o Relatório de Inventário dos Bens Móveis -2020, conforme Processo 0048.508757/2020-52.

Salientamos que constam no ativo imobilizado, bens não localizados, bens inservíveis e bens de terceiros informados no Relatório de Inventário dos Bens Móveis - 2020, onde a Comissão de Inventário e Desfazimento dará andamento aos trâmites administrativos necessários, conforme rege o Decreto nº 24.041/2019. Após os devidos trâmites necessários e em posse dos relatórios do sistema Administrativo E-Estado, serão realizados os devidos ajustes contábeis com a finalidade de que seja representado o real saldo dos referidos Bens.

Nesta esteira, frisamos ainda que constam algumas divergências de bens móveis entre o Controle Administrativo- E Estado e Sistema Contábil - SIAFEM, que em sua maioria são resultantes de bens de terceiros em processo de doação, os quais são mensalmente acompanhados nos autos do processo 0048.147496/2019-56.

Todavia, consta ainda em andamento a apuração de bens não localizados no Inventário dos Bens Móveis de 2018/2019, com a Comissão especial devidamente nomeada através da Portaria nº 90/2019/IDEP-GAB, apresentado no processo Sei 0048.323138/2019-56.

Bem como procedimento de desfazimento dos bens classificados como Inservíveis no Inventário dos Bens Móveis 2018/2019, com a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, Portaria nº 63/2019/IDEP-GAB, publicada no DOE nº 175, apresentado no Processo Sei 0048.438175/2019-68.

Salientamos ainda que mensalmente tais pendências são indicadas no Relatório de Conformidade Contábil-RCC encaminhado a Superintendência de Contabilidade do Estado e dado conhecimento ao Controle Interno da Unidade, tendo em vista todos os dados explicitados anteriormente.

21 – Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada

Os bens móveis desta unidade gestora foram depreciados em conformidade com os relatórios de gestão emitidos do controle patrimonial no sistema E-estado, instruído pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, nos autos do Processo Sei 0048.147496/2019-56.

Cumprir destacar que os Relatórios de depreciação dos Bens Móveis-2019 devidamente emitidos e validados pelo Sistema E-estado, foram disponibilizados após o Encerramento do Exercício de 2019. Sendo, portanto, lançados no Exercício de 2020, mediante lançamentos de Ajustes de Exercícios anteriores, conforme 2020NL00057 e 2020NL00338.

Portanto, do saldo em 31/12/2020 de R\$ 129.857,96 de depreciação acumulada dos bens móveis, o valor de R\$ 39.072,22 refere-se à depreciação de bens móveis do Exercício de 2019.

22- Passivo Circulante e Não Circulante

O Passivo Circulante no fim do exercício de 2020 equivale a 100% do Total do Passivo exigível, e apenas 2,49% do Total do Passivo e Patrimônio Líquido. O saldo constante no Passivo Circulante é composto por Fornecedores e Contas a pagar em 55,69%, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias com 37,65%, e Valores Restituíveis com 6,66%.

Quanto ao Patrimônio Líquido observa-se que este equivale a 97,51% do Passivo total, no Exercício de 2020.

Passivo - Composição	31/12/2020	AV%
Passivo Circulante	R\$ 423.159,57	100,00%
Obrigações Trab. E Previdenciárias	R\$ 159.325,72	37,65%
Fornecedores e contas a Pagar Curto Prazo	R\$ 235.639,00	55,69%
Valores Restituíveis	R\$ 28.194,85	6,66%
Passivo Não Circulante	R\$ -	0,00%
Total do Passivo Exigível	R\$ 423.159,57	2,49%
Patrimônio Líquido	R\$ 16.561.292,97	97,51%
Superávit/Déficits do Exercício	R\$ 12.333.502,03	74,47%
Superávit/Déficits do Exercício Anterior	R\$ 4.273.897,71	25,81%
Ajustes de Exercícios Anteriores	-R\$ 46.106,77	-0,28%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	R\$ 16.984.452,54	100,00%

23-Obrigações Trabalhistas

Em 31/12/2020, o IDEP apresentou um saldo de R\$ 159.325,72 referente Obrigações Trabalhistas. Os quais compreendem os valores a pagar a pessoal, tais como remunerações, salários, férias, Licença Prêmio e os encargos previdenciários. A composição do saldo desta conta está demonstrada a seguir:

Conta	Descrição	Saldo SIAFEM 31/12/2020	AV (%)
211000000	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 159.325,72	100,00%
211110104	Licença Prêmio	R\$ 41.324,07	25,94%
211110112	Salários, remunerações e Benefícios	R\$ 78.193,61	49,08%
211310600	Benefícios Assistenciais a Pagar	R\$ 9.567,02	6,00%
211420101	IPERON	R\$ 30.241,02	18,98%

Cabe ressaltar que as Obrigações Trabalhistas referente a Licença Prêmio, Salários, remunerações e benefícios e Benefícios Assistenciais a Pagar, que juntas somam o valor de R\$ 129.084,70, representando 81,02% do total de Obrigações, tratam-se de lançamentos patrimoniais de Despesa por Competência com verbas da Folha de pagamento que apesar de aptas, não foram executados devido o Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020, conforme Processo SEI 0048.363339/2020-20.

24-Fornecedores e Contas a Pagar Curto prazo

Registra os valores a pagar aos credores decorrentes de fornecimento de bens/materiais e da prestação de serviços. Em 31/12/2020, a Unidade Gestora apresentou saldo de R\$ 235.639,00 com o seguinte detalhamento:

Item	Fornecedor	Saldo 31/12/2020
1	A.C.F. MOREIRA	R\$ 175,98
2	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	R\$ 625,00
3	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 3.648,02
4	FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 231.190,00
	Total	R\$ 235.639,00

25 – Passivos Contingentes

Constam evidenciados nas contas controles de Passivos Contingentes (7.4.1.1.0.00.00) o valor de R\$ 464.422,09 referente dívidas em processo de reconhecimento, onde as despesas foram classificadas como Obrigação Possível, com probabilidade de saída pouco provável, conforme processo sei 0048.445084/2020-12.

	CNPJ/CPF	Processo Sei	Valor (R\$)
1	15.706.238/0001-04	0048.321731/2018-87	R\$ 229.870,00
3	868.395.782-91	0048.019021/2018-90	R\$ 3.900,00
4	11.297.319/0001-47	0048.090723/2018-83	R\$ 1.280,00
5	07.328.533/0001-46	0048.074929/2018-66	R\$ 65.859,43
6	22.881.858/0001-45	0048.019327/2018-46	R\$ 163.512,66
	Total		R\$ 464.422,09

26-Superávit/Déficits do Exercício

A conta Superávit/Déficits do exercício apresenta saldo de R\$ 12.333.502,03 apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

27- Ajustes de Exercícios Anteriores

A conta de Ajustes de Exercícios Anteriores registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes e integra a conta Resultados Acumulados. A conta movimentada (2.3.7.1.1.03.00) perfez saldo de -R\$ 46.106,77, resultante em sua maioria de lançamentos de depreciação de bens móveis do exercício de 2019, constante nos autos do Processo Sei 0048.147496/2019-56.

28 –Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

O Quadro de ativos e passivos financeiros e permanentes é composto pelas contas classificadas como financeiras e permanentes para cálculo do saldo patrimonial do exercício que foi na ordem de R\$ 4.800.876,04. Ressaltamos, que o cálculo do ativo menos o passivo financeiro, deve ser igual ao valor apurado no quadro de superávit/déficit do exercício, sendo este na ordem de 1.744.002,51 devidamente conciliado.

Item	Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros	Saldo 31/12/2020
1	Ativo Financeiro	R\$ 13.798.494,31
2	(-) Passivo Financeiro	R\$ 12.054.491,80
	Total	R\$ 1.744.002,51

29 – Quadro do Superávit

Destaca-se que este Instituto apurou Superávit Financeiro na ordem R\$ 1.744.002,51. O Superávit de maior relevância está na fonte de Recurso Vinculado (FT 0621) no valor de R\$ 1.364.916,89 referente a transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE para garantir a execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Fonte Recurso	Banco	Agência	Conta	Fonte	Superávit ou Déficit Financeiro Apurado
Recursos Ordinários	1	2757X	10.126-5	100	R\$ 24,25
	1	2757X	10125-7	300	R\$ 11.566,65
	1	2757X	10.126-5	300	R\$ 15.662,49
	Subtotal				R\$ 27.253,39
Destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1	2757X	10125-7	112	R\$ 152.265,65
	1	2757X	10.126-5	112	R\$ 134.550,30
	1	2757X	10125-7	312	R\$ 12.248,27
	1	2757X	10.126-5	312	R\$ 48.926,15
	Subtotal				R\$ 347.990,37
Recursos Transferidos pelo FUNDEB	1	2757X	10.125-7	118	R\$ 3.841,86
	Subtotal				R\$ 3.841,86
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	1	2757X	10.324-1	221	R\$ 6.857,27
	1	2757X	10.324-1	621	R\$ 1.358.059,62
	Subtotal				R\$ 1.364.916,89
Total Consolidado					R\$ 1.744.002,51

Variações Patrimoniais Quantitativas

UNIDADE GESTORA: 160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSION
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 17:27:37
DATA EMISSÃO: 18/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	18.601,16	53.064,15
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	18.601,16	53.064,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	21.550.326,84	10.605.995,02
Transferências Intragovernamentais	21.550.326,84	10.605.995,02
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	102.622,83	3.295,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	102.622,83	3.295,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	21.671.550,83	10.662.354,17

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	6.783.543,42	5.688.986,96
Remuneração a Pessoal	5.799.348,39	4.726.231,66
Encargos Patronais	573.640,34	513.454,35
Benefícios a Pessoal	410.554,69	449.300,95
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29,30	32,23

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29,30	32,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	826.021,05	507.453,43
Uso de Material de Consumo	407.809,71	323.033,92
Serviços	327.425,60	184.419,51
Depreciação, Amortização de Exaustão	90.785,74	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	9.428,70	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	9.428,70	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	1.714.619,50	2.396.479,75
Transferências Intragovernamentais	1.697.819,50	2.025.054,70
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	16.800,00	371.425,05
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	83.483,06
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	83.483,06
Tributárias	2.842,15	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.842,15	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.564,68	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.564,68	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	9.338.048,80	8.676.435,43

Resultado Patrimonial do Período	(III)=(I-II)	12.333.502,03	1.985.918,74
----------------------------------	--------------	---------------	--------------

30- Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas foram na ordem de R\$ 21.671.550,83, desse valor as contas que apresentaram maior relevância foram as Transferências Intragovernamentais perfazendo o montante de R\$ 21.550.326,84, composta conforme detalhamento abaixo:

Conta		Descrição	Saldo Final
451000000	S	Transferências Intragovernamentais	R\$ 21.550.326,84
451120000	S	Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	R\$ 21.550.326,84
451120200	A	Repassé Recebido	R\$ 20.237.102,84
451120300	A	Sub- Repasse Recebido	R\$ 1.313.224,00

31- Variações Patrimoniais Diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas foram na ordem de R\$ 12.333.502,03. Observa-se que do Total das Variações Patrimoniais Diminutivas, o item que teve maior relevância no resultado foi, "Pessoal e Encargos", totalizando R\$ 6.783.543,42, sendo seu impacto em 72,64% do valor total das VPD, seguido de Transferências e Delegações Concedidas, representando 18,36% do total das VPDs e Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo representado 8,85% do total das VPDs, conforme quadro abaixo:

Variações Patrimoniais Diminutivas	Valor R\$	AV (%)
Pessoal e Encargos	R\$ 6.783.543,42	72,64%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 29,30	0,00%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 826.021,05	8,85%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$ 9.428,70	0,10%
Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 1.714.619,50	18,36%
Tributárias	R\$ 2.842,15	0,03%
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 1.564,68	0,02%
Total	R\$ 9.338.048,80	100,00%

32 – Resultado Patrimonial do Período

A apuração do resultado patrimonial implica na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício.

O resultado patrimonial do período de 2020 apresentou saldo de R\$ 12.333.502,03.

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 21.671.550,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 9.338.048,80
Resultado Patrimonial do Período	R\$ 12.333.502,03

Demonstrativo de Fluxo de Caixa

UNIDADE GESTORA: 160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 17:28:46
DATA EMISSÃO: 18/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	42.625.532,67	21.836.360,97
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	18.601,16	53.064,15
Outras Rec. Deriv. e Originárias	21.056.604,67	11.436.787,99
Transferências correntes recebidas	21.550.326,84	10.346.508,83
DESEMBOLSO	30.055.403,90	20.131.713,13
Pessoal e demais despesas	6.973.089,35	6.023.185,02
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.128.332,71	2.675.035,12
Outros desembolsos operacionais	20.953.981,84	11.433.492,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	12.570.128,77	1.704.647,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	1.723.695,93	314.807,09

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Aquisição de Ativo não Circulante	1.723.695,93	314.807,09
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.723.695,93	-314.807,09

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	10.846.432,84	1.389.840,75
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.923.866,62	1.534.025,87
Caixa e Equivalente de caixa final	13.770.299,46	2.923.866,62

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2020		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	21.550.326,84	10.346.508,83
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	21.550.326,84	10.346.508,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.077.932,71	2.303.610,07
Outras transferências Concedidas	50.400,00	371.425,05
Total das Transferências Concedidas	2.128.332,71	2.675.035,12

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2020		
EDUCACAO	6.973.089,35	6.023.185,02
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.973.089,35	6.023.185,02

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2020		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	20.953.981,84	11.433.492,99
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	20.953.981,84	11.433.492,99
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

33- Atividades Operacionais

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

33.1- Ingressos

Dos ingressos, os itens que tiveram a maior contribuição foram o de Transferências Correntes Recebidas no valor de R\$ 21.550.326,84, compondo 50,56% do total dos Ingressos. Estas transferências compreendem os recursos financeiros recebidos pelo IDEP sendo repassados pelas Secretarias e Entidades da

Administração Pública estadual para a execução orçamentária.

Atividades Operacionais	31/12/2020	AH(%)
Ingressos	R\$ 42.625.532,67	100,00%
Remuneração das Disponibilidades	R\$ 18.601,16	0,04%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R\$ 21.056.604,67	49,40%
Transferências Correntes Recebidas	R\$ 21.550.326,84	50,56%

Nos ingressos vale comentar também sobre outras receitas derivadas e originárias que corresponde a 49,40% do total de ingressos, referente aos valores que transitaram pelo movimento a crédito no grupo de contas 113810600 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e as outras receitas de natureza 1.9.9 que pode ser melhor demonstrado no quadro abaixo:

Conta Contábil	Movimento	Valor
113810600- Valores em Transito Realizáveis	C	R\$ 20.953.981,84
Outras Receitas Correntes- Natureza 1.9.9.		R\$ 102.622,83
Total Outras Receitas Derivadas e Originárias		R\$ 21.056.604,67

33.2 Desembolsos

Em 31 de dezembro de 2020, os desembolsos das atividades operacionais referentes às despesas orçamentárias (Pessoal e Demais Despesas + Transferências Concedidas + Outros Desembolsos Operacionais), totalizaram R\$ 30.055.403,90.

Atividades Operacionais	31/12/2020	AH(%)
Desembolsos	R\$ 30.055.403,90	100,00%
Pessoal e demais despesas	R\$ 6.973.089,35	23,20%
Transferências Concedidas	R\$ 2.128.332,71	7,08%
Outros desembolsos operacionais	R\$ 20.953.981,84	69,72%

O evidenciado na coluna de outros desembolsos operacionais no valor de R\$ 20.953.981,84, refere-se aos valores que transitaram pelo movimento a débito no grupo de contas 113810600 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo.

34- Atividades de Investimento

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão. No exercício de 2020, o movimento relacionada a investimento foi referente a Aquisição de ativo circulante no valor de R\$ 1.723.695,93.

35- Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Em 31 de dezembro de 2020, a geração líquida de caixa foi positiva na ordem de R\$ 10.846.432,84.

Resultado Financeiro BF x DFC	31/12/2020
Caixa e Equivalente de Caixa Final	R\$ 13.770.299,46
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	R\$ 2.923.866,62
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 10.846.432,84

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

UNIDADE GESTORA: 160020 - INSTITUTO EST. DE DES. DA EDUC. PROFISSIONAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 17:29:08
DATA EMISSÃO: 18/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				4.273.897,71		4.273.897,71
Ajustes de exercícios anteriores							-46.106,77		-46.106,77
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							12.333.502,03		12.333.502,03
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00	0,00			16.561.292,97		16.561.292,97

Fernanda Nascimento Arnhold
Contadora - CRC/RO 007407/O-9

Adir Josefa de Oliveira
Presidente - IDEP

Protocolo 0016580228

SEJUCEL

Portaria nº 47 de 08 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 32 de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 43 de 1 de março de 2021, onde se lê: Designar a servidora **CAMILA LIMA RIBEIRO**, matrícula 300158527, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Superintendente, **no período de 1 a 4 de março de 2021**, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo; **Leia-se:** Designar a servidora **CAMILA LIMA RIBEIRO**, matrícula 300158527, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Superintendente, **no período de 1 a 5 de março de 2021, em virtude do impedimento legal do Titular do cargo;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

- Registre-se
- Publique-se
- Cumpra-se

Porto Velho, 08, março de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0016620036

FEASE

Portaria nº 180 de 05 de março de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020/PPAD/FEASE, instaurado através de Portaria nº 424 de 04 de setembro de 2020, 0065.361147/2020-71, em desfavor das servidoras L. C. M., matrícula nº 300.134.872, L. A. de S., matrícula nº 300.134.941, L. da S. M., matrícula nº 300.094.178, P. Q. da S., matrícula nº 300.134.963, N. C. B., matrícula nº 300.134.963, A. S. da S., matrícula 300.088.199, A. A. de A., matrícula 300.134.796 e C. M. da S. R., matrícula nº 300.135.760, Agentes de Seguranças Socioeducativas.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Março de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente /Fease

Portaria nº 181 de 05 de março de 2021

Designa servidores para gerir os recursos repassados pelo Programa de Gestão Financeira às Unidades Socioeducativas - PROGESFI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, para gerir os recursos repassados pelo Programa de Gestão Financeira às Unidades Socioeducativas - PROGESFI:

FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA

300.092.809

Diretor Geral

ROGÉRIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA

300.093.347

Diretora Técnica

Art. 2º. - Esta Portaria revoga a Portaria nº 329/2019/FEASE-ASPMA e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0016598632

SEAGRI

Portaria nº 42 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e,

Considerando Ofício nº 23/2021/CERO-ALMOX(0016425668), Ofício nº 841/2021/SEAGRI-TRANSP(0016443635), Despacho CERO-ALMOX(0016464441) e Despacho da SEAGRI-TRANSP(0016480258)), que constam no Processo nº0054.083555/2021-96.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, nos períodosde 15 a 19 e de 22 a 26 de março de 2021, o servidor JORGE RUDGER DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula nº 030377277, com o veículo tipo caminhão baú ¾ placa NCY7539, para realizar o transporte e distribuição dos procedimentos do tipo Meios Auxiliares de Locomoção (Andadores, Bengalas, Cadeiras de Rodas e Muletas) para os usuários do Sistema Único de Saúde até as Gerencias Regionais de Saúde - GRS com sede nos municípios de Ji Paraná e Rolim de Moura - RO..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0016550729

TERMO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, transfere a propriedade e posse do(s) bem(ns) permanente(s) listado(s)em anexo, para a Secretária de Estado daSaúde- SESAU, que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO

RELAÇÃO DE BENS						
Localização	Conta Contábil	Tombament o Antigo	Tombament o e-ESTADO	DescriçãoSintética	Situação	Valor Reavaliado
POLICLINICA OSWALDO CRUZ - POC/ SESAU	1.2.3.1.1.03.03	335	147743	MOBILIÁRIO GERAL EM	REGULAR	R\$78,00
CEMETRON/ SESAU	1.2.3.1.1.03.03	1629	238383	MOBILIÁRIO GERAL EM	PÉSSIMO	R\$ 12,00

ARIQUEMES - 4 GRS DE	1.2.3.1.1.03.03	8278	562032	MOBILIÁRIO GERAL	EM	BOM	R\$131,16
ARIQUEMES - 4 GRS DE	1.2.3.1.1.03.03	491	562158	MOBILIÁRIO GERAL	EM	BOM	R\$309,38
HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP/ SESAU	1.2.3.1.1.03.03	70241	702030	MOBILIÁRIO GERAL	EM	REGULAR	R \$ 46,03
Valor total							R\$ 576,57

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Governo de Rondônia

Porto Velho, 04 de março de 2021.

Protocolo 0016569643

IDARON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.063337/2021-00, que foi dispensada a licitação para aquisição de material de consumo (Kit Feedcheck) para atender demanda desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, junto a empresa ROMER LABS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.091.056/0001-73, no valor total de R\$ 3.454,12 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Porto Velho, 08 de março de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0016622550

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa ROMER LABS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.091.056/0001-73, no valor total de R\$ 3.454,12 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), com base no Parecer nº 49/2021/IDARON/PROJUR, no Processo Administrativo nº. 0015.063337/2021-00, conforme disposto artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0016622657

Portaria nº 127 de 01 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AILTON DA SILVA FERREIRA, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042781, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, no período de 07/01/2021 a 09/02/2021, em substituição ao titular LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO, por encontrar-se no gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016483172

SEDAM

Portaria nº 76 de 04 de março de 2021

O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.043611/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Função: Gerente Regionalde Gestão Ambiental, CPF: 133.044.258-02, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas com Material de Consumo e Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade n. 2164, Fonte 0205 - FEPRAM, Elementos de Despesas: 3390-30 e 3390-39, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs111/118 e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), dias a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadoefetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	1.000,00
3390-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

Demargli da Costa Farias

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016567345

Portaria nº 77 de 05 de março de 2021

O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo Nº 0028.032230/2021-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. ESTER ROSALINA DA SILVA ALVES, Função: Gerente de Monitoramento Ambiental, CPF: 138.280.448-24, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oitos mil reais), para atender as despesas, com Material de Consumo,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade n. 2087, Fonte: 0100 - TESOURO, Elementos de Despesas: 3390-30 e 3390-39, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 0110/0111 e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), dias a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N. 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadoefetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	4.000,00
3390-39	4.000,00
TOTAL	8.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

Demargli da Costa Farias

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016593735

SEDI

EDITAL Nº 2/2021/SEDI-SINE

2ª CHAMADA- GERAÇÃO EMPREGO

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL parcial e CONVOCAR em 2ª CHAMADA PÚBLICA demais candidatos aprovados preliminarmente no Processo Seletivo** previsto no Edital 06/2020/SEDI-SINE de 21 de Dezembro de 2020, para Cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), para realizar a **Regularização de Inscrição, conforme novo cronograma disposto no item 3.**

1. DO RESULTADO FINAL PARCIAL

1.1. Após a divulgação do resultado preliminar e convocação por meio do Edital Nº 1/2021/SEDI-SINE, e apuração individual dos critérios previstos no Edital 06/2020/SEDI-SINE de 21 de Dezembro de 2020, temos a classificação em definitivo dos candidatos abaixo relacionados:

1.2. Os candidatos já classificados definitivamente deverão aguardar a divulgação do resultado final da 2ª Chamada Pública, previsto para o dia 19 de Março de 2021, seguindo o cronograma disposto no item 3, para início das aulas;

MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS - PVH	
1	THAME CONCEIÇÃO DE MIRANDA
2	SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS
3	PAULO CÉSAR SOARES DA SILVA
4	NILSON BASTO DE SOUZA
5	EDUARDO MÜLLER MARCELINO DE JESUS
6	THIAGO SOARES TEIXEIRA
7	JÉNIFER RODRIGUES AGUIAR
8	JOSE GREGORIO BACADARE GURMEITE
9	JONATA SOUZA DE OLIVEIRA
10	ERMISON FERREIRA DE SOUZA
11	CEYLON BATISTA OLIVEIRA
12	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA
13	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS
14	TIAGO LOPES SALAZAR
15	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES
16	JAIR CARMO SOUZA
17	OILSON DA SILVA
18	EDUARD DE OLIVEIRA MOTTA
19	LEANDRO FARIAS LOPES
PADEIRO PVH	
1	CAMILA ANDRESSA PINTO GARCIA CAMILA
2	JANAINA DE MACÊDO BESERRA
3	FELIPE OLANDA DA SILVA
4	EVELYN VITÓRIA DA SILVA FEITOZA
5	MARIANE OLIVEIRA GALVÃO
6	MARNETE ARAÚJO DA COSTA
7	CACILDA APARECIDA NOGUEIRA KUNDSIN
8	ANA CLAUDIA DE CARVALHO
9	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
10	ROSEMAR DE OLIVEIRA
11	ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA
ELETRICISTA INDUSTRIAL PVH	
1	GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA
2	MARCELO SOARES SANTOS
3	SELIBI MORONHA URTADO
4	FRANCISCO ANDRÉ GUIMARÃES DOS ANJOS GOMES
5	AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA
6	JEFERSON ALVES DOS SANTOS
7	ISAQUE SILVA DOS SANTOS
8	PÂMELA PEREIRA DE OLIVEIRA SCHVINDER

9	SAIKI DE PAULA RODRIGUES BRASIL
10	MARILDA MARQUES DE OLIVEIRA
11	ANDRE LUIZ SOUZA MENEZES
12	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
13	FABIO DA SILVA GOMES
14	DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
15	RANDRIELISSON FRANC TORRES CAVALCANTE
16	TIAGO LOPES SALAZAR
17	THALLYS LOPES ALVES
18	ERMISON FERREIRA DE SOUZA
CONFEITEIRO VILHENA	
1	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES DO CARMO
2	CLEMILDE RODRIGUES DA SILVA
3	LUANA DIAS ARANHA
4	ROSANIA DOS SANTOS DA SILVA DE LIMA
5	GABRIELA TADAKUMA GARCIA
6	ELZA BORGES TADAKUMA
7	GLEICI ELLY DE OLIVEIRA GOMES DE FREITAS
8	IDELMA SILVA DE SOUZA NOGUEIRA
9	LEIDIMAR FERREIRA SANTO SILVA
10	LEIDIANE CRISTINA GOMES
11	ADÃO BORGES TADAKUMA
12	LYDYENE NAYARA NUNES DA SILVA
13	JOELMA DE AZEVEDO
14	VITÓRIA CAROLINE FLÔR DA ROSA BUENO
15	CRISTIANE SALES DA SILVA MATOS
CONFEITEIRO PORTO VELHO	
1	LUCIANA RISCIK
2	ROSANGELA EVANGELISTA BARROS
3	JUCINETE MACIEL DOS SANTOS
4	GILMA DEODATO BARBOSA
5	NAZINHA FRANCO PRESTES
6	SUSINAIRA BELON DOMINGOS DA SILVA
7	LUCILENE LOBO CARDOSO
8	ANDREIA PEREIRA DOS REIS
9	LEILIANE PEREIRA GOMES DOS ANJOS
10	HUDERLANE MOTA DE SOUZA
11	AMANDA DE SOUZA PEREIRA
OPERADOR DE TELEMARKETING	
1	SOHILA DO NASCIMENTO CORDEIRO
2	JESSICA BRENNA COLARES SOUSA
3	ROGERIO AMORIM GOMES
4	RENATA DE OLIVEIRA AMARAL
5	JOSILEDA BEZERRA DA SILVA
6	WALÉRIA ARAÚJO DE MATOS
7	SARAH ALBUQUERQUE REIS
ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL PORTO VELHO	
1	FABIANO ARAUJO DE SOUZA
2	ELTON LOCIO DE OLIVEIRA
3	SEYLE CARME MORAES CORREIA
4	JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
5	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA
6	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS
7	JORDAN DA SILVA MOURA
8	ELTON BRENDON NASCIMENTO DA SILVA
9	ERICA FERNANDA MOURA PEREIRA

10	FRANCISCO FAGNO PEREIRA FELIX
11	CLEUTON WELLINGTON LIMA GAMA
12	SUYANE MIRANDA BATISTA
13	JEFERSON ARDAIA DE OLIVEIRA LOPES
14	WILLIAM MAGNO SALES RAMOS
15	VANDERLAN PEREIRA LUZ
16	CLEBSON MOURA DE OLIVEIRA
17	ROSANGELA SALES DA SILVA LIMA
18	TIAGO LOPES SALAZAR

ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ARIQUEMES

1	HELITON DA SILVA LEONEL
2	HUGO GONÇALVES OLIVEIRA
3	TIAGO GUIMARÃES VIEIRA
4	ROGÉRIO FERREIRA DE NORONHA
5	LUCIANO STELTER EMERICK
6	JEFFERSON DO CARMO ALVES
7	ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA
8	RAFAELA BARCELOS
9	ROSELAINE MENDES MARTINS

ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

1	MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES
2	EDVAN SAMPAIO VELOSO
3	THIAGO SOARES TEIXEIRA
4	ALFREDO DA CRUZ BRITO JUNIOR
5	UELIO APARECIDO CASTRO VALE
6	JADSON SHOCKNESS SOUTO
7	GABRIEL SOUSA DOS SANTOS
8	CLODOALDO TAVARES LEITE
9	MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO
10	WELLERSON RIBEIRO DE FREITAS
11	LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA
12	ANA LUCIA JORDÃO DA SILVA PINTO
13	ELEN CRISTINA FERREIRA LOPES
14	ALEX PASSOS DA CRUZ
15	ALISSON CAMPOS BRASIL
16	TAINARA ROCA CAMPOS
17	RAIMUNDO PEREIRA RAMOS
18	FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA
19	ADRIANA DEISE ALVES COSTA
20	ALCIVAN RABELO VEIRA
21	RAIANE NINCK TESTZLAFF
22	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
23	VICTOR JARA SOUZA CALASANS
24	ANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO BATISTA
25	ANTÔNIO JANEISSON SOARES DA SILVA
26	CARLOS ALEXANDRE IZEL PARENTE
27	ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA
28	JOSÉ ALEX LIMA LEITE
29	FRANCISCO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA NETO
30	LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO
31	CRISTIAN DAVI OLIVEIRA DA CRUZ
32	JESSE FREIRE VASCONCELOS

ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS PORTO VELHO

1	ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE
2	ROSANGELA RAMOS BARRETO
3	MARIA RENATA SALES DA SILVA
4	DAIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS
5	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA
6	THAINÁ FÉLIX FRANÇA
7	MARIA EDUARDA SILVESTRE BARBOSA

8	MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA
9	MILADE MORGANI DE OLIVEIRA ARAUJO
10	LEUDINALVA MARTINHO DO NASCIMENTO
11	ADRIANA BATISTA DIONIZIO
12	LUANA SILVA FERREIRA
13	ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK
14	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
15	THAIS MOREIRA COSTA
16	VIVIANA CASTRO PRADO
16	NADINI MARTINS ZACARIAS
17	ADRIANE SANTIAGO CAMPELO
18	ADRIANA BOAIS PINTO
19	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE
20	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA
21	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO
22	MARIA LUIZA BARROSO FREIRE
23	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES
24	BEATRIZ DE SOUZA DA SILVA
25	MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ
26	JAMES GOMES LEITE MAIA
27	GLEVDIANE BORGES MACHADO
28	RAQUEL LETÍCIA CARVALHO SANTOS
29	LAÍZA SAMIRES ROSA MACÊDO
30	JOEDNA SOUSA DA COSTA
31	LORRANNY MICHELLE VILARIM DE CARVALHO
32	STEFANI SOUZA ALECRIM
33	ANA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA
34	LUCIANA NUNES CORDEIRO
35	TACILA RAIANE LACERDA RIBEIRO PINHEIRO
36	VICTÓRIA RODRIGUES FELÍCIO GUIMARÃES
37	JOELISON FREIRES CHAVES
38	ANA GABRIELLE DA SILVA PAES
39	BEATRIZ PANTOJA RIBEIRO
40	ELCIANE DOS REIS REGO
41	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
42	LETICIA FERREIRA DE SOUZA
43	LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI
44	LETÍCIA BENTO DE ARAÚJO
45	ROZILENE DOS SANTOS MARINHO
46	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO
47	DIEGO ARAÚJO SILVA
48	JULIANA FERREIRA DA SILVA
49	SONIA MARSAL DO NASCIMENTO
50	NATALIA COSTA COELHO
51	RAYMARA OLIVEIRA SILVA ROCHA
52	MARILENE DE BARROS
53	GILVANA FIGUEIRA FARIAS
54	APARECIDA DARC ROCHA FONTINELLI VALE
55	MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA
56	MAURA DIAGNINA SANCHEZ OLEAGA
57	RAQUEL LIMA MELO
58	VANILCE IZEL CORRÊA
59	FLÁVIA DA COSTA SOARES
60	THAYS LOPES ALVES
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS JI-PARANÁ	
1	GRECIENE ALEXANDRINA JATOBA
2	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
3	WANDER RIVERO GUALOA
4	QUESIA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA
5	THALITA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

6	ESTER FIGUEIROA SANTOS
7	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES
8	CLEITON FREITAS TRINDADE
9	GISLAINE AZEVEDO DA SILVA
10	VANDELINA MARIA VIEIRA DE ALVARENGA
11	GABRIELA DUARTE DOS SANTOS
12	GLEICI AGUIAR DA SILVA
13	LUCAS FRANCISCO CARVALHO SILVA
14	NAIR SOUZA GOMES
15	GREYSYMARA DE OLIVEIRA MEIRA
16	SABRINA SCATAMBULO GOULART
16	NAIARA PEREIRA DOS SANTOS
17	ADENISE ROSA DE AZEVEDO
18	GABRIEL FERREIRA PIANCÓ
19	SILVANA RAMOS DE CAMPOS
20	POLIANA FREITAS DE JESUS
21	LUCILENE DIAS DA SILVA
22	JUAN PÁBLO TRINDADE DE OLIVEIRA
23	EDILTON FERREIRA LIMA
24	ESTER FIGUEROA SANTOS
25	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS
26	ROSA MARIA FAGUNDES DA SILVA
27	CELIA FERREIRA ARAUJO SCHMITT
28	LAILA BOLLATE DOS SANTOS
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS - PORTO VELHO	
1	RENATO SOARES TEIXEIRA
2	EDNALDO GALUCIO ALENCAR
3	LUCAS ANGELO RIBEIRO COSTA
4	RAISA DE SOUZA PEREIRA
5	DIGELVAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA
6	TANCREDO RODRIGUES DE ARAUJO
7	MICHEL ORTIZ THOMÉ
8	ELIVANDRO DE AGUIAR SILVA
9	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
10	EVELIN DE PAULA NASCIMENTO
11	ANDRELINO DOS SANTOS BARROS
12	ERMELINDO DIAS VASQUES
13	DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
14	EDILSON QUIÑONES MENDEZ
15	GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
16	CLEITON ALVES CORREA
16	KLEVERSON DOS SANTOS LIRA
17	JULIANO GAUDENCIO ROSA
18	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE
19	ROBERT MENDONÇA DOS SANTOS
20	MARCOS ARAUJO DE ASSIS
21	DIOGENES MELO ALVES
22	RAONI ANDRADE TOSCANO
23	EDFRAN OLIVEIRA SARAIVA
ALMOXARIFE	
1	SANDRA LIMA VILARIM
2	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA
3	SILVANA PAIXÃO PORTELA
4	LAISA DA SILVA
5	MARCOS ANTONIO MENACHO CUELLAR
6	JUCY KELLE DA SILVA SANTOS
7	CLÉLIA COSTA ROCHA
8	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
9	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA OLIVEIRA
10	MENIS SILVA DE ANDRADE

11	TALISON PEREIRA DUARTE
12	MYRNA PERES DA SILVA SKROCH
13	LEANDRO FARIAS LOPES
14	SOLIMAR PACHECO DE BARROS
15	DEYNNA MURICY DE LIMA FRANÇA TAVARES
16	CELIA COSTA OLIVEIRA
17	IARA BRUNET CAMPOS LUZ PEIXOTO
18	VITÓRIA MARCELINA DE JESUS
ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE	
1	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES
2	NILZA PATRÍCIO DA SILVA
3	BRUNA ALESSANDRA PICINATO
4	ALICE CRISOSTOMO CASTELO
5	ALESSANDRA DIAS
6	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA
7	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA
8	CRISTINA GUEDES VITAL
9	IVANA MACEDO PEREIRA
10	SILVANA FERREIRA CUNHA
11	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA
12	GABRIELA MORGANI DE OLIVEIRA SANTOS
13	LENILDA FERREIRA DE CARVALHO
14	JULIANA DA SILVA RODRIGUES
15	PATRÍCIA DIAS GOMES
16	MAIARA OLIVEIRA DE LIMA
17	ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
18	ESTÉFANY DE PAULA SABÓIA
19	ESTEFANE NATÁLIA DA SILVA FARIAS
20	EDIONES SANTANA DO NASCIMENTO
21	KELNA LETICIA MELO SILVA
22	GEANE LIMA DIAS
23	CILEIDA GASPAR PRADO DA COSTA
24	MARISA DE JESUS SOUZA SILVA
25	ANDREIA BATISTA DIONIZIO
26	ROSANE CARLA FERREIRA MARQUES
27	GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA
28	FABIANA VARGAS GOMES
29	REGINA SILVA MORAIS
30	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ
31	MARÍLIA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA
32	DENNIS WILLIAN SANTOS FERREIRA
33	GESSICA FIGUEIRA DOS SANTOS
34	VICTÓRIA RIBEIRO DE FREITAS
35	NOEMI COIMBRA DE SOUZA
36	SARAH HELOANE FRANÇA DE ARAÚJO
37	REURIA DA SILVA MOREIRA
38	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES

2. DO RESULTADO PRELIMINAR EM 2ª CHAMADA

2.1.A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cursos de qualificação profissional referente ao Edital 04/2020/SEDI-SINE, efetuou-se por meio da Chamada Pública n.03;

1.2. Os candidatos classificados no resultado preliminar, que não juntaram os documentos de comprovação no ato de sua inscrição, deverão realizar a Regularização de Inscrição no período descrito no cronograma no item 2;

1.3. Os candidatos que não regularizarem sua inscrição, com a juntada de documentos comprobatórios, conforme orientação do Edital 04/2020/SEDI-SINE, serão **Desclassificados**.

3. NOVO CRONOGRAMA

2.1. Os candidatos previamente aprovados nesse Edital deverão seguir o Cronograma abaixo:

O R D E M	ATIVIDADES	DATAS
0 1	Inserir em seu cadastro na plataforma Geração Emprego (http://www.geracaoemprego.ro.gov.br) todos os documentos obrigatórios: - RG ou Certidão de Nascimento, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do RG do responsável legal; - CPF do aluno, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do responsável legal; - Comprovante de Residência; - Certificado ou declaração de escolaridade; - Certidão de nascimento dos filhos (se houver); - Comprovante de Inscrição no Cadastro Único - CadÚnico (Folha Resumo Cadastro Único - V7), caso seja declarado ser portador.	03 de março de 2021 à 14 de Março de 2021
0 2	Divulgação do Resultado Final	19 de março de 2021, através do endereço eletrônico http://www.geracaoemprego.ro.gov.br
0 3	Período de interposição de recursos contra o Resultado Final	20 à 22 de março de 2021, por meio de envio do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo I) para o e-mail: recursoge@sedi.ro.gov.br com o título RECURSO - GERAÇÃO EMPREGO
0 4	Publicação da Análise de Recursos e Convocação dos Candidatos Classificados	25 de março de 2021, através do endereço eletrônico http://www.geracaoemprego.ro.gov.br
0 5	Recebimento de Senha	01 de Abril de 2021
0 6	Informar o não recebimento de Senha	02 de Abril de 2021
0 7	Previsão para início das aulas	05 de Abril de 2021

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A SEDI reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

4.2. A SEDI reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

4.3. A SEDI divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

4.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.

4.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail contatoge@sedi.ro.gov.br e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

4.6. Este Edital incorporar-se-á ao Edital Nº 4/2020/SEDI-SINE de de 29 de Outubro de 2020.

4.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI

Matrícula: 300167805

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0016452877

AVISO

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64306.01680412019-97

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços- 11ª Brigada de Infantaria Leve, Pregão Eletrônico Nº 26/2019, Processo Administrativo Nº : 64306.01680412019-97, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.490618/2020-25**, cujo objeto é de aquisição de mobiliário (móveis), sendo detentora da ata nos itens 40, 43, 47 e 48:

Empresa: **FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E INTERIORES LTDA**, CNPJ: **09.813.581/0001-55**, no valor total de R\$ 26.514,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais).

Porto Velho, 04 de março de 2021.

Ordenador de Despesa

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Protocolo 0015576896

SETUR**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, II, da Lei n. 8.666-93, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de software para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR/RO, no valor total de R\$ 4.734,80 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.291780/2020-11, em favor da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0016588847

SEOSP

Portaria nº 117 de 05 de março de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Consirando Requerimento CASAMILITAR-SAP (2657929), Parecer 3567 (3123812), Justificativa CASAMILITAR-SAP (2673737), Justificativa GOV-GRH (8914263), constante nos autos 0006.287977/2018-17.

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias doservidor JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA- MAJ PM Matrícula 100092983, Secretário Adjunto, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadona Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao exercício de **2017**.

Porto Velho 05 de março de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016598319

DER**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (0016567371), **Justificativa** (0015933975), Documentos de Habilitação Atualizados e Autenticados (0016597868), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGIN (0016597868), bem como Parecer 227 (0016460206), emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** 0009.028161/2021-11, cujo **Objeto** é Contratação direta, por dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão documental para prestação de serviço de tratamento, armazenamento, guarda e organização do acervo documental do Departamento Estadual de Estradas de rodagem e Transporte – DER/RO, em favor da empresa:

1. R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA, CNPJ 02.023.290/0001-14, com proposta no valor total de **R\$ 2.285.795,70** (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

INTERESSADOS: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO e R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA.**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação direta, por dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão documental para prestação de serviço de tratamento, armazenamento, guarda e organização do acervo documental do Departamento Estadual de Estradas de rodagem e Transporte – DER/RO, em favor da empresa **R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA**, com proposta no valor total de **R\$ 2.285.795,70** (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Face o exposto no processo administrativo nº 0009.028161/2021-11 e atendendo as disposições do Artigo 25 Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Por fim, encaminhem-se a Procuradoria Autárquica para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 05 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0016598595

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

Processo nº0009.027741/2021-91.

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 4695, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VANDERLEI TECCHIO**, inscrito no RG nº 562.768/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 420.100.202-00, residente na Av. Independência, nº 5026, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento constante nos autos (0015799565).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de projeto de recuperação e manutenção de estradas vicinais da zona rural municipal”, conforme Plano de Trabalho - 2021 (0015799561); Declaração de não duplicidade de Convênio (0015799564); Documentos Pessoais do Gestor Municipal (0015799566, 0015799565, 0015799567 e 0015799568); Relatório DER-7RR (0015807768) e Despacho DER-DG (0015989696 e 0016231678), Parecer n. 201/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0016381044), e demais documentos aprovados constantes no processo administrativo nº0009.027741/2021-91.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do presente ajuste não implicará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbe à **PRIMEIRA PARTÍCIPE**:

I –Equipamentos (02 caminhões basculante, 02 motoniveladoras, 01 caminhão pipa, 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira e 01 escavadeira hidráulica);

II – Mão de obra;

III -Execução dos serviços;

IV - Fornecimento de alimentação;

V - Fornecimento de tubos ARMCOS;

VI - Disponibilização de combustível.

Especificado no Plano de Trabalho, desde que devidamente regulares, inclusive quanto aos aspectos técnico e de licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da **SEGUNDA PARTÍCIPE**:

I – Disponibilização de combustível.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA QUARTA – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir

sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

DA DENÚNCIA DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **PARTÍCIPIES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a primeira partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 05 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Primeiro Partícipe

VANDERLEI TECCHIO

Segundo Partícipe

Protocolo 0016569744

Portaria nº 73 de 12 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Requerimento DER-PROJUR ID 0012343678, Despacho DER-PROJUR ID 0012343890 e Despacho DER-PROJUR ID 0012344563, nos autos do Processo SEI nº 0009.263880/2020-03,

RESOLVE:

RENOVAR pelo período de **10 de julho de 2.020 à 25 de janeiro de 2.021**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA SILVEIRA**, Procuradora Autárquica, lotada na PROJUR/DER Matrícula nº 300127571, Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigo 17 do Decreto Nº 2.971 de 22 de Maio de 2017 Publicado no DOE nº 94 de 22.05.2017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Porto Velho - RO, 12 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015640071

Portaria nº 340 de 03 de março de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 70/2021/DER-COUSA ID 0016343020 e Despacho DER-DG ID 0016490090, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.076317/2021-70;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

RELOTAR, a contar do dia 1º de março de 2021, o servidor **ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES**, Matrícula: **300156316**, Chefe de Campo, para desenvolver suas atividades na Usina de Asfalto de Porto Velho DER- CBUQ, anteriormente lotado na Gerencia de Ações Urbanística DER-GAU.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0016539628

Portaria nº 341 de 03 de março de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 70/2021/DER-COUSA ID 0016343020 e Despacho DER-DG ID 0016490090, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.076317/2021-70;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar do dia 1º de março de 2021, o servidor **ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula: **300157966**, Chefe de Equipe de Obras de Arte, para desenvolver suas atividades na Usina de Asfalto de Porto Velho DER- CBUQ, anteriormente lotado na Gerencia de Ações Urbanística DER-GAU.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0016540576

Portaria nº 374 de 07 de março de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 19 de maio de 2020, publicado no DOE de 23 de maio de 2020.

Considerando erro material na Portaria n. 260 de 15 de fevereiro de 2021 (0016235350) publicada no DOE edição n. 35, de 17/02/2021, nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar em parte** os termos da Portaria n. 260 de 15 de fevereiro de 2021 que **retificou** o gozo de férias do servidor **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Diretor Geral Adjunto, matrícula n. 100092991, referente ao exercício de 2020

Onde se Lê: 08 de dezembro de 2020 e retornou no dia 04 de janeiro de 2021

Leia-se: para usufruir no período de 07/12/2020 a 21/12/2020 - 15 (quinze) dias - 1º período e, de 22/12/2020 a 05/01/2021 - 15 (quinze) dias - 2º período, **ficando para fruição no novo período de 08/12/2020 a 04/01/2021 - 28 (vinte oito) dias, remanescendo 02 (dois) dias a usufruir, referente ao exercício de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0016610193

Portaria nº 379 de 08 de março de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE-DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 alterado pela Lei Complementar nº 1060 de 21.5.2020 Publicada no DOE nº 99 de 26.5.2020 e Decreto de 26.5.2020 Publicado no DOE de 26.5.2020.

Considerando requerimento de 17.2.2021 e Processo nº 0009.070595/2021-13.

RESOLVE:

Prorrogar a contar de 1.2/2021 Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **CARLOS EDUARDO DA COSTA**, Engenheiro Civil, Matrícula nº **300122496**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **2ª RR/ARIQUEMES/DER/RO**.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016617971

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

JARU, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 134/SEGAP/2021 (0016206247), e a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** conforme Ofício nº 622/SEGAP/2020 (0015858003), plano de trabalho (0015858105), especificação técnica (0015858127), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro (0015858205), estudo hidrológico (0015858290), projeto - detalhe construtivo (0015858337), relatório fotográfico (0015858386), croqui com as coordenadas geográficas (0015882193), declaração de contrapartida do município (0015882227) e ART's (0015882298), Análise nº 28/2021/DER-NUATC (0015883262), Decisão nº 5/2021/DER-NUATC (0016230272), Despacho/GECON (0016256261), Parecer nº 214/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor (0016440234) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.297556/2019-47.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 052/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0016609533

IPEM

Portaria nº 28 de 05 de março de 2021

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013; CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a publicação da Portaria 13 (0015809107) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24, disponibilizado e publicado em 03/02/2021, onde designa a contar de 22/01/2021 o servidor abaixo relacionados para Fiscal Substituto das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente aos serviços prestados pela **Empresa PIRES E PINHEIRO LTDA** – CNPJ/MF: 33.475.192/0001-41, objeto do Processo Administrativo nº 0017.320276/2020-84. deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO. conforme abaixo:

RESOLVE: Artigo 1º - Excluir a contar de 03/02/2021, da referida portaria, como **Fiscal Substituto** de acompanhamento dos serviços, o servidor: **RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO**, matrícula 300143557, e Incluir a servidora **LEOMARA CASTRIANI MODESTO**, Matrícula nº 300167850.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Publique-se,

Porto Velho, 05 de março de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0016598450

DETRAN

Portaria nº 340 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.094076/2021-10,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CLEONIR JOSE DE GREGORI**, matrícula **300143551**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01**, da CIRETRAN de Santa Luzia, no período de **11 a 30 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ALCY RAMOS**, mat. 300075809.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0016585897

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.389200/2020-33;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020 (ID 0014615897), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 221, de 13.11.2020, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 996 de 07 de outubro de 2020 (ID 0013963924).

Onde se lê: "Prorrogar até **02 de abril de 2021**,..."

Leia-se: "Prorrogar até **02 de maio de 2021**,..."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016577051

Portaria nº 341 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.090288/2021-10

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ÁLVARO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula **300072451**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA**, **CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA** (Seção de Vistoria) da CIRETRAN de Cerejeiras, no período de **17 a 31 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA**, mat. 300073119.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016586242

Portaria nº 336 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.080625/2021-61;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR**, matrícula **300073001**, Estatutário/DETRAN, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE VEICULOS DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DE JI-PARANÁ, no período de **1º de março de 2021 a 30 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **MAYARA GALVÃO**, matrícula 300156677.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016580881

Portaria nº 337 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.082554/2021-31;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANGLES MOTA DA SILVA**, matrícula **300159021**, COMISSIONADO SEM VINCULO, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA**, **CDS-03**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO (HABILITAÇÃO DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA)** do POSTO AVANÇADO DE DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, no período de **1º de março de 2021 a 15 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular Michael Douglas da Silva Moreira, matrícula 300159581.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016580957

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 782/2021/DETRAN-ASSESGAB insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.056264/2021-31, restou decidido pela aplicação de penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de **R\$ 1.170,59 (um mil e cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos) c/c ADVERTÊNCIA**, em desfavor da Empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: **04.925.681/0001-50**, ante o atraso na entrega dos materiais de consumo (expediente) a que se obrigou entregar, haja vista ter se sagrado vencedora dos itens 02, 27 e 31 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2018/DETRAN/RO, e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedidas as Notas de Empenho Nº 2019NE00490 e 2019NE00491.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO** nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0016581110

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 761/2021/DETRAN-ASSESGAB insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.503838/2020-93, restou decidido pela aplicação de penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de **R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) c/c ADVERTÊNCIA**, em desfavor da Empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: **04.925.681/0001-50**, ante a não entrega dos materiais de consumo (expediente), a que se obrigou entregar, haja vista ter se sagrado uma das vencedoras do certame na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a Nota de Empenho nº 2019NE01389.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO** nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0016588353

Portaria nº 342 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.042718/2021-97,

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **30/03/2021**, os efeitos da Portaria nº 147/2021/DETRAN-CTEC, de 10/02/2021 que nomeou interinamente a servidora **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL**, Mat. 300111630, estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA, CDS-07**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª** (Seção de Registro) da CIRETRAN de Vilhena, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92;

Art. 2º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016586605

Portaria nº 339 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.092310/2021-66;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ALUISIO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula **300103989**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DE APOIO TECNICO AO GABINETE**, CDS-09, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II**, no período de **02 de março de 2021 a 31 de março de 2021**, correspondente ao atestado médico da titular **LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR**, matrícula 300035587.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

Diretor Geral

Protocolo 0016585689

Portaria nº 338 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.085406/2021-78,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA**, matrícula **300075413**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR II**, CDS-05, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II** (SEÇÃO DE CONTROLE FUNCIONAL), no período de **1º de março de 2021 a 10 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular LUCAS DA SILVA RESENDE, matrícula 300096274.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016585193

Portaria nº 343 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.082411/2021-29,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **JANEIDE GOMES DOS SANTOS**, matrícula **300093414**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS**, CDS-11, concomitante ao cargo de **ASSESSOR II** da DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS - DTV, no período de **24 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021**, correspondente ao atestado médico da titular MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS, matrícula 300035608.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016592104

Portaria nº 344 de 05 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.077769/2021-30,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, com base no disposto no art. 201, § 2º e 3º da Lei Complementar nº 68/92, o servidor **PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA**, matrícula **300088185**, para, como **DEFENSOR DATIVO**, no Processo Administrativo Disciplinar 0010.086708/2020-82, a quem responde o servidor FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016595932

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.282989/2020-01**

OBJETO: Aquisição de material permanente mobiliário para atender o auditório da CIRETRAN DE CACOAL, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020**, conforme DESPACHO DETRAN-DTEP (0016225271), datado 15/02/2021, PARECER JURÍDICO (0016415277), datado 25/02/2021, NOTA TÉCNICA 732 (0016469967), datado 01/03/2021, o qual fundamenta a **REVOGAÇÃO**. restou caracterizada a necessidade da readequação do procedimento licitatório, posto que o critério de julgamento da licitação era por item, o que ensejou a ofertas de poltronas que deferentes design e marca, todavia, todas as poltronas serão instaladas em um único ambiente, razão pela qual se entende não ser viável a continuidade do processo administrativo. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, nos termos do art. 109, I, “c” da Lei Federal nº. 8.666/93, estando os autos franqueados para vista dos interessados. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 04 de Março de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0016594824

EMATER

Portaria nº 75 de 05 de março de 2021

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DIOF nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEIn. 0014.062047/2021-41, Decreto de 18 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER, o empregado MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA, matrícula n. 3530, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, no período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0016586025

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 33 DE 26/02/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.043491/2021-47**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 614/PGE/IPERON/2020**, de 27/07/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **ADRIANO MARCELO LÁZARO DE MOURA**, portador do **RG nº 489244-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 561.021.519-68**, ocupante do cargo de **Técnico do Ministério Público**, referência **MP-NI PADRÃO EFETIVO 21**, cadastro nº **41076-0**, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **21/01/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, bem como com o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSENILDE BARROS DE MOURA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1488502-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.450.152-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/01/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016454857

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 34 DE 01/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.334759/2020-76**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 148/PGE/IPERON/2021**, de 17/02/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **JOSÉ MANOEL DA COSTA**, portador do **RG nº 191825-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 162.601.632-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **I**, referência **F**, matrícula nº **300004083**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAD**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/07/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DO CARMO COSTA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 348.051-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob nº 326.707.882-20**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **25/08/2020**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016486214

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 35 DE 01/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.034763/2021-18**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 92/PGE/IPERON/2021**, de 02/02/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **MOISÉS ALVES RODRIGUES**, portador do **RG nº 580.883-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 638.096.482-72**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **02**, classe **A**, referência **5**, matrícula nº **300101011**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/01/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANDREIA CRISTINA BRAGA EFFGEM RODRIGUES (cônjuge)**, portadora do **RG nº 702299-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 702.388.202-20**, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/01/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **BRYAN DAVI EFFGEM RODRIGUES (filho)**, portador do **RG nº 1682945-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 075.848.702-95**, e para **HANNAH ELOÁ EFFGEM RODRIGUES (filha)**, portadora do **RG nº 1682947-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 068.480.372-06**, representados por sua genitora **ANDREIA CRISTINA BRAGA EFFGEM RODRIGUES (filha)**, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/01/2021**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016487795

AGERO

AVISO

INTERESSADO: A. MARAFIGA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 14.009.436/0001-56

PROCESSO: 0001.483763/2020-26

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

A AGERO, torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando homologação ponto de parada do município de Cujubim-RO, Processo Sei nº 0001.483763/2020-26, A. MARAFIGA & CIA LTDA - ME., CNPJ nº 14.009.436/0001-56; conforme artigo 21 da Lei Complementar 366/07. Com prazo de contestação de 15 (quinze) dias.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATOS

Diretor Presidente

Protocolo 0016296462

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2021/PMV - MISTO
PROC. ADM. Nº 4322/2020/SEMOSP**

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 46.679/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **licitação**, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **016/2021/PMV - MISTO**, do tipo menor preço total por **Item**, sob o regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Aq. de parques infantis com duas e três plataformas e balanços duplos p/ cadeirantes, para atender a SEMOSP no melhoramento de praças públicas, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total estimado R\$ 169.951,16, com de Convenio Estadual – Tipo 2 e Recursos Municipal – Tipo 1. Abertura da Sala de Disputa: dia 22/03/2021, a partir das 09:10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 04/03/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Pregoeiro

Protocolo DO7573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 004/2021/SRP, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 00123/2021/SEMUSA tendo como objeto, Aquisição de recarga de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, acondicionado em cilindro e envasado em capacidade volumétrica, com transporte incluso, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. Conforme NPD 046/2021, Processo 123/2021, que foi ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: J.BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 00.941.837/0001-35, Detentor do lote: Valor Adjudicado: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

Corumbiara-RO em 05 de Março de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7581

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 138/2021/SEMOSP, Licitação ADESÃO/CARONA PREGÃO ELETRÔNICO/INEXIGIBILIDADE N. 005/2021. Objeto: **ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 094/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2020, PROCESSO ADM. 1-8436/PMJ/2020. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS FITHA/2021.** Fornecedor: H.C RECAPADORA EIRELI CNPJ: 84640838/0001-30. **VALOR TOTAL: R\$ 70.436,19 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTE E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** Theobroma/RO, 01 de MARÇO de 2021. ÀS 09:50 HORAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7582

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 150-SEMUSA/2021****Objeto: Aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19.****Pregão Eletrônico: nº 001-PMNM/2021 SRP-001**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 001-PMNM/2021 SRP-001-CPL/2021, realizada no dia 26 de fevereiro de 2.021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.308.834/0001-85**, com o valor total de **R\$ 41.960,00** (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais) e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **05.159.591/0001-68**, com o valor total de **R\$ 24.150,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

(Assinado em 04/03/2020 às 11h:19min)

Protocolo DO7583

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 01/2021** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 446/2021** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Bairro São José, em uma área total de 1.715,00m² e extensão de 245,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.** Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. **Sessão pública: 24/03/2021**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R\$ **416.364,29 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9846872 ou webmail: semosp@coloradodoeste.ro.gov.br, Colorado do Oeste, 08 de Março de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Presidente

Protocolo DO7584

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de intervenção 1.408,88m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme convênio nº 283/PGE/2020. Processo Administrativo nº 78/2021. Valor Total de R\$: 429.915,03 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e três centavos). Data de início da sessão pública: 26 de Março de 2021 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460. Chupinguaia, 03 de março de 2021.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto nº 2.632/2020

Protocolo DO7586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2021.**

Campo Novo de Rondônia/RO, por sua Pregoeira, Port. nº 158, 22/02/2021, torna público realização Licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA sob nº 008/2021/CPL/PMCNR, compor SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA) por ITEM, tendo a qualificação e a seleção de propostas, TAXA estimada em R\$ 2,67%, via site www.licitanet.com.br com abertura das propostas dia 22/03/2021 às 09h00min. (Brasília-DF). O Edital está à disposição dos interessados no site e na Sala da CPL da Prefeitura, 07h30min. às 11h30min., de segunda a sextas. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na Prestação De Serviços De Gerenciamento Do Abastecimento De Combustíveis E Manutenção Com Fornecimento De Peças E Serviços, Lavador E Borracharia. SEMAD/SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEAMAT. Proc. 579/2021. C. Novo de Rondônia, 08/03/2021.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira.

Protocolo DO7590

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS POVO UNIDO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9233>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2021, às 13:39

APRUPU

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS POVO UNIDO NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N ° 01/2021**

A Associação dos Produtores Rurais Povo Unido APRUPU, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial nº 1/2021, tendo como objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículo tipo caminhão ¾, em ano vigente, com cabine metálica, tapetes e aparelho de som, zero quilômetro, na cor predominante branca, nas especificações mínima a seguir: motor de no mínimo 04 cilindros movido a diesel, potência mínima de 150CV, injeção eletrônica conforme normas PROCONVE, transmissão 4x2 com no mínimo de 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) ré, direção hidráulica, tanque combustível com capacidade de 100 litros, PBT mínimo de 8.000 kg, com primeiro emplacamento incluso, com garantia de no mínimo de 01 (um ano) sem limite de quilometragem, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro, emplacamento, jogo de placa, despachante e frete incluso até o local especificado para a entrega), Deverá ter registro no FINAME. A Presente licitação foi estimada em R\$ 301.500(trezentos e um mil e quinhentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Presencial com o Nº 1/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 18 de março de 2021 às 09:00 na sede da Associação linha 144, lote 113, km 14 lado norte no Município de Novo Horizonte do Oeste - RO . Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Informações e edital poderão ser solicitados através do e-mail ronielihel27@gmail.com e telefone (69) 98473-9636.

Nova Brasilândia d Oeste, 08 de março de 2021.

RONIELI HEL
Presidente

Protocolo DO7585